ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI
TELEFONE: 21 26200403

URGENTE

PROTOCOLO Nº: 040001875/2020 **Nº CONTROLE:** 2586845 **CGM:** 1200382
TITULAR: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS
CNPJ: 02753224000108 **TELEFONE:** 32 34531162
ASSUNTO SECONSER - ADMINISTRATIVO
LOGRADOURO: ROD MGT 120, 0 - KM 70 PARTE
BAIRRO: ZONA RURAL
MUNICÍPIO: DONA EUSEBIA
DATA: 26/11/2020
USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: ALEXANDER DIAS DA COSTA TELES TEIXEIRA

OBS.:
RESPOSTA AO OFICIO 688/2020 COM INTERESSE DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO 01/2020

ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	DOC. ANEXOS

Assinado Digitalmente por: DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Data: 2021.06.07 13:27:57 -03:00

VCL
VIVEIRO CAMPO LINDO

040 1845/20

(2)

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

À

PREFEITURA DE NITERÓI

SECONSER – SECRETARIA MINICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATENÇÃO: ***Exma. Sra. DAYSE MONASSA***
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: **RESPOSTA AO OFÍCIO 688/2020**

Prezada Secretária,

Vimos por meio deste, informar que a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA, inscrita no CNPJ 02.753.224/0001-08, ***tem interessa*** em renovar o Contrato 01/2020 nas mesmas condições e preços pactuados atualmente.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Dona Euzébia, 25 de novembro 2020.

REPRESENTANTE LEGAL	CNPJ
André Carlos Varela Fernandez CPF 118.236.218-48 RG 22.557.748-3	02.753.224/0001-08 VIVEIRO CAMPO LINDO COM. DE PLANTAS LTDA ROD. MGT 120 - KM 70 - PARTE ZONA RURAL - CEP 36.784-000 DONA EUZÉBIA - MG

Dra Lucinda Reis
Autorizo o
na forma da LEI
aum 26/11/2020

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-3

040 3945/20

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

Ofício nº. 688/2020.

Niterói, 13 de novembro de 2020.

Prezados Senhores,

Considerando, que o prazo do contrato 01/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇAO E SERVIÇOS PUBLICOS** e a empresa, Viveiro Campo Lindo Comércio de Plantas LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.753.224/0001-08, expirará no dia 09 de fevereiro de 2021.

Venho por meio desta, dirigir-me a Vossa Senhoria, a fim de indagar a existência de interesse na renovação do supracitado Instrumento Contratual nas condições e preços atualmente pactuados.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição.

Atenciosamente,

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

24/11/2020

André Fernandes

040 38751 20

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211125496	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2000862602

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

DONA EUZEBIA
Local

19 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8057315 em 19/10/2020 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 206359322 - 15/10/2020. Autenticação: 63D66F9496A3C3E3B35BFF2DA3E298696CEBF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

040 1875/020

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

(5)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/635.932-2	MGE2000862602	15/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
095.803.426-52	THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8057315 em 19/10/2020 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e
Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

040 1845/020

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSERI

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE DONA EUZÉBIA-MG
GRACIANA COCATE TAVARES - Tabeliã e Oficiala Titular
MARIA JOSÉ COCATE TAVARES - Tabeliã e Oficiala Substituta
Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 290, Centro, Dona Euzébia - MG, CEP: 36.784-000
CNPJ: 20340675/0001-97 - Tel: (32) 3453-1055.

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Livro: 32
Folhas: 017/017v

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos este instrumento público de procuração virem que, em 18 (dezoito) de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Dona Euzébia, Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, em Cartório, compareceu e perante mim, Escrevente Juramentado do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Dona Euzébia, Comarca de Cataguases - MG, a saber: como **OUTOGANTE: VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.753.224/0001-08, na JUCEMG sob o nº 3121112549-6, com sede na Rodovia MGT 120 – Km 70 Parte, Zona Rural, Dona Euzébia/MG, através de seu sócio administrador **THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO,** brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.412.164 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 095.803.426-52, residente e domiciliado na Sítio Campo Lindo, Rodovia MG120-KM 70, Dona Euzébia MG; reconhecida como a própria por mim, Escrevente, através dos documentos apresentados, do que dou fé, e por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador **ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ,** brasileiro, solteiro, publicitário, portador da Carteira de Identidade nº 22.557.748-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 118.236.218-48, residente e domiciliado na Alameda da Lagoa, nº 599, casa 07, Bairro Granja dos Cavaleiros, Macaé – RJ, a quem ela outorgante confere os mais amplos e ilimitados poderes para representá-la junto as Comissões de Licitação que a empresa Outorgante tiver interesse em participar, podendo dito procurador participar de todos os atos exigidos no processo licitatório, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, impugnar, recorrer, reconvir, desistir, renunciar, transigir, apresentar e retirar documentos, podendo, ainda, representar a empresa junto a todas e quaisquer repartições públicas competentes, federais, estaduais, municipais, autarquias, Cartórios em geral, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, o que dará tudo por bom, firme e valioso. Assim o disse, do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse o presente instrumento, o que lhe fiz, li em voz alta e bem clara, perante a mesma que a achou conforme, outorga, aceita e assina com único e exclusivo propósito para participar de licitações. As testemunhas instrumentárias foram dispensadas pelas partes. (FEITA SOB MINUTA – DADOS FORNECIDOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8057315 em 19/10/2020 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e
Autenticação: 63D66E9496A3C3E3B35BEE2DA3E298696CEBF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

040 1895/90

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

PELA SÓCIO ADMINISTRADOR, FICANDO O MESMO RESPONSÁVEL PELA VERACIDADE, BEM COMO POR QUALQUER INCORREÇÃO). A presente Procuração é válida por 02 anos. Emolumentos R$100,50; Taxa de Fiscalização Judiciária R$33,48; Recompe R$6,03; ISSQN R$5,02 (cod 1458-9). Emolumentos Cartorários R$67,98; Taxa Fiscalização Judiciária R$22,55; Recompe R$4,02; ISSQN R$3,41 (cod 8101-8), conforme a Lei nº 15.424 de 30/12/2004. Eu, (a) Afonso Machado Teixeira, Escrevente Juramentado do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Dona Euzébia que a digitei, subscrevo, de tudo dou fé e assino em público e raso. (a) Viveiro Campo Lindo Comércio de Plantas – LTDA representada por Thiago Carlos Martins Ribeiro. Trasladada em seguida.

Dona Euzébia, 18 de setembro de 2020.

Em testemunho _____ da verdade.

Teixeira

Afonso Machado Teixeira
Escrevente Juramentado

PODER JUDICIARIO - TJMG
CORREGEDORIA -GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas

Selo Digital: DPE73929
Código de Segurança 8264.8265.9541.7440

Quantidade de Atos praticados: 12
1 (1458), 11 (8101)
Ato(s) Praticado(s) por:
Emol.: R$178,50 - Tx judic: R$56,03 - Total: R$234,61 - ISS R$: 8,43
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br/

040 18/5/20
Alexander Dias Costa
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/635.932-2	MGE2000862602	15/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
334.043.566-91	PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO
095.803.426-52	THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8057315 em 19/10/2020 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e
Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

040 3875/20

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

9

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, LUIZ GERALDO DOS REIS DE CASTRO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 53789, expedida em 08/01/2009, inscrito no CPF nº 635.859.526-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e civeis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURAÇÃO PUBLICA - 2 página(s)

Dona Euzebia/MG , 19 de outubro de 2020.

Nome do declarante que assina digitalmente: LUIZ GERALDO DOS REIS DE CASTRO

040 1875/20

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, de NIRE 3121112549-6 e protocolado sob o número 20/635.932-2 em 15/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8057315, em 19/10/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
095.803.426-52	THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
334.043.566-91	PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO
095.803.426-52	THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
635.859.526-15	LUIZ GERALDO DOS REIS DE CASTRO

Belo Horizonte. segunda-feira, 19 de outubro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 19/10/2020, às 17:50 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/635.932-2.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8057315 em 19/10/2020 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e
Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

040 3875/20

Alexander Dias Costa
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 19 de outubro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8057315 em 19/10/2020 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 206359322 - 15/10/2020. Autenticação: 63D66F9496A3C3E3B35BFF2DA3E298696CEBF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/635.932-2 e o código de segurança HFnQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

040 3875/20

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211125496	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2000918717

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

DONA EUZEBIA
Local

3 Novembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8078792 em 04/11/2020 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 206727593 - 03/11/2020. Autenticação: 8E69C0F3561061896631CB46AB899BB5BB7D70. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/672.759-3 e o código de segurança 950p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

0401845/20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Alexander Dias Costa
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

13

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/672.759-3	MGP2000918717	03/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
095.803.426-52	THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8078792 em 04/11/2020 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 206727593 - 03/11/2020. Autenticação: 8E69C0F3561061896631CB46AB899BB5BB7D70. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/672.759-3 e o código de segurança 950p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

040 1845/20

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

14

INSTRUMENTO PARTICULAR DE OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA
CNPJ n° 02.753.224/0001-08 NIRE n° 3121112549-6

PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/03/1957, empresária, inscrita no CPF/MF sob n° 334.043.566-91 e Carteira de Identidade n° M-1.230.489 expedida pela SSP – MG, residente e domiciliado á Rodovia MGT 120, s/n°, Km 70, Zona Rural na cidade de Dona Euzebia, MG, CEP: 36.784-000 e **THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 05/04/1989, portador do CPF n° 095.803.426-52 e Carteira Nacional de Habilitação n° 04244103564 expedida pelo DETRAN-SP, residente e domiciliado á Avenida José Passos de Souza Junior, 180, Apartamento 102, Praia do Pecado na cidade de Marcaé-RJ, CEP: 27.920-570, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, sob denominação social de **"VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA"** estabelecida à Rodovia MGT 120, S/n°, Km 70, Parte, Zona Rural na cidade de Dona Euzebia – MG, CEP: 36.784-000, com o Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n° 3121112549-6, inscrita no CNPJ n° 02.753.224/0001-08, estão justos e contratados em alterar a referida sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª – A sociedade altera o objetivo social para **COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS FRUTIFERAS ORNAMENTAIS E FLORESTAIS, VASOS PARA PLANTAS, INSUMOS AGRICOLAS DIVERSOS, SERVICOS PAISAGISTICAS, JARDINAGEM E REFLORESTAMENTO, SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS DIVERSOS, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, FLORICULTURA, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS E A PRODUCAO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, SERVICOS DE ARQUITETURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO DIVERSOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E O ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, LIMPEZA, VARREDURA, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, CONSERVACAO DE FLORESTAS NATIVAS COM REFLORESTAMENTO E FLORESTAMENTO E AS ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo social o **COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS FRUTIFERAS ORNAMENTAIS E FLORESTAIS, VASOS PARA PLANTAS, INSUMOS AGRICOLAS DIVERSOS, SERVICOS PAISAGISTICAS, JARDINAGEM E REFLORESTAMENTO, SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS DIVERSOS, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, FLORICULTURA, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS E A PRODUCAO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, SERVICOS DE ARQUITETURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO DIVERSOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E O ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8078792 em 04/11/2020 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 206727593 - 03/11/2020. Autenticação: 8E69C0F3561061896631CB46AB899BB5BB7D70. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/672.759-3 e o código de segurança 950p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

040 1875/20

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

15

INSTRUMENTO PARTICULAR DE OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA
CNPJ n° 02.753.224/0001-08 NIRE n° 3121112549-6

CALCADAS, LIMPEZA, VARREDURA, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, CONSERVACAO DE FLORESTAS NATIVAS COM REFLORESTAMENTO E FLORESTAMENTO E AS ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede e domicilio á Rodovia MGT 120, s/n°, Km 70, Parte, Zona Rural na cidade de Dona Euzebia – MG, CEP: 36.784-000.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem uma filial, à Rua Cesar Castilho, 37, prédio 2, bairro Costazul na cidade de Rio das Ostras – RJ – CEP: 28.895-230, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob n° 33901421194 e inscrita no CNPJ n° 02.753.224/0002-80, e o objetivo o **COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS FRUTIFERAS ORNAMENTAIS E FLORESTAIS, VASOS PARA PLANTAS, INSUMOS AGRÍCOLAS EM GERAL, SERVIÇOS PAISAGÍSTICAS, JARDINAGEM E REFLORESTAMENTO, SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, FLORICULTURA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS E A PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR E O ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, LIMPEZA, VARREDURA, VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SELEÇÃO E AGÊNCIAMENTO DE MÃO DE OBRA E A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem o inicio de suas atividades em 01/10/1998 e o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinqüenta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, divididos em 1.350.000 (um milhão trezentos e cinqüenta mil) cotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuído entre os sócios:

PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO	**13.500 cotas**	**R$**	**13.500,00**
THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO	**1.336.500 cotas**	**R$**	**1.336.500,00**
TOTAL	**1.350.000 cotas**	**R$**	**1.350.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica segurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social é exercida pelo sócio **THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO,** que fará a administração de forma isolada, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8078792 em 04/11/2020 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 206727593 - 03/11/2020. Autenticação: 8E69C0F3561061896631CB46AB899BB5BB7D70. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/672.759-3 e o código de segurança 950p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

040 1875/20

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SISCANSER

16

INSTRUMENTO PARTICULAR DE OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA
CNPJ n° 02.753.224/0001-08 NIRE n° 3121112549-6

compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Sócio Administrador pode fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O foro é o de Cataguases - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término do exercício social que se da em 31 de dezembro de cada ano, o administrador presta contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico onde os lucros ou prejuízos será distribuídos de forma desproporcional a participação na sociedade, cabendo aos sócios se reunirem para estipular este percentual (Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 artigos 1.007 e 1.008).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1°, do Código Civil/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato foi elaborado conforme a vigente Lei n°8.934 de 18.11.1994, com exigência e procedimento introduzidos pelo Dec. 1.800 de 20/01/1996 e pela lei 10.406 de 10/01/2002.
Assim por estarem justos e contratados. Dona Euzebia, 30 de outubro de 2020. Assinam digitalmente o presente ato **PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO** e **THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8078792 em 04/11/2020 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 206727593 - 03/11/2020. Autenticação: 8E69C0F3561061896631CB46AB899BB5BB7D70. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/672.759-3 e o código de segurança 950p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

040 1875/20

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

14

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/672.759-3	MGP2000918717	03/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
334.043.566-91	PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO
095.803.426-52	THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8078792 em 04/11/2020 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 206727593 - 03/11/2020. Autenticação: 8E69C0F3561061896631CB46AB899BB5BB7D70. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/672.759-3 e o código de segurança 950p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

040 1875/20

Alexandre Dias José
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

18

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, de NIRE 3121112549-6 e protocolado sob o número 20/672.759-3 em 03/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8078792, em 04/11/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
095.803.426-52	THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
334.043.566-91	PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO
095.803.426-52	THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO

Belo Horizonte, quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 04/11/2020, às 11:48 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/672.759-3.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8078792 em 04/11/2020 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 206727593 - 03/11/2020. Autenticação: 8E69C0F3561061896631CB46AB899BB5BB7D70. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/672.759-3 e o código de segurança 950p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

040 3845/20

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

19

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8078792 em 04/11/2020 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 206727593 - 03/11/2020. Autenticação: 8E69C0F3561061896631CB46AB899BB5BB7D70. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/672.759-3 e o código de segurança 950p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

040 1845/20

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.753.224/0001-08
Razão Social: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS
Endereço: ROD MGT 120 ZONA RURAL / ZONA RURAL / / / 36784-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/11/2020 a 19/12/2020

Certificação Número: 2020112001420535499950

Informação obtida em 24/11/2020 12:36:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

040 585/20

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.753.224/0001-08
Certidão nº: 19061978/2020
Expedição: 06/08/2020, às 16:21:32
Validade: 01/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.753.224/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

040 1875/20

Alexander Dias Costa
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

22

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA
CNPJ: 02.753.224/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:40:09 do dia 17/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2020.
Código de controle da certidão: **B605.5BEB.C850.0491**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

040 3845/20

Alexander Dias Costa
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

23

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/11/2020 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/02/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 229989645.00-22	CNPJ/CPF: 02.753.224/0001-08	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RODOVIA MGT 120		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: KM 70 PARTE,	BAIRRO: ZONA RURAL	CEP: 36784000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: DONA EUZEBIA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000430512050

040 1875/20

24

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211125496	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2000938580

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

DONA EUZEBIA
Local

10 Novembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável

☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/___
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8087034 em 10/11/2020 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 206905378 - 10/11/2020. Autenticação: DC1C4CBF57A1E87EFB0648388FB3138A848C3B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/690.537-8 e o código de segurança N72v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

040 1845/20

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
RECONSER

25

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/690.537-8	MGE2000938580	10/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
095.803.426-52	THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8087034 em 10/11/2020 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 206905378 - 10/11/2020. Autenticação: DC1C4CBF57A1E87EFB0648388FB3138A848C3B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/690.537-8 e o código de segurança N72v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

040 1875/20

Alexander Dias Costa
Auxiliar de Protocolo SECONSER

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico para os devidos fins, que se fizerem necessários que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal, consta que **Viveiro Campo Lindo Com. De Plantas LTDA,** localizada a Rodovia MGT 120 km 70, Insc. Municipal, 74.0000-35 **CNPJ: 02.753.224/0001-08,** está quite com os impostos e com a Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, MG, até a presente data. Valido por 60 dias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Dona Euzébia, 04 de novembro de 2020.

Elizabete Conceição Ribeiro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia – CNPJ: 17.706.656/0001-27
Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 Centro – Dona Euzébia – MG – CEP: 36784-000
Telefone (32) 3453-1714 E-mail: pmde@uol.com.br, gabinete.donaeuzebia@gmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8087034 em 10/11/2020 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 206905378 - 10/11/2020. Autenticação: DC1C4CBF57A1E87EFB0648388FB3138A848C3B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/690.537-8 e o código de segurança N72v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

040 1875/20
Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/690.537-8	MGE2000938580	10/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
334.043.566-91	PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO
095.803.426-52	THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8087034 em 10/11/2020 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 206905378 - 10/11/2020. Autenticação: DC1C4CBF57A1E87EFB0648388FB3138A848C3B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/690.537-8 e o código de segurança N72v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

040 1845/20

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

28

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, LUIZ GERALDO DOS REIS DE CASTRO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 53789, expedida em 08/01/2009, inscrito no CPF nº 635.859.526-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuizo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZEBIA-MG - 1 p á g i n a (s)

Astolfo Dutra/MG , 10 de novembro de 2020.

Nome do declarante que assina digitalmente: LUIZ GERALDO DOS REIS DE CASTRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8087034 em 10/11/2020 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 206905378 - 10/11/2020. Autenticação: DC1C4CBF57A1E87EFB0648388FB3138A848C3B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/690.537-8 e o código de segurança N72v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

040 1845/20

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

29

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, de NIRE 3121112549-6 e protocolado sob o número 20/690.537-8 em 10/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8087034, em 10/11/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
095.803.426-52	THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
334.043.566-91	PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO
095.803.426-52	THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
635.859.526-15	LUIZ GERALDO DOS REIS DE CASTRO

Belo Horizonte. terça-feira, 10 de novembro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 10/11/2020, às 17:30 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/690.537-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8087034 em 10/11/2020 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 206905378 - 10/11/2020. Autenticação: DC1C4CBF57A1E87EFB0648388FB3138A848C3B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/690.537-8 e o código de segurança N72v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

040 1875/20

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
RACOMSER

30

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 10 de novembro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8087034 em 10/11/2020 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 206905378 - 10/11/2020. Autenticação: DC1C4CBF57A1E87EFB0648388FB3138A848C3B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/690.537-8 e o código de segurança N72v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

0401875/20

31

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CATAGUASES

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA
CNPJ: 02.753.224/0001-08

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Outubro de 2020 às 12:10

CATAGUASES, 07 de Outubro de 2020 às 12:10

Código de Autenticação: 2010-0712-1048-0935-1191

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

040 1875/20

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

32

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CATAGUASES

CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial (EXCLUÍDA), Execução de Alimentos (EXCLUÍDA), Execução Contra a Fazenda Pública (EXCLUÍDA), Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigação de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral(Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA
CNPJ: 02.753.224/0001-08

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Outubro de 2020 às 12:08

CATAGUASES, 07 de Outubro de 2020 às 12:08

Código de Autenticação: 2010-0712-0818-0219-5998

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

040 1875/20

33

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

Página Inicial Institucional Consultas Serviços Transparência Intranet

» Consultas » Endereços » Consulta ao Guia Judiciário

1ª Instância 2ª Instância - TJMG Órgãos Externos

Guia Judiciário

Pesquisa por Localidades (Comarca, Município ou Distrito)

Código: 229 Dona Eusébia Opções de Consulta: Todos os dados Pesquisar

Resultado da Busca pelo Fórum do Município

Atenção: Sua consulta não retornou nenhum resultado.

Resultado da Busca pelo(s) Juizado(s) da Comarca

Atenção: Sua consulta não retornou nenhum resultado.

Resultado da Busca pelos Municípios e Distritos Integrantes

Municípios	Distritos	Distância Comarca (km)	Distância Capital (km)
Astolfo Dutra		24	288
	Santana do Campestre	37	311
	Sobral Pinto	31	295
Cataguases(Comarca)		-	**311**
	Aracati de Minas	14	323
	Cataguarino	15	323
	Glória de Cataguases	18	327
	Sereno	11	319
	Vista Alegre	20	328
Dona Eusébia		17	293
	São Manuel do Guaiaçu	21	303
Itamarati de Minas		22	315
Santana de Cataguases		23	335

Resultado da Busca por Substituição de Comarcas Vagas

Atenção: Sua consulta não retornou nenhum resultado.

Resultado da Busca por Serviços Notariais e Registros

São Manuel do Guaiaçu

040 1895/20

(34)

Serviços Notariais e Registros	Endereço	Telefone Fax
Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 290 - Centro - CEP: 36784000	(32) 3453-1055

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

Dona Eusébia

Serviços Notariais e Registros	Endereço	Telefone Fax
Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 290 - Centro - CEP: 36784000	(32) 3453-1055

D40 1875/20

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

(35)

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121112549-6	02.753.224/0001-08	09/09/1998	01/10/1998

Endereço Completo:

RODOVIA MGT 120 SN KM: 70; PARTE - BAIRRO ZONA RURAL CEP 36784-000 - DONA EUZEBIA/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS FRUTIFERAS ORNAMENTAIS E FLORESTAIS, VASOS PARA PLANTAS, INSUMOS AGRICOLAS DIVERSOS, SERVICOS PAISAGISTICAS, JARDINAGEM E REFLORESTAMENTO, SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS DIVERSOS, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, FLORICULTURA, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS E A PRODUCAO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, SERVICOS DE ARQUITETURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO DIVERSOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E O ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, LIMPEZA, VARREDURA, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, CONSERVACAO DE FLORESTAS NATIVAS COM REFLORESTAMENTO E FLORESTAMENTO E AS ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 1.350.000,00 UM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 1.350.000,00 UM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
334.043.566-91	PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO	xxxxxxx	R$ 13.500,00	SOCIO
095.803.426-52	THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO	xxxxxxx	R$ 1.336.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/11/2020 Número: 8087034

Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
PALMIRA DE FATIMA MARTINS -ME	xxxxxxx	5118380	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO - ME	3110737778-6	31211125496	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3390142119-4	02.753.224/0002-80	RUA CESAR CASTILHO, 37, PREDIO 2, BAIRRO COSTAZUL, 28895-230, RIO DAS OSTRAS/RJ

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200002490565 e visualize a certidão)

20/702.844-3

040 3875/20

Alexander Dias Costas
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

36

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Observações

ARQUIVADO SOB O NR. 5.685.695, EM 19/01/2015, DOCUMENTO DE INTERESSE DE EMPRESA, INSTRUÍDO COM CÓPIA DE CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL DE CATAGUASES/MG, QUE CERTIFICA QUE, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO DE NATUREZA CÍVEL DESTA COMARCA, ATÉ A DATA DE 07/01/2016, NAS AÇÕES ESPECÍFICAS DE CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA CONSTA EM TRAMITAÇÃO CONTRA EMPRESÁRIA INDIVIDUAL SUPRA.

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 16 de Novembro de 2020 17:19

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200002490565 e visualize a certidão)

20/702.844-3

Processo	Data	Rubrica	Folha
0401875/20	26-11-20	Alexander Dias Costas Auxiliar de Protocolo SECONSER	37

A Dra Lucimar Reis

Solicito parecer

26/11/2020

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Recebido em 27/11/2020
às 10:45

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001875/2020	26/11/2020	Costa Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	38

Ao Subsecretaria de Infraestrutura e Logística/Setor de Orçamento/Setor de Compras,

Segue o p.p. para as providências orçamentárias e financeiras cabíveis.

Ressalto, que para elaboração da minuta do termo aditivo, esta Assessoria Jurídica necessita que seja informada por qual dotação orçamentária correrá a pretendida prorrogação.

Na oportunidade, sugiro, que o p.p. seja instruído com toda documentação pertinente, tais como, declarações, autorizações da responsável pela Pasta e afins, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal e ao Decreto Municipal 12.517/2017.

Em, 27/11/2020

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Recebido em 30/11/20 às 10:27h

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr. 124.307-70

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/18+5/20	26/11/20		39

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr. 124.307-70

Ao Setor de Orçamento,

Para atendimento as solicitações contidas às fls. 38 e posterior envio ao Setor de Compras para a mesma finalidade.

Em, 30/11/2020

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr. 124.307-70

Processo	Data	Rubrica	Folha
40/1875/2020	26/11/2020	Estefania Figueiredo PMN - SECONSER Matr.: 114472	40

A
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística / Setor de Compras

Informo que a presente despesa irá correr pelo orçamento de 2021, sendo assim, posteriormente anexadas as declarações necessárias. Segue abaixo as dotações orçamentárias:

PT: 260115.452.0010.3017
ED: 339039
Fonte: 138

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

30/11/2020

Estefania Figueiredo
Setor de Orçamento

LOTE 1

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.
LOTE 01: Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

PLANTAS FORRAGEIRAS													
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 10/2020		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
1	COMPOSIÇÃO FORRAGEIRAS							09.003.0162-0	Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,40)m, tipo Jasminum Nitidum (Jasmim Estrela), Barleria Cristata (Caetizinho), Canna Denudata (Cana da Índia), Canna x Generallis (Cana-Índica, Biri), Curculigo Capitulata (Curculigo), Dichorisandra Thyrsiflora (Gengibre Azul), Ixora SP (Ixora Ana), Kalanchoe Gastonis-Bonnieri (Planta da Vida), Maranta Arundinacea (Araruta), Tradescantia Spathacea (Rhoeo), Zantedeschia Aethiopica (Copo de Leite) ou similar e considerando 12 mudas por m². FORNECIMENTO	R$ 13,20	R$ 187,62	
								09.002.0019-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 12 mudas/m², exclusive fornecimento da planta	R$ 8,40		
								09.005.0003-0	Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m²	R$ 1,92		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m² (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 60,82		
								09.005.0059-0	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m²	R$ 36,90		
								09.006.0032-0	Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³xm²)	R$ 28,00		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam²	R$ 38,23		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - há	R$ 0,14		
1.1	FORRAGEIRA	MINI IXORIA	IXORA CHINENSIS	0,10 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 187,62	R$ 75.048,00
1.2	FORRAGEIRA	GRAMA AMENDOIM	ARACHIS REPENS	0,20 A 0,40M	750	3.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 187,62	R$ 562.860,00
1.3	FORRAGEIRA	HEMIGRAFIS	HEMIGRAFIS COLORATA	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 187,62	R$ 75.048,00
1.4	FORRAGEIRA	QUARESMERINHA	SCHIZOCENTRON ELEGANS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 187,62	R$ 75.048,00
1.5	FORRAGEIRA	TRAPOERABA ROXA	TRADESCANTIA PALLIDA	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 187,62	R$ 75.048,00
1.6	FORRAGEIRA	AGAPANTO	AGAPANTHUS AFRICANUS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 187,62	R$ 75.048,00
1.7	FORRAGEIRA	JIBOIA	SCINDAPSUS AUREUS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 187,62	R$ 75.048,00
1.8	FORRAGEIRA	MINI LANTANA	LANTANA CAMARA	0,10 A 0,30M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 187,62	R$ 75.048,00
1.9	FORRAGEIRA	CLOROFITO DE SOL	CLOROPHYTUM COMOSUM	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 187,62	R$ 75.048,00
1.10	FORRAGEIRA	BELA EMILIA	PLUMBAGO AURICULATA	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 187,62	R$ 75.048,00
1.11	FORRAGEIRA	PERIQUITO	ALTERNANTHERA DENTATA	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 187,62	R$ 75.048,00
1.12	FORRAGEIRA	AMOR PERFEITO	VIOLA TRICOLOR	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 187,62	R$ 75.048,00
1.13	FORRAGEIRA	PINGO DE OURO	DURANTA REPENS	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 187,62	R$ 75.048,00
1.14	FORRAGEIRA	LIRIOPE	OPHIOPOGON JABURAN	0,15 A 0,30m	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 187,62	R$ 75.048,00
TOTAL FORRAGEIRA												R$ 1.538.484,00

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

LOTE 1

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.
LOTE 01: implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

PLANTAS FORRAGEIRAS												
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 10/2020		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
GRAMA												
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 10/2020		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
2	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0020-0	Plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento da grama e transporte, exclusive preparo do terreno e o material para este. m²	R$ 9,57	R$	55,83
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 2,05		
								09.002.0030-0	Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m²	R$ 21,14		
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 6,18		
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha	R$ 0,10		
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha	R$ 3,20		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²	R$ 12,74		
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,08		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,14		
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 0,63		
2.1	GRAMA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA JAPONICA	0,05M	1750	7.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 55,83	R$ 390.810,00
3	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0030-0	Idem item 09.001.0020, para recomposição de áreas gramadas eventualmente danificadas	R$ 10,47	R$	56,73
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 2,05		
								09.002.0030-0	Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m²	R$ 21,14		
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 6,18		
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha	R$ 0,10		
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha	R$ 3,20		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²	R$ 12,74		
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,08		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,14		
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 0,63		
3.1	FORRAGEIRA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA JAPONICA	0,05M	250	1.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 56,73	R$ 56.730,00
4	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0001-1	Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno	R$ 11,71	R$	36,83
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 2,05		
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 6,18		
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha	R$ 0,10		
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha	R$ 3,20		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²	R$ 12,74		

Maria da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr. 1240838-5

LOTE 1

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.
LOTE 01: Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

PLANTAS FORRAGEIRAS												
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 10/2020		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,08		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,14		
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 0,63		
4.1	FORRAGEIRA	GRAMA SANTO AGOSTINHO	STENOTAPHRUM SECUNDATUM	0,05M	500	2.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 36,83	R$ 73.660,00
TOTAL GRAMA												R$ 521.200,00

Patrícia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

LOTE 1

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.
LOTE 01: Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

PLANTAS FORRAGEIRAS												
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 10/2020		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
ARBUSTOS												
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 10/2020		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
5	COMPOSIÇÃO DE ARBUSTOS DE 0,50 A 0,70M							09.003.0008-0	Arbusto para jardins, tipo lantana, hibisco, cedrinho, etc, com 50 a 70cm de altura. FORNECIMENTO. (4 MUDAS / M²)	R$ 32,00	R$ 200,82	
								09.002.0015-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 4 mudas/m², exclusive fornecimento da planta	R$ 2,80		
								09.005.0003-0	Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m²	R$ 1,92		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 60,82		
								09.005.0059-0	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m²	R$ 36,90		
								09.006.0032-0	Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³ x m²)	R$ 28,00		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam²	R$ 38,23		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,14		
5.1	ARBUSTO	CLUSIA	CLUSIA FLUMINENSIS	0,50 A 0,70M	250	1.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 200,82	R$ 200.820,00
5.2	ARBUSTO	IXORIA MIDI AMARELA	IXORA COCCINEA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 200,82	R$ 80.328,00
5.3	ARBUSTO	IXORIA MIDI VERMELHA	IXORA COCCINEA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 200,82	R$ 80.328,00
5.4	ARBUSTO	PODOCARPUS	PODOCARPUS MACROPHYLLUS	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 200,82	R$ 40.164,00
5.5	ARBUSTO	TUMBERGIA ARBUSTIVA	THUNBERGIA ERECTA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 200,82	R$ 40.164,00
5.6	ARBUSTO	PLEOMELE VARIEGATA	DRACENA REFLEXA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 200,82	R$ 40.164,00
5.7	ARBUSTO	PLEOMELE VERDE	DRACENA REFLEXA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 200,82	R$ 40.164,00
5.8	ARBUSTO	MOREIA	DIETES IRIDIOIDES	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 200,82	R$ 80.328,00
5.9	ARBUSTO	DIONELA	DIANELLA TASMANICA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 200,82	R$ 80.328,00
5.10	ARBUSTO	CROTON	CODIAEUM VARIEGATUM	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 200,82	R$ 80.328,00
5.11	ARBUSTO	AVE DO PARAISO	STRELITZIA REGINAE	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 200,82	R$ 80.328,00
5.12	ARBUSTO	CAPIM DOS PAMPAS	CORDILYNE SPECTABILIS	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 200,82	R$ 40.164,00
5.13	ARBUSTO	DRACENA VERMELHA	CORDYLINE TERMINALIS	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 200,82	R$ 80.328,00
5.14	ARBUSTO	DRACAENA TRICOLOR	DRACENA MARGINATA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 200,82	R$ 80.328,00
5.15	ARBUSTO	HIBISCO	HIBISCO ROSA SINENSIS	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 200,82	R$ 80.328,00
5.16	ARBUSTO	PHILODENDRO	PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 200,82	R$ 40.164,00
5.17	ARBUSTO	ALPINIA VERMELHA	ALPINIA PUPURATA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 200,82	R$ 80.328,00
5.18	ARBUSTO	ALAMANDA AMARELA	ALLAMANDA CATHARTICA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 200,82	R$ 80.328,00
5.19	ARBUSTO	ALAMANDA ROXA	ALLAMANDA BLANCHETII	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 200,82	R$ 80.328,00
5.20	ARBUSTO	AZALÉIA ROSA	RHODODENDRON SIMSII	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 200,82	R$ 80.328,00
TOTAL ARBUSTOS												R$ 1.486.068,00

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Ovo 18751 80 44

LOTE 1

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.
LOTE 01: Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

PLANTAS FORRAGEIRAS

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 10/2020	R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP

PALMEIRAS

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 10/2020		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
6	COMPOSIÇÃO DE PALMEIRAS DE 3,5 A 4,00M							09.003.0070-0	Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO	R$ 380,00	R$	524,72
								09.002.0001-0	Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore	R$ 43,91		
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 0,64		
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg	R$ 0,20		
								22.020.0090-0	Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga.	R$ 1,32		
								22.026.0010-0	Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,18		
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,66		
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,52		
								22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades.	R$ 2,05		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 60,82		
								09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 34,43		
6.1	PALMEIRAS	RABO DE RAPOSA	WODYETIA BIFURCATA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 524,72	R$ 104.944,00
6.2	PALMEIRAS	JERIVÁ	SYAGRUS ROMANZOFFIANA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 524,72	R$ 104.944,00
6.3	PALMEIRAS	CARPENTÁRIA	CARPENTARIA ACUMINATA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 524,72	R$ 104.944,00
6.4	PALMEIRAS	VEITIA MERRILI	ADONIDIA MERRILLI	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 524,72	R$ 104.944,00
6.5	PALMEIRAS	FENIX	PHOENIX ROEBELINII	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 524,72	R$ 104.944,00
								TOTAL PALMEIRAS				R$ 524.720,00

ÁRVORES

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 10/2020		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
7	COMPOSIÇÃO DE ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO 3,50 A 4,00M							09.003.0070-0	Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO	R$ 380,00	R$	590,43
								09.002.0001-0	Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore	R$ 43,91		
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 0,64		
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg	R$ 0,20		
								22.020.0090-0	Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga.	R$ 1,32		
								22.026.0010-0	Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,18		
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,66		
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,52		
								22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades.	R$ 2,05		
								09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	R$ 65,70		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 60,82		
								09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 34,43		

Patrícia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

LOTE 1

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.
LOTE 01: Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

PLANTAS FORRAGEIRAS											
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 10/2020	R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
7.1	ÁRVORES	IPÊ AMARELO	TABEBUIA SERRATIFOLIA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO		R$ 590,43	R$ 177.129,00
7.2	ÁRVORES	IPÊ BRANCO	TABEBUIA ROSEO-ALBA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO		R$ 590,43	R$ 177.129,00
7.3	ÁRVORES	IPÊ ROSA	TABEBUIA ROSEOALBA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO		R$ 590,43	R$ 177.129,00
7.4	ÁRVORES	PAU BRASIL	CAESALPINIA ECHINATA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO		R$ 590,43	R$ 177.129,00
7.5	ÁRVORES	ESCOVA DE GARRAFA	CALLISTEMON SALIGNUS	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO		R$ 590,43	R$ 177.129,00
7.6	ÁRVORES	ALDAGRO	PTEROCARPUS VIOLACEUS	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO		R$ 590,43	R$ 177.129,00
7.7	ÁRVORES	OITI	LICANIA TOMENTOSA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO		R$ 590,43	R$ 177.129,00
7.8	ÁRVORES	QUARESMEIRA	TIBOUCHINA GRANULOSA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO		R$ 590,43	R$ 177.129,00
7.9	ÁRVORES	AROEIRA SALSA	SCHINUS MOLLE	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO		R$ 590,43	R$ 177.129,00
TOTAL ÁRVORES											R$ 1.594.161,00

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

LOTE 1

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.
LOTE 01: Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

PLANTAS FORRAGEIRAS												
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 10/2020		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
MUDAS PARA RESTINGA												
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 10/2020		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
8	COMPOSIÇÃO DE MUDA DE RESTINGA PLANA 0,70 A 1,00M							09.003.0006-0	Árvore em torno de 2,00m de altura, tipo amendoeira, castanheira etc. FORNECIMENTO	R$ 20,00	R$	189,06
								22.020.0135-0	Plantio de mudas de vegetação arbustiva, exclusive o fornecimento de muda, em área de restinga plana	R$ 1,17		
								22.020.0090-0	Abertura de cova de 40x40x40cm, incluindo incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga plana	R$ 0,66		
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 0,64		
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg	R$ 0,20		
								22.028.0040-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento de solo. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 2,21		
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,66		
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,52		
								22.080.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$ 2,05		
								09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	R$ 65,70		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 60,82		
								09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 34,43		
8.1	MUDAS PARA RESTINGA	PITANGA	NEOMITRANTHES OBSCURA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 189,06	R$ 47.265,00
8.2	MUDAS PARA RESTINGA	AROEIRA PIMENTEIRA	SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 189,06	R$ 47.265,00
8.3	MUDAS PARA RESTINGA	INGÁ	INGA MARITIMA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 189,06	R$ 47.265,00
8.4	MUDAS PARA RESTINGA	PAU JACARÉ	CHLOROLEUCOM TORTUM	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 189,06	R$ 47.265,00
8.5	MUDAS PARA RESTINGA	CLUSIA	CLUSIA FLUMINENSIS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 189,06	R$ 47.265,00
8.6	MUDAS PARA RESTINGA	MULUNGU DO LITORAL	ERYTHRINA SPECIOSA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 189,06	R$ 47.265,00
8.7	MUDAS PARA RESTINGA	AMEIXA DO MATO	EUGENIA CANDOLLEANA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 189,06	R$ 47.265,00
8.8	MUDAS PARA RESTINGA	FIGUEIRA BRANCA	FICUS GUARANITICA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 189,06	R$ 47.265,00
8.9	MUDAS PARA RESTINGA	INGA DE MACACO	INGA LAURINA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 189,06	R$ 47.265,00
8.10	MUDAS PARA RESTINGA	SAPUCAIA VERMELHA	LECYTHIS PISONIS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 189,06	R$ 47.265,00
8.11	MUDAS PARA RESTINGA	IRIS DA PRAIA	NEOMARICA CANDIDA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 189,06	R$ 47.265,00
8.12	MUDAS PARA RESTINGA	CANEAL FERRUGEM	NECTANDRA OPPOSITIFOLIA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 189,06	R$ 47.265,00
8.13	MUDAS PARA RESTINGA	ALMECEGEURIA	PROTIUM HEPTAPHYLLUM	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 189,06	R$ 47.265,00
8.14	MUDAS PARA RESTINGA	CAFEZINHO	RUDGEA JASMINOIDE	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 189,06	R$ 47.265,00
8.15	MUDAS PARA RESTINGA	GYAPUVURU	SCHIZOLOBIUM PARAHYBA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 189,06	R$ 47.265,00
TOTAL MUDAS PARA RESTINGA												R$ 708.975,00
SUBTOTAL DO LOTE 1											R$	6.373.608,00
									BDI	19,95%	R$	1.271.534,80
TOTAL DO LOTE 1											R$	7.645.142,80

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

CA | 5085/2020

LOTE 2

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

LOTE 02: Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

Referência: Tabela EMOP 10/2020

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	FATOR % UTILIZAÇÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
Composição		Serviço de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes, incluindo Mão de Obra, Equipamentos, Materiais e Ferramentas	m²	100,00%	R$ 7,52	6.976,75	27.907,00	R$ 209.772,53	R$ 2.517.270,38
COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE DA TRANSOCEÂNICA									
Disponibilidade de MÃO-DE-OBRA								R$ 96.899,65	R$ 1.162.795,78
1	05.105.0016-0	Mão de Obra de Ajudante Caminhão Pipa, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 15,69	47,75	191,00	R$ 2.996,79	R$ 35.961,48
2	Composição	Operador de Roçadeira	h	100,00%	R$ 26,52	143,25	573,00	R$ 15.195,96	R$ 182.351,52
2.1	05.105.0020-0	Mão de Obra Operador de roçadeira (valor da hora - equivalência a Jardineiro), inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 20,40	143,25	573,00	R$ 11.689,20	R$ 140.270,40
2.2	NR 16 - Anexo 1	Periculosidade 30%	h	30,00%	R$ 6,12	143,25	573,00	R$ 1.052,03	R$ 12.624,34
3	05.105.0016-0	Mão de Obra de Auxiliar dos Operadores de Roçadeira (equivalência a ajudantes), inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 15,69	143,25	573,00	R$ 8.990,37	R$ 107.884,44
4	05.105.0020-0	Mão de Obra de Jardineiro, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 20,40	334,25	1.337,00	R$ 27.274,80	R$ 327.297,60
5	05.105.0016-0	Mão de Obra do Ajudante da Jardinagem, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 15,69	382,00	1.528,00	R$ 23.974,32	R$ 287.691,84
6	05.105.0027-0	Mão de Obra de Feitor (Encarregado de Turma), inclusive	h	100,00%	R$ 29,98	47,75	191,00	R$ 5.726,18	R$ 68.714,16
Disponibilidade de EQUIPAMENTO								R$ 39.218,05	R$ 470.616,54
7	19.004.0004-2	Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista	CP h	60,00%	R$ 120,81	47,00	191,00	R$ 13.845,33	R$ 166.143,96
8	19.004.0004-3	Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista	CI h	40,00%	R$ 52,84	47,00	191,00	R$ 4.036,84	R$ 48.442,06
9	19.004.0021-2	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista	CP h	60,00%	R$ 127,65	47,00	191,00	R$ 14.628,63	R$ 175.543,59
10	19.004.0021-3	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista	CI h	40,00%	R$ 56,31	47,00	191,00	R$ 4.302,42	R$ 51.629,04
11	19.011.0030-2	Roçadeira costal motorizada para preparo de terreno, exclusive operador	h	100,00%	R$ 4,20	143,00	573,00	R$ 2.404,82	R$ 28.857,88

Patrícia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Mat.: 1240838-5

03/15 2587030

LOTE 2

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

LOTE 02: Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

Referência: Tabela EMOP 10/2020

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	FATOR % UTILIZAÇÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
		Disponibilidade de Equipamentos de proteção individual / ferramentas / materiais						R$ 3.572,24	R$ 42.866,86
12.1	MERCADO	Conjunto de uniforme, em brim - 2 unidades por funcionário	UNID	25,00%	R$ 91,52	12,00	50,00	R$ 1.144,00	R$ 13.727,95
12.2	MERCADO	Botina de couro	UNID	25,00%	R$ 50,34	6,00	25,00	R$ 314,60	R$ 3.775,19
12.3	MERCADO	Boné	UNID	25,00%	R$ 17,16	6,00	25,00	R$ 107,25	R$ 1.287,00
12.4	MERCADO	Avental de raspa	UNID	25,00%	R$ 36,61	1,00	3,00	R$ 27,46	R$ 329,47
12.5	MERCADO	Perneira/ Caneleira em bidim	UNID	25,00%	R$ 40,04	1,00	3,00	R$ 30,03	R$ 360,36
12.6	MERCADO	Capa de chuva	UNID	12,50%	R$ 25,17	6,00	25,00	R$ 78,65	R$ 943,80
12.7	MERCADO	Óculos de proteção	UNID	100,00%	R$ 7,44	1,00	3,00	R$ 22,31	R$ 267,70
12.8	MERCADO	Luva meia vaqueta	UNID	100,00%	R$ 16,02	4,00	16,00	R$ 256,26	R$ 3.075,06
12.9	MERCADO	Protetor auricular - tipo PLUG	UNID	100,00%	R$ 3,43	2,00	6,00	R$ 20,59	R$ 247,10
12.10	MERCADO	Luva tipo PU	UNID	100,00%	R$ 4,58	2,00	6,00	R$ 27,46	R$ 329,47
12.11	MERCADO	Protetor Facial	UNID	25,00%	R$ 25,17	1,00	3,00	R$ 18,88	R$ 226,51
12.12	MERCADO	Pá quadrada	UNID	33,33%	R$ 28,60	2,00	8,00	R$ 76,26	R$ 915,11
12.13	MERCADO	Enxada	UNID	12,50%	R$ 40,04	2,00	7,00	R$ 35,03	R$ 420,42
12.14	MERCADO	Vassoura de aço	UNID	33,33%	R$ 28,60	3,00	11,00	R$ 104,86	R$ 1.258,27
12.15	MERCADO	Vassoura tipo gari - 42 furos	UNID	100,00%	R$ 16,02	3,00	11,00	R$ 176,18	R$ 2.114,10
12.16	MERCADO	Cinto de segurança para roçadeira	UNID	25,00%	R$ 86,94	1,00	3,00	R$ 65,21	R$ 782,49
12.17	MERCADO	Cone de sinalização	UNID	12,50%	R$ 43,47	3,00	10,00	R$ 54,34	R$ 652,08
12.18	MERCADO	Saco de lixo	FARDO	100,00%	R$ 51,48	5,00	17,16	R$ 883,39	R$ 10.600,72
12.19	MERCADO	Tesoura de poda pequena	UNID	12,50%	R$ 40,04	2,00	7,00	R$ 35,03	R$ 420,42
12.20	MERCADO	Sacho coração	UNID	33,33%	R$ 18,30	2,00	7,00	R$ 42,70	R$ 512,46
12.21	MERCADO	Podão	UNID	12,50%	R$ 52,62	2,00	7,00	R$ 46,05	R$ 552,55
12.22	MERCADO	Cavadeira articulada com cabo	UNID	12,50%	R$ 45,76	1,00	1,00	R$ 5,72	R$ 68,64
		Disponibilidade de mudas e insumos para reposição de canteiro						R$ 11.224,35	R$ 134.692,23
13	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Agave americana *Agave americana* (L.)	UNIT.	8,33%	R$ 3,00	12,00	50,00	R$ 12,50	R$ 149,94
14	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Clusia fluminenesis *Clusia fluminensis*	UNIT.	8,33%	R$ 3,00	125,00	500,00	R$ 124,95	R$ 1.499,40

Maurícia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Mat.: 1240838-5

LOTE 2

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

LOTE 02: Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

Referência: Tabela EMOP 10/2020

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	FATOR % UTILIZAÇÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
15	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca filamentosa *Yucca filamentosa*	UNIT.	8,33%	R$ 3,00	7,00	30,00	R$ 7,50	R$ 89,96
16	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca verde - *Yucca verde*	UNIT.	8,33%	R$ 3,00	12,00	50,00	R$ 12,50	R$ 149,94
17	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Jasmin Manga - *Plumeria rubra*	UNIT.	8,33%	R$ 3,00	7,00	30,00	R$ 7,50	R$ 89,96
18	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Moréia *Dietes iridioides*	UNIT.	8,33%	R$ 3,00	12,00	50,00	R$ 12,50	R$ 149,94
19	22.020.0080-0	ABERTURA DE COVA DE 20X20X20CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO CACTACEAS EM AREA DERESTINGA PLANA	UNIT.	8,33%	R$ 0,49	177,00	710,00	R$ 28,95	R$ 347,41
20	09.003.0068-0	ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP(CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO)VARIANDO ENTRE 0,15M E 0,20M E ALTURA ENTRE 3,00M E3,50M.	UNIT.	8,33%	R$ 350,00	16,00	64,00	R$ 1.865,92	R$ 22.391,04
21	09.002.0050-0	AMARRIO DE MUDAS DE ARVORES AO TUTOR,COM FITILHO PLASTICO,EXCLUSIVE ESTE	UNIT.	8,33%	R$ 0,64	16,00	64,00	R$ 3,42	R$ 40,99
22	22.020.0090-0	ABERTURA DE COVA DE 40X40X40CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO ARBUSTIVA EM AREA DE RESTINGA PLANA	UNIT.	8,33%	R$ 0,66	16,00	64,00	R$ 3,52	R$ 42,22

Luiza da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

LOTE 2

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

LOTE 02: Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

Referência: Tabela EMOP 10/2020

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	FATOR % UTILIZAÇÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
23	09.002.0001-0	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	UNIT.	8,33%	R$ 43,91	16,00	64,00	R$ 234,08	R$ 2.808,92
24	22.028.0040-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA (NPK-10-10-10)EM GOLAS DE ARVORE,INCLUSIVE LIMPEZA E REVOLVIMENTO DE SOLO.FORNECIMENTO E APLICACAO	UNIT.	8,33%	R$ 2,21	16,00	64,00	R$ 11,78	R$ 141,33
25	09.003.0188-0	ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Pingo de Ouro *Duranta erecta aurea*	m²	8,33%	R$ 27,50	107,00	430,00	R$ 985,02	R$ 11.820,27
26	09.003.0188-0	ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Grama amendoim *Arachis repens*	m²	8,33%	R$ 27,50	336,00	1.344,00	R$ 3.078,77	R$ 36.945,22
27	09.003.0162-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini amarela, *Ixora coccinea compacta porte 25cm*	m²	8,33%	R$ 13,20	104,00	416,00	R$ 457,42	R$ 5.489,00
28	09.003.0162-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini vermelha, *Ixora coccinea compacta porte 25cm*	m²	8,33%	R$ 13,20	104,00	416,00	R$ 457,42	R$ 5.489,00

Patrícia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-3

LOTE 2

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

LOTE 02: Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

Referência: Tabela EMOP 10/2020

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	FATOR % UTILIZAÇÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
29	09.002.0019-0	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL,CONSIDERANDO 12 MUDAS/M2,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA	M²	8,33%	R$ 8,40	651,50	2.606,00	R$ 1.823,47	R$ 21.881,64
30	09.001.0020-0	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE Espécie solicitada Grama esmeralda *Zoysia japonica*	m²	8,33%	R$ 9,57	535,00	2.140,00	R$ 1.706,75	R$ 20.481,02
31	09.005.0001-0	REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DE CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO, ATE 20 CM DE PROFUNDIDA	m²	8,33%	R$ 2,05	535,00	2.140,00	R$ 365,45	R$ 4.385,46
32	09.006.0010-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA(NPK-04-14-08)E ALDRINIZADA,EM GRAMADOS(1 VEZ POR ANO)	Há	8,33%	R$ 1.400,40	0,05	0,21	R$ 24,96	R$ 299,56
		Administração local						R$ 23.969,03	R$ 287.628,32
33	05.105.0130-0	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr., inclusive encargos sociais	mês	100,00%	R$ 15.697,44	0,25	1,00	R$ 15.697,44	R$ 188.369,28
34	05.105.0139-0	Mão-de-obra de auxiliar de escritório, inclusive encargos sociais	mês	100,00%	R$ 3.493,60	0,25	1,00	R$ 3.493,60	R$ 41.923,20
35	19.004.0210-0	Veículos de passeio,5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool)de 1,6 litros, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, exclusive motorista	mês	100,00%	R$ 4.777,99	0,25	1,00	R$ 4.777,99	R$ 57.335,84
		SUBTOTAL DO LOTE 2						**R$ 174.883,31**	**R$ 2.098.599,73**
					BDI		19,95%	**R$ 34.889,22**	**R$ 418.670,65**
		TOTAL DO LOTE 2						**R$ 209.772,53**	**R$ 2.517.270,38**

S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

OHO 1875/20 53

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Acesso Identificado
Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Pregão
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Publicada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	serviço de jardinagem e passaigismo
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

xd826

pesquisar

84
040/1875/20

ACESSIBILIDADE (/INDEX.PHP/ACESSIBILIDADE)

ALTO CONTRASTE

atrícia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSERce
Matr.: 1240838-5

Portal de Compras

GOVERNO FEDERAL
(https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/)

Buscar no portal

Perguntas frequentes (/index.php/perguntas-frequentes) | Posso ajudar? (/index.php/posso-ajudar)

BOAS-VINDAS (/INDEX.PHP) INSTITUCIONAL GESTOR PÚBLICO FORNECEDORES TRANSPARÊNCIA

PÁGINA INICIAL (/INDEX.PHP) > BUSCA

Buscar

Buscar palavra-chave:

serviço de jardinagem e pissagismo | Buscar

Total: 0 resultados encontrados.

Ordenação:

Recentes primeiro

Buscar por:

- (●) Todas as Palavras
- ( ) Qualquer palavra
- ( ) Frase exata

Buscar Somente:

- [ ] Tags de conteúdo
- [ ] Itens K2
- [ ] Agenda de dirigentes
- [ ] Categorias
- [ ] Contatos

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/875/20	26/11/20	Patrícia da S. M. de Carvalho PMN - SECONSER Matr.: 1240838-5	55

À Subsecretaria de Infraestruturar e Logística

Segue planilha EMOP atualizada referente ao lote 1 e lote 2.

Em: 18/12/2020

Patrícia Carvalho

Patricia Carvalho

Setor de Compras -SECONSER

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040001875/2020	26/11/2020	Mônica C. de Alencar Monteiro Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	56

À Assessoria Jurídica,

Segue com as informações solicitadas.

Em, 22/12/2020

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr. 124.307-70

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Recebido em 23/12/2020
às 12:40h

Sulamita Vieira dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

040/1875/2020

57

Sulamita Vidos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

CONTRATO Nº 01/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER,** representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, situada na Rodovia MGT 120, s/nº - km 70, Bairro Zona Rural, Dona Euzébia, Minas Gerais, CEP 36784-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.753.224/0001-08, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio administrador, **THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 14412164, expedida pelo SSP/MG, regularmente inscrito sob o CPF 095.803.426-52, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2020, referente ao Pregão Presencial nº 028/2019, realizado pelo Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** tendo em vista o decidido no Processo Administrativo nº 040/000628/2019, resolvem celebrar o presente Contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato, que se regerá pelo Decreto Federal n° 7892/2013, Lei Federal n°10.520/2002, Decreto Municipal n° 10.005/2006 e, alterado pelo Decreto Municipal n° 11.117/2012, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:

LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, da emissão da Ordem de Início dos Serviços, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

010/18/5/2020

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Juridica

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) a Contratada deverá assegurar a procedência do material utilizado, garantindo que este provenha de fornecedores ou comerciantes de mudas e sementes devidamente registrados no RENASEM.

h)Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitavos estipulados no Edital e seus Anexos;

i)Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j)Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

k) Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

l) Indicar, **no ato da assinatura do contrato**, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

01/18/5/2020
Suramita V. dos Santo
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

m) Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

n) Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

o) Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

p) A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;

q) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

r) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

s) Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

t) Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

u) Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

w) Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

y) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

x) Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

z) Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

a.1) Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

a.2) Fornecer ao seu empregado, no prazo de três (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

a.3) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

a.4) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego

040/1875/2020
Sulamita Vieira dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

a.5) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

a.6) Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

a.7) Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

a.8) Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

a.9) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

a.10) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

a.11) Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

a.12) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

a.13) A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

a.14) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto à regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

a.15) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a.15.1) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

a.15.2) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

a.15.3) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

a.15.4) Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

a.15.5) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

a.15.6) Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

a.15.7) Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

040/1875/2020 Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

a.15.8) A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida na alínea 'p".

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

FONTE:138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.3017
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

Com cobertura inicial através das **NOTAS DE EMPENHO** nºs 000163/2020, no valor de R$ 755.322,38 (setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), e 000203/2020, no valor de R$241.034,48 (duzentos e quarenta e um mil, trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) referente ao pagamento do mês de fevereiro de 2020.

As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total é de R$ 9.063.868,61 (nove milhões, sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), sendo R$ 6.799.985,89 (seis milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) referente ao Lote 1 e R$ 2.263.882,72(dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) referente ao Lote 2.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA,** conforme ato de nomeação:

1 - Alexandre Moraes da Silva - Matrícula 124.3295-0;
2- Marcelo Serieiro Serra - Matrícula 1242247-3

3- Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

b) Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.

c) Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.

d) Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas retificações.

e) Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do

CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 22.4.1do edital.

g)A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

h) O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA,** o valor total de R$ 9.063.868,61 (nove milhões, sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) a ser realizado em 12 (doze) parcelas, de R$ 755.322,38 (setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) mensalmente, conforme cronograma de execução do contrato, diretamente no BANCO SICOOB - GURARANICRED (756) Agência: 3123, Conta Corrente: 2985-8, de titularidade da **CONTRATADA.**

010/1875/2020
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

64

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM-FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública, o presente instrumento

040/1875/2020
Sulamita V. dos Santos.
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa, na forma prevista no art 5º, da Lei 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

040/1875/2020
Sulamita Vados Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

040/1875/2020
Sulamita Vidos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

67

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 04 de fevereiro de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO
RG nº 14412164 SSP/MG

TESTEMUNHA_____

TESTEMUNHA_____

040/18751/2020

Sulamita V[illegible]os Santos
Agen[illegible] Adm.
Assessoria Jurídica

68

so de Multa	Decisão
0561/2019	Indeferido
0629/2019	Indeferido
0626/2019	Indeferido
0627/2019	Indeferido
0628/2019	Indeferido
0630/2019	Indeferido
0631/2019	Indeferido
0623/2019	Indeferido
0624/2019	Indeferido
0625/2019	Indeferido

0 2019	Deferido
081[illegible]19	Indeferido
088[illegible]9	Deferido
08[illegible]2019	Indeferido
083[illegible]2019	Indeferido

elator: Clézio de Menezes

so de Multa	Decisão
0879/2019	Deferido
0881/2019	Deferido
0882/2019	Deferido
0883/2019	Deferido
0855/2019	Deferido
0908/2019	Indeferido
0916/2019	Deferido
0915/2019	Deferido
0917/2019	Deferido
0975/2019	Deferido
0976/2019	Deferido
0940/2019	Deferido
0988/2019	Deferido
0990/2019	Deferido
1038/2019	Deferido

elatora: Vera Abreu

rso de Multa	Decisão
1[illegible]/2019	TRI
10[illegible]/2019	Deferido
108[illegible]019	Deferido
1[illegible]/2019	Deferido
10[illegible]3/2019	Deferido
10865/2019	Deferido
10866/2019	Deferido
10878/2019	Indeferido
10884/2019	Indeferido
10848/2019	TRI
10867/2019	Deferido
10868/2019	Deferido
10869/2019	Indeferido
10876/2019	Deferido
10877/2019	Indeferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

ução do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com o ao Edital de convocação SEMPAS/CEPPIR em 21/01/2020, que ca para eleição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade l 2020/2022 da sociedade civil- LEI Nº 2.111/2003.

e abaixo a relação das Organizações da Sociedade Civil com seus ctivos representantes.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADE RACIAL GESTÃO 2020/2022

titulição: Associação de Empreendedorismo Literário(A.E.LIT)
ar: Tatiana Paula de souza
ente: Adriana Silva Quintanilha

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ato da Secretária

PORTARIA n ° 01/2020

O Município de Niterói, através da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, em cumprimento ao princípio da transparência e nos termos que dispõe o artigo 19 § 5º da Lei 11.445/2007,

RESOLVE:

Art. 1º- Disponibilizar para CONSULTA PÚBLICA o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º- Os estudos que compõe o planejamento, estarão acessíveis através do site: www.seconser.niteroi.rj.gov.br.

Art. 3º- Os interessados poderão se manifestar até as 18:00h do dia 06 de Março de 2020.

Art. 4º- As manifestações relacionadas ao assunto deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico: pmsbniteroi@gmail.com, onde serão recebidas e analisadas.

Art. 5º- Caso as manifestações analisadas forem aceitas tecnicamente, serão consideradas contribuições e incorporadas ao planejamento.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Despacho da Secretaria

EXTRATO N° 08/2020-Contrato nº 01/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme Lote 01 (implantação e execução de novas áreas ajardinadas) e Lote 02 (serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em seus canteiros e demais áreas ajardinadas), e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.3017. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR MENSAL: R$ 755.322,38 (setecentos e cinquenta cinco mil trezentos e vinte dois reais e trinta e oito centavos) FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000628/2019, DATA DA ASSINATURA: 04/02/2020, ficam designados fiscais do contrato: Alexandre Moraes da Silva, matrícula nº 1243295-0, Marcelo Serieiro Serra, matrícula n° 1242247-3 e Leandro Cecchetti, matrícula nº 1243077-0.

EXTRATO N° 09/2020 – Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa ATACADO PAPELEX LTDA. OBJETO: Aquisição de mil resmas de papel: VALOR:R$15.000,00. Proc.n°040/000236/2020. DATA: 07/02/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM Nº 02, DE 12 de Fevereiro de 2020.

Altera a Resolução PGM nº 13/2016, que regulamento o credenciamento de palestrantes externos para aulas no Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói e dá outras providencias.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

Considerando a necessidade de formar cadastro de profissionais habilitados ao oferecimento das aulas e palestras semanais que compõem o Programa de Residência Jurídica da PGM;

Considerando a celebração do acordo de cooperação técnica nº 069/2018 firmado com a Universidade Federal Fluminense – UFF visando à unificação dos programas de residência jurídica da UFF e da PGM;

Considerando o disposto no art. 25 da Lei federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução PGM nº 13/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

040/18751/2020

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

À VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA

Vimos pela presente determinar a V. Sa., o início da prestação de serviços de elaboração de para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, descritos da seguinte forma:

LOTE 01 - Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

O serviço deverá ser prestado, na forma da proposta detalhe, do Termo de Referência do Objeto e Anexos, constante no processo 040/000628/2019, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Niterói, 04 de fevereiro de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

040/1875/2020

70

NITERÓI | SECONSER
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, Brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, ora denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº 28/2019 para formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços a empresa **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, situada na Rodovia MGT 120, s/nº - km 70, Bairro Zona Rural, Dona Euzébia, Minas Gerais, CEP 36784-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.753.224/0001-08, representada neste ato por seu sócio administrador, **THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 14412164, expedida pelo SSP/MG, regularmente inscrito sob o CPF 095.803.426-52. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses improrrogáveis, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo V. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, bem como, pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos, na forma do disposto no processo administrativo nº 040/000628/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº

040/1875/2020
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:

LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo único: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER,** e por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo V, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 28/2019. Para cada lote de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 28/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago por lote será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº28/2019, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses improrrogáveis, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação dos serviços objeto do registro de preços estão listados no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

0401875/2020
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de12 (doze) meses, contados a partir de 16/01/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a data da assinatura do contrato ou ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO nº 28/2019 e seus respectivos anexos.
b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada lote registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo V e Anexo XII do Edital do PREGÃO nº 28/2019 e na Tabela I em apenso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes da prestação de serviços, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.3017
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.
PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição

04/03/2020
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

PARÁGRAFO QUINTO: Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – Nfel, os seguintes contribuintes:

a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;

b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

PARÁGRAFO SEXTO: A(s) NFeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5° andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal: 227.

PARÁGRAFO NONO: No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u>: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio

040/1875/2020 74
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES,** além de cumprirem todas as exigências previstas no Edital e nos anexos do Pregão Presencial 28/2019, deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep, bem como, apresentar Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico *https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php* , desde que previsto no edital de licitação, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) prestar o serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital ;

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

d) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

g) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

a) disponibilizar condições para a prestação dos serviços e tudo o mais que seja necessário.
b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital;

c) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

d) exercer a fiscalização da execução do objeto;

e) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato.

040/1375/2020 45
Sulamita V. dos Santo
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
As condições da prestação de serviços estará condicionada ao disposto nas cláusulas e condições estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2019.

CLÁUSULA - DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES
Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE,** em relação às respectivas contratações.

PARÁGRAFO QUINTO: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

0401/1875/2020
Sulamita N. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 28/2019 e as propostas das empresas constantes do anexo VI. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO
RG nº 14412164 SSP/MG

PREFEITURA NITERÓI SECONSER
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

TABELA I

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO N.º 28/2019

PREFEITURA DE NITERÓI - SECONSER

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

	02.753.224/0001-08
ÇÃO ESTADUAL	22.9989645.00-22
SOZIAL:	VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA
ANTASIA:	VIVEIRO CAMPO LINDO
EÇO:	RODOVIA MGT 120 – KM 70 – ZONA RURAL- DONA EUZÉBIA – MG – CEP 36784-000
NE:	32-3453-1162 / 32-98899-1162
	comercial@viveirocampolindo.com.br

DADOS DA PROPOSTA

e da proposta:	60 (SESSENTA) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

ompleto:	ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ
o:	RODOVIA MGT 120 – KM 70 – ZONA RURAL – DONA EUZÉBIA – MG – CEP 36.784-000
Civil:	DIVORCIADO
io:	PUBLICITÁRIO
	22.557.748-3
:	118.236.218-48
	comercial@viveirocampolindo.com.br

que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento dos serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de s defeituosas e/ou entrega de itens faltantes do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos, atendendo rigorosamente as condições estipuladas em relação aos itens ofertados estão em total nidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital 28/2019. Declaramos ainda que a empresa é optante do Simples Nacional.

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo

ação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, s, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de cia do Objeto.

SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UN	QUANT.	R$ TOTAL DO LOTE
LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói. A marca das plantas e insumos ofertados são VCL.	UN	1	R$ 6.799.985,89
SEIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS			
LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão. A marca das plantas e insumos ofertados são VCL.	UN	1	R$ 2.263.882,72
DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS			
TOTAL GLOBAL DOS LOTES			
NOVE MILHÕES, SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS			**R$ 9.063.868,61**

LOTE 1

o do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais onsumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.
: Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

PLANTAS FORRAGEIRAS

TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018	R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

TABELA I

							09.003.0162-0	Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,40)m, tipo Jasminum Nitidum (Jasmim Estrela), Barleria Cristata (Caetizinho), Canna Denudata (Cana da Índia), Canna x Generallis (Cana-Índica, Biri), Curculigo Capitulata (Curculigo), Dichorisandra Thyrsiflora (Gengibre Azul), Ixora SP (Ixora Ana), Kalanchoe Gastonis-Bonnieri (Planta da Vida), Maranta Arundinacea (Araruta), Tradescantia Spathacea (Rhoeo), Zantedeschia Aethiopica (Copo de Leite) ou similar e considerando 12 mudas por m². FORNECIMENTO	R$	12,00			
							09.002.0019-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 12 mudas/m², exclusive fornecimento da planta	R$	8,00			
							09.005.0003-0	Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m²	R$	1,85			
		COMPOSIÇÃO FORRAGEIRAS					09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$	50,00	R$		158,70
							09.005.0059-0	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m²	R$	32,74			
							09.006.0032-0	Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³xm²)	R$	20,00			
							09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam²	R$	34,00			
							09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - há	R$	0,11			
ORRAGEIRA	MINI IXORIA	IXORA CHINENSIS	0,10 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO				R$	158,70	R$ 63.480,00
ORRAGEIRA	GRAMA AMENDOIM	ARACHIS REPENS	0,20 A 0,40M	750	3.000	M²	COMPOSIÇÃO				R$	158,70	R$ 476.100,00
ORRAGEIRA	HEMIGRAFIS	HEMIGRAFIS COLORATA	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO				R$	158,70	R$ 63.480,00
ORRAGEIRA	QUARESMERINHA	SCHIZOCENTRON ELEGANS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO				R$	158,70	R$ 63.480,00
ORRAGEIRA	TRAPOERABA ROXA	TRADESCANTIA PALLIDA	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO				R$	158,70	R$ 63.480,00
ORRAGEIRA	AGAPANTO	AGAPANTHUS AFRICANUS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO				R$	158,70	R$ 63.480,00

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

TABELA I

FORRAGEIRA	JIBOIA	SCINDAPSUS AURERUS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	158,70	R$	63.480,00
FORRAGEIRA	MINI LANTANA	LANTANA CAMARA	0,10 A 0,30M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	158,70	R$	63.480,00
FORRAGEIRA	CLOROFITO DE SOL	CLOROPHYTUM COMOSUM	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	158,70	R$	63.480,00
FORRAGEIRA	BELA EMILIA	PLUMBAGO AURICULATA	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	158,70	R$	63.480,00
FORRAGEIRA	PERIQUITO	ALTERNANTHERA DENTATA	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	158,70	R$	63.480,00
FORRAGEIRA	AMOR PERFEITO	VIOLA TRICOLOR	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	158,70	R$	63.480,00
FORRAGEIRA	PINGO DE OURO	DURANTA REPENS	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	158,70	R$	63.480,00
FORRAGEIRA	LIRIOPE	OPHIOPOGON JABURAN	0,15 A 0,30m	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	158,70	R$	63.480,00
					TOTAL FORRAGEIRA					R$	1.301.340,00

GRAMA

TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
		COMPOSIÇÃO GRAMA					09.001.0020-0	Plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento da grama e transporte, exclusive preparo do terreno e o material para este. m²	R$ 7,50	R$	47,75
							09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 1,97		
							09.002.0030-0	Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m²	R$ 17,83		
							09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 5,95		
							09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha	R$ 0,09		
							09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha	R$ 1,54		
							09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²	R$ 12,14		
							09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,00		
							09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,11		
							09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 0,60		
GRAMA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA JAPONICA	0,05M	1750	7.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 47,75	R$ 334.250,00
		COMPOSIÇÃO GRAMA					09.001.0030-0	Idem item 09.001.0020, para recomposição de áreas gramadas	R$ 8,30	R$	48,55

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

TABELA I

								eventualmente danificadas				
							09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$	1,97		
							09.002.0030-0	Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m²	R$	17,83		
							09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$	5,95		
							09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha	R$	0,09		
							09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha	R$	1,54		
							09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²	R$	12,14		
							09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$	0,00		
							09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$	0,11		
							09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$	0,60		
FORRAGEIRA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA JAPONICA	0,05M	250	1.000	M²	COMPOSIÇÃO				R$ 48,55	R$ 48.550,00
		COMPOSIÇÃO GRAMA					09.001.0001-1	Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno	R$	8,50	R$	29,32
							09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$	1,97		
							09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$	5,95		
							09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - ha	R$	0,00		
							09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - ha	R$	0,03		
							09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive	R$	12,14		

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

TABELA I

								fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²			
							09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,00		
							09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,11		
							09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 0,60		
FORRAGEIRA	GRAMA SANTO AGOSTINHO	STENOTAPHRUM SECUNDATUM	0,05M	500	2.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 29,32	R$ 58.640,00
TOTAL GRAMA											R$ 441.440,00
ARBUSTOS											
TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
COMPOSIÇÃO DE ARBUSTOS DE 0,50 A 0,70M							09.003.0008-0	Arbusto para jardins, tipo lantana, hibisco, cedrinho, etc, com 50 a 70cm de altura. FORNECIMENTO. (4 MUDAS / M²)	R$ 34,00	R$	178,28
							09.002.0015-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 4 mudas/m², exclusive fornecimento da planta	R$ 2,80		
							09.005.0003-0	Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m²	R$ 1,85		
							09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 50,00		
							09.005.0059-0	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m²	R$ 35,52		
							09.006.0032-0	Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³ x m²)	R$ 20,00		
							09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam²	R$ 34,00		
							09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez	R$ 0,11		

Sulamita Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

TABELA I

							por ano) - ha				
ARBUSTO	CLUSIA	CLUSIA FLUMINENSIS	0,50 A 0,70M	250	1.000	M²	COMPOSIÇÃO	R$	178,28	R$	178.280,00
ARBUSTO	IXORIA MIDI AMARELA	IXORA COCCINEA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	178,28	R$	71.312,00
ARBUSTO	IXORIA MIDI VERMELHA	IXORA COCCINEA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	178,28	R$	71.312,00
ARBUSTO	PODOCARPUS	PODOCARPUS MACROPHYLLUS	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO	R$	178,28	R$	35.656,00
ARBUSTO	TUMBERGIA ARBUSTIVA	THUNBERGIA ERECTA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO	R$	178,28	R$	35.656,00
ARBUSTO	PLEOMELE VARIEGATA	DRACENA REFLEXA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO	R$	178,28	R$	35.656,00
ARBUSTO	PLEOMELE VERDE	DRACENA REFLEXA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO	R$	178,28	R$	35.656,00
ARBUSTO	MOREIA	DIETES IRIDIOIDES	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	178,28	R$	71.312,00
ARBUSTO	DIONELA	DIANELLA TASMANICA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	178,28	R$	71.312,00
ARBUSTO	CROTON	CODIAEUM VARIEGATUM	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	178,28	R$	71.312,00
ARBUSTO	AVE DO PARAISO	STRELITZIA REGINAE	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	178,28	R$	71.312,00
ARBUSTO	CAPIM DOS PAMPAS	CORDILYNE SPECTABILIS	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO	R$	178,28	R$	35.656,00
ARBUSTO	DRACENA VERMELHA	CORDYLINE TERMINALIS	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	178,28	R$	71.312,00
ARBUSTO	DRACAENA TRICOLOR	DRACENA MARGINATA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	178,28	R$	71.312,00
ARBUSTO	HIBISCO	HIBISCO ROSA SINENSIS	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	178,28	R$	71.312,00
ARBUSTO	PHILODENDRO	PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO	R$	178,28	R$	35.656,00
ARBUSTO	ALPINIA VERMELHA	ALPINIA PUPURATA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	178,28	R$	71.312,00
ARBUSTO	ALAMANDA AMARELA	ALLAMANDA CATHARTICA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	178,28	R$	71.312,00
ARBUSTO	ALAMANDA ROXA	ALLAMANDA BLANCHETII	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	178,28	R$	71.312,00
ARBUSTO	AZALÉIA ROSA	RHODODENDRON SIMSII	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	178,28	R$	71.312,00
				TOTAL ARBUSTOS						R$	1.319.272,00

PALMEIRAS

TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
COMPOSIÇÃO DE PALMEIRAS DE 3,5 A 4,00M							09.003.0070-0	Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO	R$ 320,00	R$	449,08
							09.002.0001-0	Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore	R$ 40,55		
							09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 0,61		
							09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO-kg	R$ 0,02		
							22.020.0090-0	Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga.	R$ 1,40		
							22.026.0010-0	Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,17		
							22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,68		
							22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK)	R$ 0,50		

010/875/2020 Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica

TABELA I

								6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO			
							22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$ 2,03		
							09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 50,00		
							09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 33,12		
PALMEIRAS	RABO DE RAPOSA	WODYETIA BIFURCATA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 449,08	R$ 89.816,00
PALMEIRAS	JERIVÁ	SYAGRUS ROMANZOFFIANA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 449,08	R$ 89.816,00
PALMEIRAS	CARPENTÁRIA	CARPENTARIA ACUMINATA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 449,08	R$ 89.816,00
PALMEIRAS	VEITIA MERRILI	ADONIDIA MERRILLI	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 449,08	R$ 89.816,00
PALMEIRAS	FENIX	PHOENIX ROEBELINII	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 449,08	R$ 89.816,00
						TOTAL PALMEIRAS					R$ 449.080,00

ÁRVORES

TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
COMPOSIÇÃO DE ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO 3,50 A 4,00M							09.003.0070-0	Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO	R$ 370,00	R$ 562,30	
							09.002.0001-0	Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore	R$ 40,55		
							09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 0,61		
							09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO-kg	R$ 0,01		
							22.020.0090-0	Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga.	R$ 1,40		
							22.026.0010-0	Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,17		
							22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas	R$ 0,68		

Tamita Dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

TABELA I

TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
								nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO			
							22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,50		
							22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$ 2,03		
							09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	R$ 63,23		
							09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 50,00		
							09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 33,12		
ÁRVORES	IPÊ AMARELO	TABEBUIA SERRATIFOLIA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$ 168.690,00
ÁRVORES	IPÊ BRANCO	TABEBUIA ROSEO-ALBA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$ 168.690,00
ÁRVORES	IPÊ ROSA	TABEBUIA ROSEOALBA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$ 168.690,00
ÁRVORES	PAU BRASIL	CAESALPINIA ECHINATA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$ 168.690,00
ÁRVORES	ESCOVA DE GARRAFA	CALLISTEMON SALIGNUS	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$ 168.690,00
ÁRVORES	ALDAGRO	PTEROCARPUS VIOLACEUS	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$ 168.690,00
ÁRVORES	OITI	LICANIA TOMENTOSA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$ 168.690,00
ÁRVORES	QUARESMEIRA	TIBOUCHINA GRANULOSA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$ 168.690,00
ÁRVORES	AROEIRA SALSA	SCHINUS MOLLE	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$ 168.690,00
TOTAL ÁRVORES											R$ 1.518.210,00

MUDAS PARA RESTINGA

TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
COMPOSIÇÃO DE MUDA DE RESTINGA PLANA 0,70 A 1,00M							09.003.0006-0	Árvore em torno de 2,00m de altura, tipo amendoeira, castanheira etc. FORNECIMENTO	R$ 15,00	R$	170,58
							22.020.0135-0	Plantio de mudas de vegetação arbustiva, exclusive o fornecimento de muda, em área de restinga plana	R$ 1,86		
							22.020.0090-0	Abertura de cova de 40x40x40cm, incluindo incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga plana	R$ 1,40		
							09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 0,61		
							09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO-	R$ 0,01		

0401-1875/2020
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
84

TABELA I

								kg			
							22.028.0040-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento de solo. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 2,14		
							22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,68		
							22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,50		
							22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$ 2,03		
							09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	R$ 63,23		
							09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 50,00		
							09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 33,12		
MUDAS PARA RESTINGA	PITANGA	NEOMITRANTHES OBSCURA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO		R$ 170,58	R$	42.645,00
MUDAS PARA RESTINGA	AROEIRA PIMENTEIRA	SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO		R$ 170,58	R$	42.645,00
MUDAS PARA RESTINGA	INGÁ	INGA MARITIMA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO		R$ 170,58	R$	42.645,00
MUDAS PARA RESTINGA	PAU JACARÉ	CHLOROLEUCOM TORTUM	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO		R$ 170,58	R$	42.645,00
MUDAS PARA RESTINGA	CLUSIA	CLUSIA FLUMINENSIS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO		R$ 170,58	R$	42.645,00
MUDAS PARA RESTINGA	MULUNGU DO LITORAL	ERYTHRINA SPECIOSA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO		R$ 170,58	R$	42.645,00
MUDAS PARA RESTINGA	AMEIXA DO MATO	EUGENIA CANDOLLEANA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO		R$ 170,58	R$	42.645,00
MUDAS	FIGUEIRA BRANCA	FICUS GUARANITICA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO		R$ 170,58	R$	42.645,00

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

TABELA I

PARA RESTINGA									
MUDAS PARA RESTINGA	INGA DE MACACO	INGA LAURINA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO	R$ 170,58	R$ 42.645,00
MUDAS PARA RESTINGA	SAPUCAIA VERMELHA	LECYTHIS PISONIS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO	R$ 170,58	R$ 42.645,00
MUDAS PARA RESTINGA	IRIS DA PRAIA	NEOMARICA CANDIDA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO	R$ 170,58	R$ 42.645,00
MUDAS PARA RESTINGA	CANEAL FERRUGEM	NECTANDRA OPPOSITIFOLIA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO	R$ 170,58	R$ 42.645,00
MUDAS PARA RESTINGA	ALMECEGEURIA	PROTIUM HEPTAPHYLLUM	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO	R$ 170,58	R$ 42.645,00
MUDAS PARA RESTINGA	CAFEZINHO	RUDGEA JASMINOIDE	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO	R$ 170,58	R$ 42.645,00
MUDAS PARA RESTINGA	GYAPUVURU	SCHIZOLOBIUM PARAHYBA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO	R$ 170,58	R$ 42.645,00
TOTAL MUDAS PARA RESTINGA									**R$ 639.675,00**
SUBTOTAL DO LOTE 1								**R$**	**5.669.017,00**
							BDI	**19,95%**	**R$**	**1.130.968,89**
TOTAL DO LOTE 1								**R$**	**6.799.985,89**

LOTE 2

› do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais onsumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração. :: Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

M	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	FATOR % UTILIZAÇÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
Composição		Serviço de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes, incluindo Mão de Obra, Equipamentos, Materiais e Ferramentas	m²	100,00%	R$ 6,76	6.976,75	27.907,00	R$ 188.656,89	R$ 2.263.882,72
COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE DA TRANSOCEÂNICA									
Disponibilidade de MÃO-DE-OBRA								R$ 84.242,46	R$ 1.010.909,52
	05.105.0016-0	Mão de Obra de Ajudante Caminhão Pipa, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 14,00	47,75	191,00	R$ 2.674,00	R$ 32.088,00
	Composição	Operador de Roçadeira	h	100,00%	R$ 23,40	143,25	573,00	R$ 13.408,20	R$ 160.898,40
2.1	05.105.0020-0	Mão de Obra Operador de roçadeira (valor da hora - equivalência a Jardineiro), inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 18,00	143,25	573,00	R$ 10.314,00	R$ 123.768,00
2.2	NR 16 - Anexo 1	Periculosidade 30%	h	30,00%	R$ 5,40	143,25	573,00	R$ 928,26	R$ 11.139,12
	05.105.0016-0	Mão de Obra de Auxiliar dos Operadores de Roçadeira (equivalência a ajudantes), inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 14,00	143,25	573,00	R$ 8.022,00	R$ 96.264,00
	05.105.0020-0	Mão de Obra de Jardineiro, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 18,00	334,25	1.337,00	R$ 24.066,00	R$ 288.792,00
	05.105.0016-0	Mão de Obra do Ajudante da Jardinagem, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 14,00	382,00	1.528,00	R$ 21.392,00	R$ 256.704,00
	05.105.0027-0	Mão de Obra de Feitor (Encarregado de Turma), inclusive	h	100,00%	R$ 18,00	47,75	191,00	R$ 3.438,00	R$ 41.256,00
Disponibilidade de EQUIPAMENTO								R$ 38.486,50	R$ 461.838,00

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

TABELA I

	19.004.0004-2	Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista	CP h	60,00%	R$	117,00	47,00	191,00	R$	13.408,20	R$	160.898,40
	19.004.0004-3	Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista	CI h	40,00%	R$	49,00	47,00	191,00	R$	3.743,60	R$	44.923,20
	19.004.0021-2	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista	CP h	60,00%	R$	127,00	47,00	191,00	R$	14.554,20	R$	174.650,40
	19.004.0021-3	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista	CI h	40,00%	R$	55,00	47,00	191,00	R$	4.202,00	R$	50.424,00
1	19.011.0030-2	Roçadeira costal motorizada para preparo de terreno, exclusive operador	h	100,00%	R$	4,50	143,00	573,00	R$	2.578,50	R$	30.942,00
		Disponibilidade de Equipamentos de proteção individual / ferramentas / materiais							R$	3.122,60	R$	37.471,17
.1	MERCADO	Conjunto de uniforme, em brim - 2 unidades por funcionário	UNID	25,00%	R$	80,00	12,00	50,00	R$	1.000,00	R$	12.000,00
.2	MERCADO	Botina de couro	UNID	25,00%	R$	44,00	6,00	25,00	R$	275,00	R$	3.300,00
.3	MERCADO	Boné	UNID	25,00%	R$	15,00	6,00	25,00	R$	93,75	R$	1.125,00
.4	MERCADO	Avental de raspa	UNID	25,00%	R$	32,00	1,00	3,00	R$	24,00	R$	288,00
.5	MERCADO	Perneira/ Caneleira em bidim	UNID	25,00%	R$	35,00	1,00	3,00	R$	26,25	R$	315,00
.6	MERCADO	Capa de chuva	UNID	12,50%	R$	22,00	6,00	25,00	R$	68,75	R$	825,00
.7	MERCADO	Óculos de proteção	UNID	100,00%	R$	6,50	1,00	3,00	R$	19,50	R$	234,00
.8	MERCADO	Luva meia vaqueta	UNID	100,00%	R$	14,00	4,00	16,00	R$	224,00	R$	2.688,00
.9	MERCADO	Protetor auricular - tipo PLUG	UNID	100,00%	R$	3,00	2,00	6,00	R$	18,00	R$	216,00
10	MERCADO	Luva tipo PU	UNID	100,00%	R$	4,00	2,00	6,00	R$	24,00	R$	288,00
11	MERCADO	Protetor Facial	UNID	25,00%	R$	22,00	1,00	3,00	R$	16,50	R$	198,00
12	MERCADO	Pá quadrada	UNID	33,33%	R$	25,00	2,00	8,00	R$	66,66	R$	799,92
13	MERCADO	Enxada	UNID	12,50%	R$	35,00	2,00	7,00	R$	30,63	R$	367,50
14	MERCADO	Vassoura de aço	UNID	33,33%	R$	25,00	3,00	11,00	R$	91,66	R$	1.099,89
15	MERCADO	Vassoura tipo gari - 42 furos	UNID	100,00%	R$	14,00	3,00	11,00	R$	154,00	R$	1.848,00
16	MERCADO	Cinto de segurança para roçadeira	UNID	25,00%	R$	76,00	1,00	3,00	R$	57,00	R$	684,00
17	MERCADO	Cone de sinalização	UNID	12,50%	R$	38,00	3,00	10,00	R$	47,50	R$	570,00
18	MERCADO	Saco de lixo	FARDO	100,00%	R$	45,00	5,00	17,16	R$	772,20	R$	9.266,40
19	MERCADO	Tesoura de poda pequena	UNID	12,50%	R$	35,00	2,00	7,00	R$	30,63	R$	367,50
20	MERCADO	Sacho coração	UNID	33,33%	R$	16,00	2,00	7,00	R$	37,33	R$	447,96
21	MERCADO	Podão	UNID	12,50%	R$	46,00	2,00	7,00	R$	40,25	R$	483,00
22	MERCADO	Cavadeira articulada com cabo	UNID	12,50%	R$	40,00	1,00	1,00	R$	5,00	R$	60,00
		Disponibilidade de mudas e insumos para reposição de canteiro							R$	10.228,05	R$	122.736,65
3	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D'AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Agave americana *Agave americana* (L.)	UNIT.	8,33%	R$	2,50	12,00	50,00	R$	10,41	R$	124,95
4	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D'AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Clusia fluminenesis *Clusia fluminensis*	UNIT.	8,33%	R$	2,50	125,00	500,00	R$	104,13	R$	1.249,50
5	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D'AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca filamentosa *Yucca filamentosa*	UNIT.	8,33%	R$	2,50	7,00	30,00	R$	6,25	R$	74,97
6	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA	UNIT.	8,33%	R$	2,50	12,00	50,00	R$	10,41	R$	124,95

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

TABELA I

		AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca verde - *Yucca verde*										
	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Jasmin Manga - *Plumeria rubra*	UNIT.	8,33%	R$	2,50	7,00	30,00	R$	6,25	R$	74,97
	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Moréia *Dietes iridioides*	UNIT.	8,33%	R$	2,50	12,00	50,00	R$	10,41	R$	124,95
	22.020.0080-0	ABERTURA DE COVA DE 20X20X20CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO CACTACEAS EM AREA DERESTINGA PLANA	UNIT.	8,33%	R$	2,25	177,00	710,00	R$	133,07	R$	1.596,86
	09.003.0066-0	ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP(CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO)VARIANDO ENTRE 0,15M E 0,20M E ALTURA ENTRE 3,00M E3,50M.	UNIT.	8,33%	R$	280,00	16,00	64,00	R$	1.492,74	R$	17.912,83
	09.002.0050-0	AMARRIO DE MUDAS DE ARVORES AO TUTOR,COM FITILHO PLASTICO,EXCLUSIVE ESTE	UNIT.	8,33%	R$	0,61	16,00	64,00	R$	3,25	R$	39,02
	22.020.0090-0	ABERTURA DE COVA DE 40X40X40CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO ARBUSTIVA EM AREA DE RESTINGA PLANA	UNIT.	8,33%	R$	1,40	16,00	64,00	R$	7,46	R$	89,56
	09.002.0001-0	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	UNIT.	8,33%	R$	40,55	16,00	64,00	R$	216,18	R$	2.594,16
	22.028.0040-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA (NPK-10-10-10)EM GOLAS DE ARVORE,INCLUSIVE LIMPEZA E REVOLVIMENTO DE SOLO.FORNECIMENTO E APLICACAO	UNIT.	8,33%	R$	2,14	16,00	64,00	R$	11,41	R$	136,91
	09.003.0188-0	ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Pingo de Ouro *Duranta erecta aurea*	m²	8,33%	R$	25,00	107,00	430,00	R$	895,48	R$	10.745,70
	09.003.0188-0	ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Grama amendoim *Arachis repens*	m²	8,33%	R$	25,00	336,00	1.344,00	R$	2.798,88	R$	33.586,56
	09.003.0162-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini amarela, *Ixora coccinea compacta porte 25cm*	m²	8,33%	R$	12,00	104,00	416,00	R$	415,83	R$	4.990,00
	09.003.0162-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A	m²	8,33%	R$	12,00	104,00		R$	415,83	R$	4.990,00

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

TABELA I

		0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini vermelha, *Ixora coccinea compacta porte 25cm*						416,00				
)	09.002.0019-0	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL,CONSIDERANDO 12 MUDAS/M2,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA	M²	8,33%	R$	8,40	651,50	2.606,00	R$	1.823,47	R$	21.881,64
)	09.001.0020-0	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE Espécie solicitada Grama esmeralda *Zoysia japonica*	m²	8,33%	R$	8,65	535,00	2.140,00	R$	1.541,97	R$	18.503,60
1	09.005.0001-0	REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DE CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO, ATE 20 CM DE PROFUNDIDA	m²	8,33%	R$	1,71	535,00	2.140,00	R$	304,83	R$	3.657,94
2	09.006.0010-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA(NPK-04-14-08)E ALDRINIZADA,EM GRAMADOS(1 VEZ POR ANO)	Há	8,33%	R$	1.110,56	0,05	0,21	R$	19,80	R$	237,56
									R$	21.200,00	R$	254.400,00
		Administração local										
3	05.105.0130-0	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr., inclusive encargos sociais	mês	100,00%	R$	14.000,00	0,25	1,00	R$	14.000,00	R$	168.000,00
4	05.105.0139-0	Mão-de-obra de auxiliar de escritório, inclusive encargos sociais	mês	100,00%	R$	3.100,00	0,25	1,00	R$	3.100,00	R$	37.200,00
5	19.004.0210-0	Veículos de passeio,5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool)de 1,6 litros, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, exclusive motorista	mês	100,00%	R$	4.100,00	0,25	1,00	R$	4.100,00	R$	49.200,00
		SUBTOTAL DO LOTE 2							**R$**	**157.279,61**	**R$**	**1.887.355,33**
							BDI	19,95%	**R$**	**31.377,28**	**R$**	**376.527,39**
		TOTAL DO LOTE 2							**R$**	**188.656,89**	**R$**	**2.263.882,72**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

Cálculo do ISS a considerar***	
Alíquota ISS (2% a 5%):	**5,000%**
Base de cálculo para ISS (%):	**60,000%**

DESCRIÇÃO	**VALORES DE REFERÊNCIA - %**			**BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)**
	1º Quartil	**Médio**	**3º Quartil**	
stração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	3,00
e Garantia (S+G)	0,80%	0,80%	1,00%	0,80
R)	0,97%	1,27%	1,27%	1,27
as Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	1,23
L)	6,16%	7,40%	8,96%	7,00
os** (soma dos itens abaixo)				**6,65**
;	Conforme Legislação específica.			3,00
				0,65
(Calculado acima)				3,00
			TOTAL (%)*	**19,95%**

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

040/1875/2020
Sulamita L. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Juridica

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 01/2020 – Ata de Registro de Preços nº 01/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA. OBJETO: Registro de preço para eventual prestação de serviços de contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, sendo LOTE 01 a implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas; e o LOTE 02 os serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros e demais áreas ajardinadas em sua extensão. PRAZO: 12 meses, a contar do dia 16/01/2020. VERBA: Programa de Trabalho: 260115.452.0010.3017; Elemento de Despesa: 3390.39; Fonte: 138. PREÇO: Os preços unitários de cada item dos lotes estão presentes no Anexo V e Anexo XII do edital do PREGÃO nº28/2019, com valor total do Lote 01 de R$6.799.985,89 e do Lote 02 de R$2.263.882,72. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 44.857/14, Lei Estadual nº 287/79, Decreto Estadual nº 3149/80, bem como o processo administrativo nº040/00628/2019. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2020.

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/ 2019

Nego provimento ao recurso impetrado pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI – CNPJ nº 12.039.966/0001-11, para o Pregão Presencial nº 046/2019, com base no contido no parecer da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

DESPACHO DA SECRETÁRIA

EXTRATO Nº02/2020- Termo de Execução de Obra Elétrica Nº 0033/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a Concessionária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A. OBJETO: Remanejamento de poste na construção da nova ciclovia, localizado na Rua Jornalista Sidney Correa. PRAZO: 60 dias. VALOR GLOBAL: R$ 22.684,66 (vinte dois mil seiscentos e oitenta quatro reais e sessenta seis centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/002914/2019. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019. Omitido do D.O no dia 21/10/2019.

EXTRATO Nº03/2020- Termo de Execução de Obra Elétrica Nº 0034/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a Concessionária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A. OBJETO: Remanejamento de poste na construção da nova ciclovia, localizado na Rua Manoel Pacheco de Carvalho. PRAZO: 60 dias. VALOR GLOBAL: R$ 17.840,83(dezessete mil oitocentos e quarenta reais e oitenta três centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/002916/2019. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019. Omitido do D.O no dia 21/10/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 190000428/2019 – autorizo o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013, no valor de R$ 16.134,64 (dezesseis mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em favor da empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 04.198.254/0001-17**, com finalidade de Prestação de Serviços de Licenciamento de Softwares para viabilizar as atividades do Programa Niterói de Bicicleta, possibilitando melhoria do planejamento, fiscalização e da infraestrutura cicloviária da Cidade. Verba orçamentária: Fonte 138, Programa de Trabalho 23.01.04.122.0145.4191, Natureza de despesa 3.3.9.0.39, Nota de Empenho 3200.

Omitido do D.O de 20/12/2019.

do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Bras (CTB);
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Dec Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portari 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada 12/06/2013;
Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulaç parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Feder 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando as obras de requalificação e urbanização da Av. Mar do Paraná - NOVA MARQUÊS DO PARANÁ;
Considerando o Processo Administrativo n.º 530/008694/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Interditar ao tráfego de veículos a faixa contígua ao calçan da Av. Marquês do Paraná, na pista sentido Ponte, no t compreendido entre as Ruas Arídio Martins e Pastor Manuel Avelir Souza, de segunda a sexta, das 07:00 H às 14:30 H, no período JAN 2020 até 12 MAR 2020.
Parágrafo único. O tráfego será liberado somente para os veículo moradores, assim como para os veículos de emergência e pa prestadores de serviços de utilidade pública, nos termos do ar incisos VII e VIII, da Lei Federal n.º 9.503/97.
Art. 2º. Autorizar o uso de dispositivo de uso temporário (barreira) aumento e diminuição do número de faixas de trânsito nas pistas d Marques do Paraná, no trecho entre a confluência das ruas Migu Frias e Dr. Paulo Cesar e a Rua Dr. Celestino, de acordo c necessidade, em observação local da Supervisão Operac dependendo do volume de tráfego nos horários de pico matut vespertino.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua public revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST n.º 011, de 21 de janeiro de 2020.
O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secr Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispo do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Bra (CTB);
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos De Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Porta 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicad 12/06/2013;
Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circula parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Fede 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando o Processo Administrativo n.º 530/000722/2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir área de estacionamento rotativo para motoci motoneta e ciclomotor, em 90º, na via de acesso perpendicular Visconde do Rio Branco, existente entre o Shopping Bay Market e a de Petrópolis, para 103 vagas, de segunda a sexta, das 07:00 H às H, e aos sábados das 07:00 H às 13:00 H.
Art. 2º. Revogar a Portaria SMU/SSTT n.º 189/2014.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publi revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSO HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

AUTO DE NOTIFICAÇÃO SMARHS: 2101
DATA: 18/12/2019
PROCESSO: 250001500/2017
NOME: CONCEIÇÃO MARIA DO CARMO PAULO
FICA NOTIFICADO EM CARÁTER DE ADVERTÊNCIA QU ACORDO COM O ART. 234, INCISO XII DA LEI MUNICIP 2602/2008, CONSIDERA-SE INFRAÇÃO LEVE: SUPRIMIR, POD TRANSPLANTAR VEGETAÇÃO ARBÓREA E ARBUSTIV PROPRIEDADE PARTICULAR SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃ SMARHS. SENDO ASSIM, FICA AINDA NOTIFICADO, EM FOR COMPENSAÇÃO À REALIZAR A DOAÇÃO DE 12 MUDAS DE DAS ESPÉCIES CONSTANTES NO ANEXO I DA RESOL SMARHS Nº 001/2017.

AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS: 0601
DATA: 18/12/2019
PROCESSO: 250001500/2017
NOME: CONCEIÇÃO MARIA DO CARMO PAULO
AUTUADA NO VALOR DE R$ 502,02 (QUINHENTOS E DOIS R DOIS CENTAVOS) POR REALIZAR DESMONTE EM PARTICULAR SEM LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SM INFRINGINDO O ART. 234, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL 2602/2

040/1875/2020

91

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SERIO, SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rúbrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	432

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/000628/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/12/2019
HORÁRIO: 10:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.niteroi.rj.gov.br

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/000628/2019, fará realizar, no dia 20 de DEZ de 2019, às 10:00 horas, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regido pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Decreto Municipal nº 10.005/2006, Decreto Municipal nº 11.117/2012, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as condições estabelecidas neste Edital.

São órgãos ou entidades participantes desse Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.5 Caberá à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:

LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 6º do Decreto 10.0005/06.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

3.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R$ 9.732.472,18 (nove milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I,** deste edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro

reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.3 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.4 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.5 Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.6 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 DOS ENVELOPES

8.1 A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2 A proposta deverá ainda:

a) Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.

h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exeqüível.

9.4 Caso o licitante não aceite ás correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR POR LOTE**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço global estimado, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3 Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de

persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexos VIII e IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2 DA REGULARIDADE FISCAL, CÍVEL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); ok

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; ok

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante; ok

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa; ok

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal. ok

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. ok

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

h) Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

12.2.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.2.2.1. No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo X.

12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de capacidade Técnico Operacional compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa licitante, que a mesma tenha fornecido os materiais e prestado os serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

b) Comprovação de capacidade Técnico Profissional do responsável técnico da empresa licitante, com nível superior sendo habilitado em Engenharia Agronômica, compatível com o objeto desta licitação, que o mesmo tenha prestado serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrada no CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

c) Prova de possuir no momento da licitação vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) em Engenharia Agronômica, emissor dos documentos do item "b".

d) Prova de registro ou inscrição do seu responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e certidão de responsabilidade técnica.

e) Comprovante de que a licitante é devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Caso a Sede da Empresa seja em Estado diferente de onde esteja sendo licitado, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade, porém, quando da contratação (caso vencedora do certame), a Contratada deverá providenciar o registro no CREA da localidade do certame.

f) Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – INEA ou órgão competente, ou caso o licitante seja dispensado de tal licença, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão.

12.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou

qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.6.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.6.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE COMPROMISSO:

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.3 Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

14.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

14.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

14.6 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII

do art. 4º da Lei 10.520/00, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

14.7 Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

14.8 O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14. 9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Ao preço do 1º colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Niterói e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços

c) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

15.2 - Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

15.3 - O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2 e 16.3.

16 DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

17 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 – O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.

17. 2 – Os contratos resultados do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.3 – É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 meses, na forma do subitem 17.1.

18 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada **pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER,** e por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.

18.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

18.3 Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

19.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

19.3 Exercer a fiscalização do contrato;

19.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitavos estipulados no Edital e seus Anexos;

20.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

20.3 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

20.4 Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

20.5 Indicar, **no ato da assinatura do contrato**, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

20.6 Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

20.7 Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

20.8 Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

20.9 A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;

20.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

20.11 Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

20.12 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

20.13 Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

20.14 Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

20.15 Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

20.16 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

20.17 Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

20.18 Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

20.19 Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

20.20 Fornecer ao seu empregado, no prazo de três (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

20.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

20.22 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

20.23 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

20.24 Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

20.25 Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

20.26 Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

20.27 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

20.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

20.29 Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

20.30 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

20.31 A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

20.32 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto à regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

20.33 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

20.33.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

20.33.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

20.33.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

20.33.4 Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

20.33.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

20.33.6 Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

20.33.7 Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

20.34 A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida no item 20.10.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

21.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

21.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

21.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

21.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

22 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

22.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal tecnicamente capacitado e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços descritos no Anexo I, atendendo plenamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo, no edital, no instrumento contratual e no Cronograma de Serviços.

22.3 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

22.4 O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

22.4.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem

desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

22.4.2 Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.

22.4.3 Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.

22.4.4 Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas retificações.

22.4.5 Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE,em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.

22.4.6 Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 22.4.1.

22.4.7 A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

22.4.8 O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

23 DO PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.3017
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

24.1.1 As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

24.2 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

24.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

24.3 A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

24.4 - Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – Nfel, os seguintes contribuintes:

a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;

b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

24.5 A(s) NFeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

24.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

24.7 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal: 227.

24.8 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

24.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

24.9 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

24.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

24.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

25 DOS RECURSOS

25.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa

poderá peticionar contra o ato convocatório.

25.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

26 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

26.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

26.1.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

26.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

26.1.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.1.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

26.1.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

27.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

27.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

27.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

27.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

27.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

27.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

27.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

27.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

27.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

27.11 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa, na forma prevista no art 5º, da Lei 12.846/2013.

28 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

28.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

28.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

28.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29 DA VISTORIA

29.1 O licitante que optar por realizar vistoria minuciosa no local onde serão executados os serviços, terá até o **terceiro dia útil** anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Arboribus, pelos telefones 2719-2355 ou 2719-5113.

29.2 A vistoria será individual e acompanhada pelo responsável da área onde será realizado o serviço, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido agendada com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário de 9 (nove) às 16 (dezesseis) horas.

29.3 As vistorias deverão ser realizadas por representante da empresa, que deverá comparecer aos locais com os Termos de Vistoria previamente impresso em conformidade

com o modelo que será apresentado no Edital.

29.4 A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área onde será realizado o serviço será documento exigido para a habilitação do licitante no Pregão.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

30.2 É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

30.3 Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

30.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

30.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

30.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

30.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

30.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do término.

30.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

30.14 Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I- Termo de Referência do Objeto.
Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
Anexo V – Modelo Proposta de Preço.
Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.
Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.
Anexo X - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.
Anexo XI - Planilha de Especificações do Serviço.
Anexo XII- Minuta Contratual
Anexo XIII - Ata de Registro de Preços

30.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

30.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

30.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 03 de dezembro de 2019.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

040/18751/2020

124

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SERIO
SUPERANDO DESAFIOS

SECONSERVA

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019		465

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

ANEXO I

Sulamita Vidos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02.

LOTE 01: Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

LOTE 02: Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

1.1. As áreas ajardinadas nos quais deverão ser prestados os serviços estão localizados nos canteiros centrais, laterais e de acesso das avenidas, ruas, praças e parques do Município de Niterói conforme ANEXO A;

1.2. Os materiais de consumo, as plantas ornamentais, as mudas de forração e os insumos de jardinagem, sempre que forem necessários e demandados pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA;

1.3. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos, veículos, água, plantas, insumos, alimentação e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

1.4. Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um engenheiro agrônomo e visita mensal de paisagista, com a finalidade de:

- Manter boa aparência do jardim;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados; e
- Manter a limpeza e na ordem do jardim.

1.5. O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação para o período de 12 (doze) meses será de R$ 9.732.472,18 (nove milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), divididos em 2 LOTES de forma GLOBAL, conforme anexo XI:

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

040/1875/2020

126

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1. Prestação de serviço que será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos do item 2.4 em diante, de acordo com a necessidade do Município de Niterói, conforme cláusulas deste Termo;

2.2. Os insumos de jardinagem, plantas ornamentais, mudas de forração e materiais 2de consumo, constante no quadro supra, serão fornecidos pela contratada, além da mão de obra para os serviços contratados.

2.3. A mão de obra contratada deverá apresentar-se uniformizada para execução dos serviços;

2.4. Realizar:

a. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 2,0 metros);

b. Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

c. Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

d. Revolvimento do solo;

e. Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;

f. Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza diariamente, ou conforme necessidade;

g. Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;

h. Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;

i. Colocação de terra preta sempre que necessário;

j. Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;

k. Desinçamento da área de gramado manualmente;

l. Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;

m. Recomposição dos jardins dos canteiros;

n. Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

o. Corte de grama de toda área gramada dos canteiros elencados no objeto deste Termo;

p. Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;

q. Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;

r. Reposição de grama nas áreas faltantes;

s. Controle ecológico de pragas e doenças;

t. Remoção de galhos no entorno dos jardins;

u. Remoção de árvores e arbustos secos;

v. Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;

w. Realizar a rega conforme estabelecido na planilha de itens;

2.5. A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade de executar e implantar, permanentemente, os jardins do Município de Niterói.

3.2. Diante do término da vigência do Contrato 094/2018, que trata da arborização e do

paisagismo da Avenida Transoceânica, sem possibilidade de prorrogação.

3.3. A execução e implantação das áreas verdes e ajardinadas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, fazem-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para manter os serviços e produtos anteriormente contratados.

3.4. As necessidades que se pretendem suprir englobam atividades de jardinagem e serviços de paisagismo.

4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SUA RESPECTIVA QUANTIFICAÇÃO

4.1. A especificação da mão de obra, material de consumo, plantas ornamentais, mudas de forração, equipamentos e insumos necessários ao bom desempenho do objeto da presente licitação estão relacionados neste Termo de Referência, bem como no quadro supra, no qual consta a especificação dos valores e consumos estimados, cotados por unidade ou medida.

4.2. O quantitativo foi alcançado com base na demanda de serviços diários, adequado às atuais necessidades do CONTRATANTE.

4.3. O Município de Niterói possui áreas gramadas e ajardinadas, o quantitativo foi estimado prevendo que em um ano se limpará e se organizará os jardins e gramados de forma apresentável.

4.4. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da CONTRATANTE observada o menor custo.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

5.1. Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor global, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

6. VISTORIA

6.1. O licitante que optar por realizar vistoria minuciosa no local onde serão executados os serviços, terá até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, como objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Arboribus, pelos telefones 2719-2355 ou 2719-5113.

6.2. A vistoria será individual e acompanhada pelo responsável da área onde será realizado o serviço, o qual visará à declaração com probatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido agendada com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário de 9 (nove) às 16 (dezesseis) horas.

6.3. As vistorias deverão ser realizadas por representante da empresa, que deverá comparecer aos locais com os Termos de Vistoria previamente impresso em conformidade com o modelo que será apresentado no Edital.

6.4. A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área onde será realizado o serviço será documento exigido para a habilitação do licitante no Pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

a) Comprovação de capacidade Técnico Operacional compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa licitante, que a mesma tenha fornecido os materiais e prestado os serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

b) Comprovação de capacidade Técnico Profissional do responsável técnico da empresa licitante, com nível superior sendo habilitado em Engenharia Agronômica, compatível com o objeto desta licitação, que o mesmo tenha prestado serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrada no CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

c) Prova de possuir no momento da licitação vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) em Engenharia Agronômica, emissor dos documentos do item "b".

d) Prova de registro ou inscrição do seu responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e certidão de responsabilidade técnica.

e) Comprovante de que a licitante é devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Caso a Sede da Empresa seja em Estado diferente de onde esteja sendo licitado, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade, porém, quando da contratação (caso vencedora do certame), a Contratada deverá providenciar o registro no CREA da localidade do certame.

f) Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – INEA ou órgão competente, ou caso o licitante seja dispensado de tal licença, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93;

8.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada à vigência do crédito orçamentário;

8.3. Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato, mediante entrega da Ordem de Serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

10.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

10.1.4. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

10.1.5. Indicar, no ato da assinatura do contrato, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

10.1.6. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado

pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

10.1.7. Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

10.1.8. Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

10.1.9. A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros.

10.1.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.11. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

10.1.12. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

10.1.13. Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

10.1.14. Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

10.1.15. Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

10.1.16. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

10.1.17. Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do subitem 18.3 deste Termo;

10.1.18. Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

10.1.19. Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

10.1.20. Fornecer ao seu empregado, no prazo de 3 (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

10.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.1.22. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

10.1.23. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.24. Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

10.1.25. Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

10.1.26. Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

10.1.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

10.1.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.1.29. Prestar os serviços de execução e implantação preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

10.1.30. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

10.1.31. A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

10.1.32. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto a regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

10.1.33. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

10.1.34. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

10.1.35. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

10.1.36. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

10.1.37. Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

10.1.38. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

10.1.39. Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

10.1.40. Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem;

10.1.41. A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida no item 10.1.5.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á:

11.1.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.1.2 Solicitar os materiais de consumo, insumos de jardinagem, plantas ornamentais e mudas de forração;

11.1.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

11.1.4 Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;

11.1.5 Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.1.6 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora licitados, por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n°8.666/93;

11.1.7 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.8 Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato, nos prazos estabelecidos;

12. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 8.666/93.

12.2. O gestor do presente contrato será a Secretária Municipal Dayse Nogueira Monassa.

12.3. Atuarão como fiscais do contrato:

a) Alexandre Moraes;

b) Marcelo Serieiro Serra.

12.4 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;

12.4.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

12.4.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo como especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

c) Rejeitar quaisquer serviços/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.

12.4.3 A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma pré-estabelecida.

12.5. Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

Agente Adm.
Assessoria Jurídica
SECONSER
0001875/2020
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
132

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade de mandada;

b) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

d) O cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, prazos estabelecidos, e compatibilidade como Cronograma de Serviços estabelecido;

12.6. A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;

12.7. Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

12.7.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Orçamento;

12.7.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

12.8. A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA, que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

12.9. A fiscalização do CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Administração será efetuado em parcelas mensais;

13.2. O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.3. As faturas somente serão liberadas, após o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

13.4. Quando em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais necessárias ao pagamento, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA para cancelamento e nova emissão, em se tratando de erro impeditivo à sua correção. Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, contado a partir da regularização das pendências.

13.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

13.6. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS MULTAS E SANÇÕES

14.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

14.3. A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

14.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

14.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantida o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

14.8. A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência do Município, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Será remetida ao órgão competente, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

15. LOCAIS, DIAS E HORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão executados nos canteiros centrais, laterais, praças e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, sempre de segunda a sexta-feira.

15.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal tecnicamente capacitado e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços descritos no item 2 acima, atendendo plenamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo, no edital, no instrumento contratual.

15.3. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

16. PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

16.1. A cada mês, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, consecutivos ou não, para executar todos os serviços planejados para o mês em referência, observado especialmente o Cronograma de Serviços acordado.

16.2. CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

16.2.1. A CONTRATADA elaborará Cronograma de Serviços de execução e implantação preventiva e corretiva dos jardins, contemplando análise das condições fitossanitárias das espécies vegetais existentes, conforme posicionamento detalhado no Projeto de Paisagismo, no

prazo de 10 (dez) dias corridos do início da vigência do contrato, e deverá submetê-lo à aprovação da Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

16.2.1.1. Após a aprovação do Cronograma de Serviços, a execução dos serviços deverá observar todas as condições nele dispostas, além das demais regras contidas neste Termo, no edital e no instrumento contratual.

16.2.2. O Cronograma de Serviços determinará:

16.2.2.1. Cronograma físico;

16.2.2.2. Metodologia básica de trabalho e tecnologias a serem empregadas na execução do objeto;

16.2.2.3. Planejamento de atividades, conforme relacionado neste Termo de Referência, detalhando a sequência e periodicidade dos serviços constantes no item 2 deste Termo, em função do cronograma físico e metodologia de execução apresentados;

16.2.2.4. Relação dos fabricantes e produtos efetivamente adotados na execução dos serviços;

16.2.2.5. As condições de execução dos serviços, considerados o suprimento do material e equipamentos e a equipe de trabalho necessária.

16.2.3. Os trabalhos só poderão ser iniciados após aprovação do Cronograma de Serviços pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

16.2.4. Qualquer alteração no Cronograma de Serviços deverá ser submetida à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e só poderá ser implantada após sua aprovação.

16.2.5. A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE poderá definir horários especiais para a execução de serviços, conforme a necessidade.

16.3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

16.3.1. Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme a programação constante do Cronograma de Serviços aprovado, especialmente no cronograma físico.

16.3.2. Os serviços executados em cada mês serão descritos no Relatório Mensal de Atividades, elaborado pela CONTRATADA.

16.3.2.1. O não cumprimento da programação constante do Cronograma de Serviços, mesmo que parcial, deverá ser justificado no Relatório Mensal de Atividades.

16.3.2.2. O Relatório Mensal de Atividades será emitido quando da conclusão dos serviços prestados no mês a que se referir e deverá ser entregue à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente.

17. ACEITE DOS SERVIÇOS

17.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

17.2. Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.

17.2.1. Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.

17.2.2. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas

retificações.

17.2.2.1. Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE,em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.

17.2.3. Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 17.1.

17.3. A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

17.4. O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

18. EQUIPE TÉCNICA

18.1. A designação do preposto pela CONTRATADA deverá ser efetuada por escrito, nos termos do subitem 10.1.6.

18.2. A equipe técnica indicada pela CONTRATADA, devidamente credenciada pelo CONTRATANTE, terá como Responsável Técnico o engenheiro agrônomo com experiência e capacidade técnica comprovadas nos termos do Edital.

18.2.1. O responsável técnico indicado pela CONTRATADA se fará presente, nos locais de prestação dos serviços, sempre que necessário ou a pedido do CONTRATANTE.

18.2.2. O Responsável Técnico se fará presente conforme previsto no Cronograma de Serviços aprovado pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e sempre que por esta for solicitado.

18.2.3. A substituição, mesmo que temporária, do Responsável Técnico e/ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende de aquiescência do CONTRATANTE quanto ao substituto.

18.2.3.1. O substituto do Responsável Técnico, na forma do subitem anterior, deve apresentar acervo técnico igual ou superior ao nível da capacidade técnica exigida na licitação.

18.3. O paisagista, que fará parte da equipe técnica indicada pela CONTRATADA, deverá estar presente uma vez por mês nos locais de prestação dos serviços, acompanhado pelo fiscal do contrato ou por servidor indicado, para realização de vistorias, com a finalidade de apurar a necessidade de reposição/alteração do projeto paisagístico, para posterior execução dos serviços pela CONTRATADA.

18.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra e respectiva despesa (com base no salário e em outros direitos e vantagens fixados para cada categoria, através de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, Dissídio Coletivo ou outra forma prevista em Lei), bem como pelas obrigações e encargos referentes a Previdência Social, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigido, cópia dos documentos de quitação das obrigações mencionadas.

18.5. A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

18.6. Com vistas ao credenciamento e à confecção de crachás, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relação com identificação (nome e RG) do pessoal alocado para a execução do objeto da licitação, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

19. CRITERIOS DE SUTENTABILIDADE

19.1. Fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

19.2. Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;

19.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

19.4. Boas Práticas Ambientais – Específicas

19.4.1. USO RACIONAL DA ÁGUA

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento de empregado(s) da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

b) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

c) Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água:

c.1) Na identificação das atividades de cada ponto de uso, o(s) empregado(s) devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas, tais como não irrigação em época de chuva.

c.2) Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia/ sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como do(s) empregado(s).

19.4.2. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

a) A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética.

b) Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

c) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

d) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

e) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

f) A Contratada deve desenvolver junto a seus empregados programas de racionalização do uso de energia.

19.4.3. PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

a) Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA no. 275 de 25 de abril de2001.

b) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

20. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

20.1. De acordo com os termos da Portaria GPD/DG/40/2010, elaborado pela Assessoria de

Planejamento Estratégico, que fixou a obrigatoriedade de correlacionar demandas que acarretem dispêndio financeiro, a presente proposta para contratação de empresa para prestação dos serviços descritos, não está vinculada a nenhum projeto, ação ou indicador.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o Contrato, adequando-o às suas necessidades por meio de aditamento contratual;

21.2. Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

21.3. Fica terminantemente proibido a contratação de parentes de servidores ativos e inativos do Município de Niterói nos contratos de empresas prestadoras de serviços atualmente em vigor, bem como naqueles que venham a ser celebrados com esta Administração, no âmbito de suas unidades, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública, ínsitos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

21.4. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no Contrato.

Sulamita Rodrigues Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

138

ANEXO – A

PRINCIPAIS ÁREAS AJARDINADAS - SIGEO

BAIRRO	Nº	NOME
BOA VIAGEM	116	Rotula Dr. Atalair
	112	Praça Pedro Álvares Cabral
	145	Praça Peróla
MARAVISTA	124	Horto de Itaipú
	6	Rotula Av. Central
SANTO ANTÔNIO	53	Clube do Espanhol
SANTANA	91	Canteiro Central São Lourenço
	82	Canteiro Central Alameda
V. PROGRESSO	75	Divisor de Transito Pendotiba
	78	Canteiro Central
SÃO DOMINGOS	114	Praça Concha Acústica
	146	Praça Zumbi dos Palmares
	108	Praça Leoni Ramos
	102	Praça Ilídio Soares
	103	Praça Luiz de Camões
	113	Praça Nilo Peçanha
PÉ PEQUENO	142	Praça Pé Pequeno
ILHA DA CONCEÇÃO	42	Praça Largo do Sol
	43	Praça Chacrinha
	130	Praça Luzitâna
	131	Praça Maria de Fátima
	45	Praça Azul e Branco
	144	Praça Nossa Senhora da Conceição
	44	Praça Igrejinha
	132	Praça Alcides Pereira
CAMBOINHAS	121	Praça Luiz C. Gil de Barros Amóra
BADU	69	Praça da Cocada
	68	Praça Levi da Cruz Nunes
VIRADOURO	27	Praça do Viradouro
MARIA PAULA	138	Praça da Saudade
	4	Praça Tancredo Neves
LARGO DA BATALHA	73	Trevo do DPO Largo da Batalha
	72	Talude da Pedra Branca
ITITIOCA	143	Praça Alarico de souza
JURUJUBA	140	Praça Do Flamenguinho
	21	Praça Nossa Senhora da Conceição
	125	Praça em frente ao Posto de Saúde
	126	Praça da Igrejinha
	127	Praça da Asa delta
SÃO FRANCISCO	36	Praça Armando Ferjado
	39	Skatepark Carlos Alberto Parizzi
	38	Praça josé Marti ou Pç. Da Marina I
	37	Praça do Soldado
	40	Praça da marina II ou Radio amador
	34	Praça Don Orione
INGÁ	26	Praça Cesar Tinoco
ICARAÍ	28	Praça Getúlio Vargas
	147	Praça dos Escoteiros
	29	Divisor luzitânia
	25	Praça D Carlos Alberto Navaro
	41	Praça do Zé Areia
CENTRO	97	Praça Juselino Kubitschek
	111	Praça General Gomes Carneiro (Rink)
	98	Praça Araribóia
	109	Praça dos Aposentados
	110	Praça da República
	99	Praça das Águas
	100	Painel Artístico
	117	Parque das Águas
	134	Praça Bety Orsini
	119	Praça jd São João Catedral
	107	Praça do Jardim são João
	149	Caminho Niemeyer
	104	Praça 31 de março
	2	Praça Washington Luis
	3	Praça Washington Luis 2

	106	Praça Renascença
	118	Canteiros Redondos
	52	Praça Flávio Palmier da Veiga
BARRETO	50	Parque Palmir silva (horto do Barreto)
	48	Praça Enéas de Castro
	51	Praça Nereu Guerra
GRAGOATA	115	Praça Duque de Caxias
	96	Praça Santos Dumont
CHARITAS	35	Parque da Cidade
	22	Canteiro Central Preventório
JD. IMBUI	120	Praça Menandro Menezes
	122	Praça do Polvo
CACHOEIRA	70	Praça da Jardineira
	71	Divisor de Trânsito
	129	Praça Rui Barbosa
VITAL BRASIL	128	Praça Vital Brasil
SANTA ROSA	32	Praça clube dos Pioneiros
	33	Praça Zulú
	23	Praça Monumento Nª Sª Auxiliadora
	31	Praça Raul Oliveira Rodrigues
PONTA D'AREIA	47	Praça Atalair Peixoto Neves
	105	Praça Manoel Vitorino
	101	Praça Gov. Roberto Silveira (amendoeira)
	46	Praça Portugual Pequeno
ENGENHO DO MATO	139	Praça do Mangueirão
	123	Praça do Engenho do Mato
	136	Praça Vale Feliz
CAFUBÁ	67	Rotula DPO
SÃO LOURENÇO	95	Praça Gen. Rondon
BALDEADOR	137	Praça da Cova da Onça
ENGENHOCA	85	Praça João Brasil
	49	Praça da Paz
	88	Praça João Brasil 01
VARZEA D MOÇAS	79	Praça Varzea das Moças
RIO DO OURO	77	Divisor de Trânsito
	76	Divisor de Trânsito
	74	Praça Manoel josé Antunes Filho

ITACOATIARA	14	Praça do Costão
	15	Praça Gilson Ferro(Tucuns)
	16	Divisor Rotary Club
	19	Praça Tarso Montenegro
	20	Divisor de Trânsito
	18	Canteiro Central 2
	17	Divisor DPO
ITAIPU	5	Rotula Itaipuaçú
	8	Trevo Itacoatiara
	10	Rotula do Canhão
	11	Canteiro Central 1
	13	Divisor da 81 DP
	9	Divisor de Trânsito
PIRATININGA	12	Praça Augusto Rusche
	7	Trevo do engenho do mato
	59	Praça 04
	58	Praça 03
	57	Praça 02
	1	Praça Alan Kardec
	56	Praça entre as ruas 134 e 132
	60	Praça 05
	61	Praça 06
	55	Praça Luiz Gomes da Silva (toboágua)
	65	Trevo DPO
	54	Praça do Descobrimento
	62	Praça do Trevo de Piratininga
	141	Praça da Barreira
	63	Rotula Av. 6 com Av. 7
VIÇOSO JARDIM	66	Praça residencial Fazendinha
SANTA BARBARA	64	Divisor de Trânsito
	24	Praça do Bumba
FONSECA	93	Praça João Saldanha
	94	Praça da entrada de Santa Bárbara
	87	Praça Francisco Portela
	89	Praça Max Wolf
	135	Praça da Bonfim
	80	Canteiro Central Alameda
	92	Luciano Pestre
	83	Horto fonseca Palácio Euclides da Cunha
	148	Praça Márcia Souto

Sulamita Vieira dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
SECONSER

133	Praça Guadalajara		90	Praça Carlos Magaldi
86	Praça Santo Cristo		81	Campo do Palmeiras
84	Praça 14 de Fevereiro	OUTROS		E demais áreas da cidade.

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessor Jurídica
SECONSER
040/1875/2020

141

PRINCIPAIS EIXOS VIÁRIOS – SIGEO

BAIRRO	NOME
CENTRO	Visconde do Rio Branco
	Ernani do Amaral Peixoto
	Jansen de Melo
	Feliciano Sodré
ICARAÍ	Roberto Silveira
	Jornalista Alberto Francisco Torres (Praia de Icaraí)
	Gavião Peixoto
	Miguel de Frias
	Ary Parreiras
	Moreira César
SÃO DOMINGOS	Passos da Pátria
	General Andrades Neves
	Visconde de Moraes
GRAGOATÁ	Presidente Domiciano
	Alexandre Moura
BOA VIAGEM	Antônio Parreiras
INGÁ	Paulo Alves
	Tiradentes
	Presidente Pedreira
SANTA ROSA	Mário Viana
	Santa Rosa
	Martins Torres
VITAL BRASIL	José Botelho
CUBANGO	Noronha Torrezão
	22 de Novembro
FONSECA	Alameda São BoaVentura

ENGENHOCA	Professor João Brasil
BARRETO	General Castrioto
	Benjamin Constant
	Luiz Palmier
SANTA BÁRBARA	Estrada da Florália
MARIA PAULA	Estrada Velha de Maricá
PENDOTIBA	Caetano Monteiro
ITITIOCA	Estrada Viçoso Jardim
	Estrada Alarico de Souza
VILA PROGRESSO	Nelson de Oliveira e Silva
CANTAGALO	Francisco da Cruz Nunes
CHARITAS	TRANSOCEÂNICA
CAFUBÁ	Francisco da Cruz Nunes
	TRANSOCEÂNICA
PIRATININGA	Francisco da Cruz Nunes
	Raul de Oliveira Rodrigues
	TRANSOCEÂNICA
ITAIPÚ	Avenida Central
	Estrada Engenho do Mato
	TRANSOCEÂNICA
SÃO FRANCISCO	Quintino Bocaiúva
	Presidente Roosevelt
	Rui Barbosa
OUTROS	E demais logradouros da cidade.

Niterói, 03 de dezembro de 2019.

Dayse Nogueira Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2

ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/1875/2020

143

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS

SECONSER

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	284

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/1845/2020 Sulamita Dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica 144

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SERIO, SUPERANDO DESAFIOS | SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita Dos Santos Adm. Assessoria Jurídica	486

ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20___.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/1875/2020 Sulamita Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica 145

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SERIO SUPERANDO DESAFIOS | SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	486

ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
ITEM	**SERVIÇOS (Especificação Técnica)**	**UN**	**QUANT.**	***VALOR***	***TOTAL***
1	Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de	UN	1	R$	R$

	Referência do Objeto. **LOTE 01-** Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.				
				VALOR DO LOTE 01	**R$**
02	Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. **LOTE 02 -** Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.				

				VALOR DO LOTE 02	**R$**
				TOTAL DOS LOTES:	**R$**

Valor total do lote: R$ _____

(em algarismos)

(por extenso) _____

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

040/1875/2020 149

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS | SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo: 040/000628/2019

Data: 21/03/2019

Rubrica Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica

Folhas 490

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO. SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	491

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

040/18FS/2020 151

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS | SECONSER

Sulamita Nados Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita Nados Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	492

ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/1875/2020 Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica 152

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS | SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita V. dos Santos Adm. Assessoria Jurídica	493

ANEXO X – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

A empresa _____, CNPJ (número de inscrição)_____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____, _____ de _____ de 20_____.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

040/1875/2020

153

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SERIO
SUPERANDO DESAFIOS

SECONSER

Sulamita Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	494

ANEXO XI

LOTE 1

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

LOTE 01: Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

PLANTAS FORRAGEIRAS												
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
1	COMPOSIÇÃO FORRAGEIRAS							09.003.0162-0	Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,40)m, tipo Jasminum Nitidum (Jasmim Estrela), Barleria Cristata (Caetizinho), Canna Denudata (Cana da Índia), Canna x Generallis (Cana-Índica, Biri), Curculigo Capitulata (Curculigo), Dichorisandra Thyrsiflora (Gengibre Azul), Ixora SP (Ixora Ana), Kalanchoe Gastonis-Bonnieri (Planta da Vida), Maranta Arundinacea (Araruta), Tradescantia Spathacea (Rhoeo), Zantedeschia Aethiopica (Copo de Leite) ou similar e considerando 12 mudas por m². FORNECIMENTO	R$ 13,200	R$ 176,510	R$ 176,510
								09.002.0019-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 12 mudas/m², exclusive fornecimento da planta	R$ 8,400		
								09.005.0003-0	Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m²	R$ 1,850		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 59,400		
								09.005.0059-0	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m²	R$ 35,520		
								09.006.0032-0	Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³xm²)	R$ 21,600		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam²	R$ 36,432		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - há	R$ 0,111		
1.1	FORRAGEIRA	MINI IXORIA	IXORA CHINENSIS	0,10 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$ 70.604,000
1.2	FORRAGEIRA	GRAMA AMENDOIM	ARACHIS REPENS	0,20 A 0,40M	750	3.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$ 529.530,000
1.3	FORRAGEIRA	HEMIGRAFIS	HEMIGRAFIS COLORATA	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$ 70.604,000
1.4	FORRAGEIRA	QUARESMERINHA	SCHIZOCENTRON ELEGANS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$ 70.604,000
1.5	FORRAGEIRA	TRAPOERABA ROXA	TRADESCANTIA PALLIDA	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$ 70.604,000
1.6	FORRAGEIRA	AGAPANTO	AGAPANTHUS AFRICANUS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$ 70.604,000
1.7	FORRAGEIRA	JIBOIA	SCINDAPSUS AURERUS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$ 70.604,000
1.8	FORRAGEIRA	MINI LANTANA	LANTANA CAMARA	0,10 A 0,30M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$ 70.604,000
1.9	FORRAGEIRA	CLOROFITO DE SOL	CLOROPHYTUM COMOSUM	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$ 70.604,000
1.10	FORRAGEIRA	BELA EMILIA	PLUMBAGO AURICULATA	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$ 70.604,000
1.11	FORRAGEIRA	PERIQUITO	ALTERNANTHERA DENTATA	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$ 70.604,000
1.12	FORRAGEIRA	AMOR PERFEITO	VIOLA TRICOLOR	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$ 70.604,000
1.13	FORRAGEIRA	PINGO DE OURO	DURANTA REPENS	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$ 70.604,000
1.14	FORRAGEIRA	LIRIOPE	OPHIOPOGON JABURAN	0,15 A 0,30m	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$ 70.604,000
TOTAL FORRAGEIRA												R$ 1.447.382,000

Sulamita dos Santos
Assessora de Admin. Pública

GRAMA												
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
2	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0020-0	Plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento da grama e transporte, exclusive preparo do terreno e o material para este. m²	R$ 8,650	R$ 48,900	
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 1,970		
								09.002.0030-0	Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m²	R$ 17,830		
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 5,953		
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha	R$ 0,095		
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha	R$ 1,540		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²	R$ 12,144		
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,003		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,111		
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 0,603		
2.1	GRAMA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA JAPONICA	0,05M	1750	7.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 48,900	R$ 342.300,000
3	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0030-0	Idem item 09.001.0020, para recomposição de áreas gramadas eventualmente danificadas	R$ 9,510	R$ 49,760	
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 1,970		
								09.002.0030-0	Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m²	R$ 17,830		
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 5,953		
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha	R$ 0,095		
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha	R$ 1,540		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²	R$ 12,144		
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,003		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,111		
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 0,603		
3.1	FORRAGEIRA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA JAPONICA	0,05M	250	1.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 49,760	R$ 49.760,000
4	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0001-1	Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno	R$ 10,970	R$ 31,790	
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 1,970		
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 5,953		
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - ha	R$ 0,002		
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - ha	R$ 0,032		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²	R$ 12,144		
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,003		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,111		
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 0,603		
4.1	FORRAGEIRA	GRAMA SANTO AGOSTINHO	STENOTAPHRUM SECUNDATUM	0,05M	500	2.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 31,790	R$ 63.580,000
TOTAL GRAMA												R$ 455.640,000

Juliana Lados Sá
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

ARBUSTOS

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
5	COMPOSIÇÃO DE ARBUSTOS DE 0,50 A 0,70M							09.003.0008-0	Arbusto para jardins, tipo lantana, hibisco, cedrinho, etc, com 50 a 70cm de altura. FORNECIMENTO. (4 MUDAS / M²)	R$ 36,000	R$ 193,710	
								09.002.0015-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 4 mudas/m², exclusive fornecimento da planta	R$ 2,800		
								09.005.0003-0	Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m²	R$ 1,850		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância.: m² (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 59,400		
								09.005.0059-0	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m²	R$ 35,520		
								09.006.0032-0	Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³ x m²)	R$ 21,600		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam²	R$ 36,432		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,111		
5.1	ARBUSTO	CLUSIA	CLUSIA FLUMINENSIS	0,50 A 0,70M	250	1.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$ 193.710,000
5.2	ARBUSTO	IXORIA MIDI AMARELA	IXORA COCCINEA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$ 77.484,000
5.3	ARBUSTO	IXORIA MIDI VERMELHA	IXORA COCCINEA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$ 77.484,000
5.4	ARBUSTO	PODOCARPUS	PODOCARPUS MACROPHYLLUS	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$ 38.742,000
5.5	ARBUSTO	TUMBERGIA ARBUSTIVA	THUNBERGIA ERECTA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$ 38.742,000
5.6	ARBUSTO	PLEOMELE VARIEGATA	DRACENA REFLEXA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$ 38.742,000
5.7	ARBUSTO	PLEOMELE VERDE	DRACENA REFLEXA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$ 38.742,000
5.8	ARBUSTO	MOREIA	DIETES IRIDIOIDES	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$ 77.484,000
5.9	ARBUSTO	DIONELA	DIANELLA TASMANICA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$ 77.484,000
5.10	ARBUSTO	CROTON	CODIAEUM VARIEGATUM	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$ 77.484,000
5.11	ARBUSTO	AVE DO PARAISO	STRELITZIA REGINAE	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$ 77.484,000
5.12	ARBUSTO	CAPIM DOS PAMPAS	CORDILYNE SPECTABILIS	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$ 38.742,000
5.13	ARBUSTO	DRACENA VERMELHA	CORDYLINE TERMINALIS	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$ 77.484,000
5.14	ARBUSTO	DRACAENA TRICOLOR	DRACENA MARGINATA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$ 77.484,000
5.15	ARBUSTO	HIBISCO	HIBISCO ROSA SINENSIS	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$ 77.484,000
5.16	ARBUSTO	PHILODENDRO	PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$ 38.742,000
5.17	ARBUSTO	ALPINIA VERMELHA	ALPINIA PUPURATA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$ 77.484,000
5.18	ARBUSTO	ALAMANDA AMARELA	ALLAMANDA CATHARTICA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$ 77.484,000
5.19	ARBUSTO	ALAMANDA ROXA	ALLAMANDA BLANCHETII	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$ 77.484,000
5.20	ARBUSTO	AZALÉIA ROSA	RHODODENDRON SIMSII	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$ 77.484,000
								TOTAL ARBUSTOS				R$ 1.433.454,000

Sulamita Valdos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

156

PALMEIRAS

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
6	COMPOSIÇÃO DE PALMEIRAS DE 3,5 A 4,00M							09.003.0070-0	Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO	R$ 380,000	R$	518,480
								09.002.0001-0	Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore	R$ 40,550		
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 0,610		
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg	R$ 0,022		
								22.020.0090-0	Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga	R$ 1,400		
								22.026.0010-0	Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,170		
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,680		
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,500		
								22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$ 2,027		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 59,400		
								09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 33,120		
6.1	PALMEIRAS	RABO DE RAPOSA	WODYETIA BIFURCATA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 518,480	R$ 103.696,000
6.2	PALMEIRAS	JERIVÁ	SYAGRUS ROMANZOFFIANA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 518,480	R$ 103.696,000
6.3	PALMEIRAS	CARPENTÁRIA	CARPENTARIA ACUMINATA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 518,480	R$ 103.696,000
6.4	PALMEIRAS	VEITIA MERRILI	ADONIDIA MERRILLI	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 518,480	R$ 103.696,000
6.5	PALMEIRAS	FENIX	PHOENIX ROEBELINII	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 518,480	R$ 103.696,000
								TOTAL PALMEIRAS				**R$ 518.480,000**

Amanda Gomes Dos Santos
Agente Adm. dos Santos
Assessoria Jurídica

ÁRVORES												
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
7	COMPOSIÇÃO DE ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO 3,50 A 4,00M							09.003.0070-0	Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO	R$ 380,000	R$ 581,700	
								09.002.0001-0	Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore	R$ 40,550		
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 0,610		
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg	R$ 0,013		
								22.020.0090-0	Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga	R$ 1,400		
								22.026.0010-0	Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,170		
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,680		
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,500		
								22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$ 2,027		
								09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	R$ 63,230		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 59,400		
								09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 33,120		
7.1	ÁRVORES	IPÊ AMARELO	TABEBUIA SERRATIFOLIA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 581,700	R$ 174.510,000
7.2	ÁRVORES	IPÊ BRANCO	TABEBUIA ROSEO-ALBA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 581,700	R$ 174.510,000
7.3	ÁRVORES	IPÊ ROSA	TABEBUIA ROSEOALBA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 581,700	R$ 174.510,000
7.4	ÁRVORES	PAU BRASIL	CAESALPINIA ECHINATA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 581,700	R$ 174.510,000
7.5	ÁRVORES	ESCOVA DE GARRAFA	CALLISTEMON SALIGNUS	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 581,700	R$ 174.510,000
7.6	ÁRVORES	ALDAGRO	PTEROCARPUS VIOLACEUS	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 581,700	R$ 174.510,000
7.7	ÁRVORES	OITI	LICANIA TOMENTOSA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 581,700	R$ 174.510,000
7.8	ÁRVORES	QUARESMEIRA	TIBOUCHINA GRANULOSA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 581,700	R$ 174.510,000
7.9	ÁRVORES	AROEIRA SALSA	SCHINUS MOLLE	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 581,700	R$ 174.510,000
TOTAL ÁRVORES												R$ 1.570.590,000

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

158

MUDAS PARA RESTINGA

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
8	COMPOSIÇÃO DE MUDA DE RESTINGA PLANA 0,70 A 1,00M							09.003.0006-0	Árvore em torno de 2,00m de altura, tipo amendoeira, castanheira etc. FORNECIMENTO	R$ 15,000	R$ 179,980	
								22.020.0135-0	Plantio de mudas de vegetação arbustiva, exclusive o fornecimento de muda, em área de restinga plana	R$ 1,860		
								22.020.0090-0	Abertura de cova de 40x40x40cm, incluindo incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga plana	R$ 1,400		
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 0,610		
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg	R$ 0,013		
								22.028.0040-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento de solo. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 2,140		
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,680		
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,500		
								22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$ 2,027		
								09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	R$ 63,230		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 59,400		
								09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 33,120		
8.1	MUDAS PARA RESTINGA	PITANGA	NEOMITRANTHES OBSCURA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000
8.2	MUDAS PARA RESTINGA	AROEIRA PIMENTEIRA	SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000
8.3	MUDAS PARA RESTINGA	INGÁ	INGA MARITIMA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000
8.4	MUDAS PARA RESTINGA	PAU JACARÉ	CHLOROLEUCOM TORTUM	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000
8.5	MUDAS PARA RESTINGA	CLUSIA	CLUSIA FLUMINENSIS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000
8.6	MUDAS PARA RESTINGA	MULUNGU DO LITORAL	ERYTHRINA SPECIOSA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000
8.7	MUDAS PARA RESTINGA	AMEIXA DO MATO	EUGENIA CANDOLLEANA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000
8.8	MUDAS PARA RESTINGA	FIGUEIRA BRANCA	FICUS GUARANITICA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000
8.9	MUDAS PARA RESTINGA	INGA DE MACACO	INGA LAURINA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000
8.10	MUDAS PARA RESTINGA	SAPUCAIA VERMELHA	LECYTHIS PISONIS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000
8.11	MUDAS PARA RESTINGA	IRIS DA PRAIA	NEOMARICA CANDIDA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000
8.12	MUDAS PARA RESTINGA	CANEAL FERRUGEM	NECTANDRA OPPOSITIFOLIA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000
8.13	MUDAS PARA RESTINGA	ALMECEGEURIA	PROTIUM HEPTAPHYLLUM	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000
8.14	MUDAS PARA RESTINGA	CAFEZINHO	RUDGEA JASMINOIDE	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000
8.15	MUDAS PARA RESTINGA	GYAPUVURU	SCHIZOLOBIUM PARAHYBA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000
								TOTAL MUDAS PARA RESTINGA				**R$ 674.925,000**
								SUBTOTAL DO LOTE 1			**R$**	**6.100.471,000**
									BDI	**20,00%**	**R$**	**1.220.094,200**
								TOTAL DO LOTE 1			**R$**	**7.320.565,200**

Sulamita Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

LOTE 2

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

LOTE 02: Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

Preço referência: EMOP 09/2018									
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	FATOR % UTILIZAÇÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
Composição		Serviço de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes, incluindo Mão de Obra, Equipamentos, Materiais e Ferramentas	m²	100,00%	7,20	6.976,75	27.907,00	**200.992,25**	**2.411.906,98**
COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE DA TRANSOCEÂNICA									
Disponibilidade de MÃO-DE-OBRA								**92.289,29**	**1.107.471,48**
1	05.105.0016-0	Mão de Obra de Ajudante Caminhão Pipa, inclusive encargos sociais	h	100,00%	14,47	47,75	191,00	2.763,77	33.165,24
2	Composição	Operador de Roçadeira	h	100,00%	25,55	143,25	573,00	14.640,15	175.681,80
2.1	05.105.0020-0	Mão de Obra Operador de roçadeira (valor da hora - equivalência a Jardineiro), inclusive encargos sociais	h	100,00%	19,66	143,25	573,00	11.265,18	135.182,16
2.2	NR 16 - Anexo 1	Periculosidade 30%	h	30,00%	5,89	143,25	573,00	3.374,97	40.499,64
3	05.105.0016-0	Mão de Obra de Auxiliar dos Operadores de Roçadeira (equivalência a ajudantes), inclusive encargos sociais	h	100,00%	14,47	143,25	573,00	8.291,31	99.495,72
4	05.105.0020-0	Mão de Obra de Jardineiro, inclusive encargos sociais	h	100,00%	19,66	334,25	1.337,00	26.285,42	315.425,04
5	05.105.0016-0	Mão de Obra do Ajudante da Jardinagem, inclusive encargos sociais	h	100,00%	14,47	382,00	1.528,00	22.110,16	265.321,92
6	05.105.0027-0	Mão de Obra de Feitor (Encarregado de Turma), inclusive	h	100,00%	18,63	47,75	191,00	3.558,33	42.699,96
Disponibilidade de EQUIPAMENTO								**39.101,88**	**469.222,56**
7	19.004.0004-2	Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista	CP h	60,00%	118,68	47,00	191,00	13.600,72	163.208,64
8	19.004.0004-3	Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista	CI h	40,00%	49,55	47,00	191,00	3.785,62	45.427,44
9	19.004.0021-2	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista	CP h	60,00%	129,11	47,00	191,00	14.796,00	177.552,00
10	19.004.0021-3	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista	CI h	40,00%	55,92	47,00	191,00	4.272,28	51.267,36
11	19.011.0030-2	Roçadeira costal motorizada para preparo de terreno, exclusive operador	h	100,00%	4,62	143,00	573,00	2.647,26	31.767,12

Disponibilidade de Equipamentos de proteção individual / ferramentas / materiais								**3.264,31**	**39.171,72**
12.1	MERCADO	Conjunto de uniforme, em brim - 2 unidades por funcionário	UNID	25,00%	86,29	12,00	50,00	1.078,62	12.943,44
12.2	MERCADO	Botina de couro	UNID	25,00%	44,03	6,00	25,00	275,16	3.301,92
12.3	MERCADO	Boné	UNID	25,00%	15,95	6,00	25,00	99,68	1.196,16
12.4	MERCADO	Avental de raspa	UNID	25,00%	32,77	1,00	3,00	24,58	294,96
12.5	MERCADO	Perneira/ Caneleira em bidim	UNID	25,00%	39,49	1,00	3,00	29,61	355,32
12.6	MERCADO	Capa de chuva	UNID	12,50%	23,88	6,00	25,00	74,62	895,44
12.7	MERCADO	Óculos de proteção	UNID	100,00%	6,78	1,00	3,00	20,33	243,96
12.8	MERCADO	Luva meia vaqueta	UNID	100,00%	14,84	4,00	16,00	237,49	2.849,88
12.9	MERCADO	Protetor auricular - tipo PLUG	UNID	100,00%	3,34	2,00	6,00	20,02	240,24
12.10	MERCADO	Luva tipo PU	UNID	100,00%	4,66	2,00	6,00	27,98	335,76
12.11	MERCADO	Protetor Facial	UNID	25,00%	22,57	1,00	3,00	16,92	203,04
12.12	MERCADO	Pá quadrada	UNID	33,33%	28,57	2,00	8,00	76,17	914,04
12.13	MERCADO	Enxada	UNID	12,50%	35,57	2,00	7,00	31,12	373,44
12.14	MERCADO	Vassoura de aço	UNID	33,33%	25,41	3,00	11,00	93,16	1.117,92
12.15	MERCADO	Vassoura tipo gari - 42 furos	UNID	100,00%	14,42	3,00	11,00	158,65	1.903,80
12.16	MERCADO	Cinto de segurança para roçadeira	UNID	25,00%	76,88	1,00	3,00	57,66	691,92
12.17	MERCADO	Cone de sinalização	UNID	12,50%	38,83	3,00	10,00	48,54	582,48
12.18	MERCADO	Saco de lixo	FARDO	100,00%	45,31	5,00	17,16	777,57	9.330,84
12.19	MERCADO	Tesoura de poda pequena	UNID	12,50%	35,93	2,00	7,00	31,43	377,16
12.20	MERCADO	Sacho coração	UNID	33,33%	16,75	2,00	7,00	39,08	468,96
12.21	MERCADO	Podão	UNID	12,50%	46,74	2,00	7,00	40,90	490,80
12.22	MERCADO	Cavadeira articulada com cabo	UNID	12,50%	40,23	1,00	1,00	5,02	60,24
Disponibilidade de mudas e insumos para reposição de canteiro								**11.030,00**	**132.360,00**
13	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Agave americana *Agave americana* (L.)	UNIT.	8,33%	R$ 3,00	12,00	50,00	12,49	149,88
14	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Clusia fluminenesis *Clusia fluminensis*	UNIT.	8,33%	R$ 3,00	125,00	500,00	124,95	1.499,40
15	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca filamentosa *Yucca filamentosa*	UNIT.	8,33%	R$ 3,00	7,00	30,00	7,49	89,88
16	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca verde - *Yucca verde*	UNIT.	8,33%	R$ 3,00	12,00	50,00	12,49	149,88

Sulamita Assessoria Adm. Assessoria Jurídica

17	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Jasmin Manga - *Plumeria rubra*	UNIT.	8,33%	R$ 3,00	7,00	30,00	7,49	89,88
18	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Moréia *Dietes iridioides*	UNIT.	8,33%	R$ 3,00	12,00	50,00	12,49	149,88
19	22.020.0080-0	ABERTURA DE COVA DE 20X20X20CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO CACTACEAS EM AREA DERESTINGA PLANA	UNIT.	8,33%	R$ 2,25	177,00	710,00	133,07	1.596,84
20	09.003.0068-0	ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP(CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO)VARIANDO ENTRE 0,15M E 0,20M E ALTURA ENTRE 3,00M E3,50M.	UNIT.	8,33%	R$ 340,00	16,00	64,00	1.812,60	21.751,20
21	09.002.0050-0	AMARRIO DE MUDAS DE ARVORES AO TUTOR,COM FITILHO PLASTICO,EXCLUSIVE ESTE	UNIT.	8,33%	R$ 0,61	16,00	64,00	3,25	39,00
22	22.020.0090-0	ABERTURA DE COVA DE 40X40X40CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO ARBUSTIVA EM AREA DE RESTINGA PLANA	UNIT.	8,33%	R$ 1,40	16,00	64,00	7,46	89,52
23	09.002.0001-0	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	UNIT.	8,33%	R$ 40,55	16,00	64,00	216,18	2.594,16
24	22.028.0040-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA (NPK-10-10-10)EM GOLAS DE ARVORE,INCLUSIVE LIMPEZA E REVOLVIMENTO DE SOLO.FORNECIMENTO E APLICACAO	UNIT.	8,33%	R$ 2,14	16,00	64,00	11,40	136,80
25	09.003.0188-0	ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Pingo de Ouro *Duranta erecta aurea*	m²	8,33%	R$ 27,50	107,00	430,00	985,02	11.820,24
26	09.003.0188-0	ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Grama amendoim *Arachis repens*	m²	8,33%	R$ 27,50	336,00	1.344,00	3.078,76	36.945,12

Sulamita Santos
Assessora Jurídica

27	09.003.0162-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini amarela, *Ixora coccinea compacta porte 25cm*	m²	8,33%	R$ 13,20	104,00	416,00	457,41	5.488,92
28	09.003.0162-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini vermelha, *Ixora coccinea compacta porte 25cm*	m²	8,33%	R$ 13,20	104,00	416,00	457,41	5.488,92
29	09.002.0019-0	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL,CONSIDERANDO 12 MUDAS/M2,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA	M²	8,33%	R$ 8,40	651,50	2.606,00	1.823,47	21.881,64
30	09.001.0020-0	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE Espécie solicitada Grama esmeralda *Zoysia japonica*	m²	8,33%	R$ 8,65	535,00	2.140,00	1.541,96	18.503,52
31	09.005.0001-0	REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DE CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO, ATE 20 CM DE PROFUNDIDA	m²	8,33%	R$ 1,71	535,00	2.140,00	304,82	3.657,84
32	09.006.0010-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA(NPK-04-14-08)E ALDRINIZADA,EM GRAMADOS(1 VEZ POR ANO)	Há	8,33%	R$ 1.110,56	0,05	0,21	19,79	237,48
								21.808,06	**261.696,72**
		Administração local							
33	05.105.0130-0	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr., inclusive encargos sociais	mês	100,00%	14.331,68	0,25	1,00	14.331,68	171.980,16
34	05.105.0139-0	Mão-de-obra de auxiliar de escritório, inclusive encargos sociais	mês	100,00%	R$ 3.219,04	0,25	1,00	3.219,04	38.628,48
35	19.004.0210-0	Veiculos de passeio,5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool)de 1,6 litros, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, exclusive motorista	mês	100,00%	R$ 4.257,34	0,25	1,00	4.257,34	51.088,08
								167.493,54	**2.009.922,48**
		SUBTOTAL DO LOTE 2							
						BDI	20,00%	**33.498,71**	**401.984,50**
								200.992,25	**2.411.906,98**
		TOTAL DO LOTE 2							
		TOTAL GERAL (LOTE 1 + LOTE 2)							**9.732.472,18**

Assessoria Jurídica
Adm. Adens dos Santos
Assessor Jurídico

163

040/1875/2020

164

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	505

ANEXO XII

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SERIO
SUPERANDO DESAFIOS

040/1875/2020
040/028/19
SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

MINUTA

CONTRATO Nº ___/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE NITEROI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa_____, situada na_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por seu sócio _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, regularmente inscrito sob o CPF_____, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem com base na Ata de Registro de Preços nº _____, referente ao Pregão Presencial nº _____, realizado pelo Órgão Gerenciador _____, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo nº 040/000628/2019, resolvem celebrar o presente Contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato, que se regerá pelo Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Municipal nº 10.005/2006 e, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.117/2012, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:

MINUTA

LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

MINUTA

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) a Contratada deverá assegurar a procedência do material utilizado, garantindo que este provenha de fornecedores ou comerciantes de mudas e sementes devidamente registrados no RENASEM.

h)Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitavos estipulados no Edital e seus Anexos;

i)Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j)Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

k) Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

l) Indicar, **no ato da assinatura do contrato**, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

m) Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

n) Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

o) Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

MINUTA

p) A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;

q) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

r) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

s) Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

t) Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

u) Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

w) Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

y) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

x) Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

z) Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

a.1) Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

a.2) Fornecer ao seu empregado, no prazo de três (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

a.3) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

a.4) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma,

MINUTA

qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

a.5) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

a.6) Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

a.7) Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

a.8) Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

a.9) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

a.10) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

a.11) Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

a.12) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

a.13) A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

a.14) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto à regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

a.15) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

MINUTA

a.15.1) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

a.15.2) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

a.15.3) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

a.15.4) Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

a.15.5) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

a.15.6) Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

a.15.7) Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

a.15.8) A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida na alínea 'p".

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

Sulamita Vieira dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

171

MINUTA

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

FONTE:138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.3017
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

NOTA DE EMPENHO: _____/2019 - No valor de R$ _____ referente aos pagamentos de_____2019.

As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total é de R$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA,** conforme ato de nomeação:

MINUTA

1 - _____ - Matrícula _____

2- _____ - Matrícula _____

3- _____ - Matrícula _____

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

b) Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.

c) Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.

d) Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas retificações.

e) Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE,em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.

f)Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 22.4.1do edital.

g)A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

MINUTA

h) O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

MINUTA

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA,** conforme cronograma de execução do contrato, o valor total de _____, mensalmente, diretamente na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência: _____, Operação _____, Conta Corrente:_____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 1% ao mês,

MINUTA

calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM-FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa, na forma prevista no art 5º, da Lei 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

MINUTA

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

MINUTA

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n° 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

MINUTA

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, ____ de _____ de 2019.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHA_____

TESTEMUNHA_____

040/1875/2020 179

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SERIO, SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	520

ANEXO XIII

MINUTA

NITERÓI 040/628/14 Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica

040/1875/2020 Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica 180

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A(S) EMPRESA(S) _____.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, Brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, ora denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº ___/2019 para formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses improrrogáveis, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo V. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, bem como, pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos, na forma do disposto no processo administrativo nº 040/000628/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:

LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo único: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER,** e por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo V, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº ___/2019. Para cada lote de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ___/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago por lote será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº ___/2019, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses improrrogáveis, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação dos serviços objeto do registro de preços estão listados no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de12 (doze) meses, contados a partir de __/__/__.

MINUTA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a data da assinatura do contrato ou ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO nº ___/2019 e seus respectivos anexos.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada lote registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo V.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes da prestação de serviços, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:_____
PROGRAMA DE TRABALHO: _____
NATUREZA DA DESPESA: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

MINUTA

PARÁGRAFO QUARTO: A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.
PARÁGRAFO QUINTO: Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – Nfel, os seguintes contribuintes:

a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;

b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

PARÁGRAFO SEXTO: A(s) NFeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
PARÁGRAFO OITAVO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5° andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal: 227.
PARÁGRAFO NONO: No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
PARÁGRAFO DÉCIMO: Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XII do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES,** além de cumprirem todas as exigências previstas no Edital e nos anexos do Pregão Presencial _____/2019, deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep, bem como, apresentar Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico *https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php* , desde que previsto no edital de licitação, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) prestar o serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital ;
b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

d) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

g) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

a) disponibilizar condições para a prestação dos serviços e tudo o mais que seja necessário.
b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital;

c) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

d) exercer a fiscalização da execução do objeto;

e) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
As condições da prestação de serviços estará condicionada ao disposto nas cláusulas e condições estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº ___ /2019.

CLÁUSULA - DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES

MINUTA

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE,** em relação às respectivas contratações.

PARÁGRAFO QUINTO: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

040/1875/2020
040/628/19
Sulamita dos Santos
Assessoria Jurídica
186

b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUARTO: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
PARÁGRAFO QUINTO: Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº ___ /2019 e as propostas das empresas constantes do anexo VI. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

EMPRESA (S) VENCEDORA (S)

040/1875/2020

187

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SERIO, SUPERANDO DESAFIOS

SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 432 a 527 do Processo Administrativo nº 040/00628/2019, com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal nº 12.846/2013..

Niterói, 03 de 03 de 2019.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Conservação e Serviços Públicos

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/385/2020	26/11/2020	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	188

A Subsecretaria de Conservação e Serviços Públicos,

Vieram-me os autos para emitir análise jurídica, sobre a legalidade do pedido de PRORROGAÇÃO do Contrato nº 01/2020, com vencimento em 09/02/2021, firmado com a empresa **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA,** que possui como objeto contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, da seguinte forma:
LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.
LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

Esclareço, que existe previsão de prorrogação do supracitado contrato e no edital de origem, na forma descrita do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93, conforme descrevemos a seguir:

encontra previsão na cláusula segunda, do Contrato nº 01/2020:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, da emissão da Ordem de Início dos Serviços, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

1 – Dos requisitos previstos no Enunciado nº 8 da PGM, que versa sobre prorrogação de prazo contratual:

Em consonância com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, admite-se a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, desde que atendidos os seguintes requisitos:(i) contrato em vigor; (ii) previsão no edital e no contrato acerca da possibilidade de prorrogação;(iii) prazo da prorrogação igual ou inferior ao estabelecido no contrato de origem;(iv) observância do limite máximo de 60 (sessenta) meses para o prazo total do contrato; (v) autorização da autoridade competente; (vi) comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado;(vii) disponibilidade orçamentária, de acordo com a legislação pertinente;(viii) justificativa da vantajosidade para a Administração Pública, a ser aferida tanto pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes (desempenho satisfatório prévio do contratado, conhecimento do objeto contratual, dentre outras).

b. Para aferir a vantajosidade, é essencial que seja realizada a pesquisa de preços, que deverá ser a mais ampla possível, nos moldes do disposto nos artigos 2° e 6° do Decreto Municipal n° 12.517/2017.

c. Verificada a proximidade do período da concessão do reajuste, e na inexistência de declaração prévia do contratado, ele deverá ser consultado a respeito da sua intenção de pleitear o benefício ou renunciar à prerrogativa, devendo manifestar-se expressamente.

d. Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto (caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado).

e. Por outro lado, se existente, a renúncia expressa ao reajuste deverá ser registrada no termo aditivo.

(Enunciado referente aos seguintes precedentes: Parecer n°. 034/APBS/PGA/NLC/2018; Parecer n° 57/MVSC/PGA/NLC/2018; Parecer n° 010/GAVH/PGA/NLC/2019; Parecer n° 15/MVSC/PGA/NLC/2019; e Parecer n° 003/RALP/PGA/NLC/2019.) Publicado em 28 de Janeiro de 2020.

2-Quanto aos documentos contratuais, anexo ao presente:

- Contrato n° 01/2020 e Ordem de Início de Serviços, assinados em 04/02/2020;
- Ata de Registro de Preços n° 01/2020;
- Edital de Licitação

3- Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual, conforme documento às folhas 02.

Averiguo, de fls. 04 – 36, a existência de conjunto de certidões que buscam comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

Verifico que até a presente data, não há manifestação da Contratada, pertinente ao pedido de reajuste contratual.

Na oportunidade, solicito que seja verificado junto a empresa contratada, se existe interesse na concessão do reajuste contratual, conforme previsto no § 8° da cláusula nona do contrato 01/2020, caso o contrário, venho requerer que a empresa **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, **renuncie expressamente**, tal entendimento, conforme previsto no Enunciado 08 da PGM.

4- Pesquisa de Mercado:

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1875/2020	30/11/2020	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	190

Verifico que a Subsecretaria de Infraestrutura e Logística juntou documentos de fls.39 a 54, tipificados como planilhas EMOP atualizadas, referentes aos lote 01 e 02, conforme despacho de fls. 55.

5- Informação de Disponibilidade Orçamentária:

As fls. 40 averiguo o despacho da responsável pelo Setor de Orçamento, que apresenta a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa relativa ao exercício de 2021.

6 - Cumprimento do art. 38 da Lei Federal 8666/93

Em atendimento ao que dispõe o mencionado no art. 38, §ú, da Lei Federal 8666/93, é imprescindível que a PGM emita o devido e competente parecer jurídico.

Face ao exposto, sugiro, s.m.j, **tão logo sejam tomadas todas as providências por esta Subsecretaria, conforme descrito no item 03,** o p.p. retorne a esta Assessoria Jurídica, para que seja elaborada a MINUTA DO TERMO ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO 01/2020, para que posteriormente o presente processo administrativo possa encaminhado a PGM, em cumprimento ao art. 38, § ú, da Lei Federal 8666/93,.

Em, 28/12/2020.

LUCIMAR S.R.DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT.114.391

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
0200 4875/2020	26/11/2020	Brunilde S. Elethério Assessora - Gabinete SECONSER	191

Ao Departamento Jurídico,

Conforme solicitado em fls. 189, segue Documento informando sobre o INDEFERIMENTO de reajuste do Contrato 01/2020.

Em, 05/01/2021

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretario Municipal de Conservação
E Serviços Públicos.
Mat. 1242247-3

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação
e Serviços Públicos
Matr.: 1242247-3

Sulamita dos Santos
Aux. de Adm.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

À EMPRESA VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA.

Considerando, a classificação como pandemia causada pelo COVID-19(CORONAVIRUS), declarada em 11/03/2020, pela Organização Mundial de Saúde, após ter declarado anteriormente que o surto do novo coronavírus constituía uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando, o Decreto Municipal nº 13.506/2020, que declarou Emergência em Saúde Pública no Município de Niterói, devido a pandemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo coronavírus - SARS-CoV-2;

Considerando, que as medidas previstas nos Decretos poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde;

Considerando, a necessidade de serem direcionados determinados aportes financeiros a Secretaria Municipal de Saúde, como forma de serem implementadas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, causada pelo COVID-19(CORONAVIRUS);

Considerando a redução de arrecadação pela Fazenda Municipal, no período a pandemia causada pelo COVID-19(CORONAVIRUS);

Considerando, a necessidade de readequação orçamentária do Município, em razão dos gastos extraordinários motivados pela pandemia causada pelo COVID-19(CORONAVIRUS), e seus efeitos econômicos;

Considerando, os esforços em conjunto realizados entre os Órgãos que compõe a Administração Pública Municipal, que visam reduzir despesas.

Pelos motivos acima dispostos, informamos que a Seconser não concederá o reajuste referente ao exercício anterior, do contrato 01/2020.

Niterói, 05 de janeiro de 2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
E Serviços Públicos

Ciente, de acordo.

THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO
VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA

040/001875/2020

193

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS. | SECONSER

Juliana V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

MINUTA

TERMO ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO N° 01/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO LADO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO OUTRO A EMPRESA VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER,** representada pela Ordenadora de Despesa, **Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** doravante denominada **SECRETÁRIA,** sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o n° 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA,** situada na Rodovia MGT 120, s/n° - km 70, Bairro Zona Rural, Dona Euzébia, Minas Gerais, CEP 36784-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.753.224/0001-08, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por seu sócio administrador, **THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n° 14412164, expedida pelo SSP/MG, regularmente inscrito sob o CPF 095.803.426-52doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO n° 01/2020,** com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n° 040/001875/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 01/2020, relativo a contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, da seguinte forma:

LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

Com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e na cláusula segunda, do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de fevereiro de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Programa de Trabalho n.° 260115.452.0010.3017
Elemento de Despesa n° 3390.39
Fonte n° 138

Com cobertura inicial através da nota de empenho n°_____/2021, no valor de R$ _____(_____), relativa aos meses de _____. As

040/1875/2020
Sulamita Vidos Santo.
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

MINUTA

notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA -Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, o valor total de R$ 9.063.868,61 (nove milhões, sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) a ser realizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 755.322,38 (setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), cada uma delas, ou de acordo com as medições, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Da renúncia ao reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativo ao período de dezembro de 2019, cujos efeitos vigorariam até novembro de 2020, conforme acordo entre as partes, constante no processo administrativo nº 040/001875/2020.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 9.063.868,61 (nove milhões, sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) totalizando o contrato o valor de R$ 9.063.868,61 (nove milhões, sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, _____ de _____ de 2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER

THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO
VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001875/2020	26/11/2020	Sandra V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	195

A PGM,

Solicito parecer.

Em 11 / 01 /2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

040/1875/2020 Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica 196

Gmail

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Pedido de Análise Jurídica - Prorrogação de Prazo - Contrato 01/2020

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com> 12 de janeiro de 2021 13:00
Para: pplc@pgm.niteroi.rj.gov.br

Prezados Procuradores, boa tarde!
Venho por meio deste, encaminhar a mídia do processo administrativo nº 040/001875/2020, para análise jurídica e emissão do competente Parecer,conforme solicitado pela Secretária da Pasta. Ressalto, que o p.p. possui caráter de urgência.
Aproveitamos a oportunidade, para renovar nossos protestos de estima e elevada consideração.
Atenciosamente,

Dra.Lucimar S. Reis de Souza
OAB RJ 153.067-Mat. 114.391
Assessoria Jurídica-SECONSER

040001875-2020 Renovação Viveiro Campo Lindo c...

PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040/001875/2020	26/11/2020		197

PROMOÇÃO nº 002/EPBF/PPLC/2021

Senhor Procurador Chefe,

Trata-se de processo administrativo encaminhado via e-mail pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSEVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, visando à prorrogação do Contrato nº 01/2020 com a empresa Viveiro Campo Lindo Comércio de Plantas Ltda., cujo objeto é a implantação e a execução de serviços de jardinagem e paisagismo nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

O processo foi encaminhado com os seguintes documentos:

1. Manifestação positiva da contratada à prorrogação (fl.02);
2. Documentos da contratada (fls.04/36);
3. Dotação orçamentária (fl.40);
4. Pesquisa de mercado (fls.41/55);
5. Contrato 01/2020, seguido do extrato de publicação (fls.57/68);
6. Ordem de início da execução dos serviços – aparentemente apócrifa (fl.69);
7. Ata de Registro de Preços (fls.70/76);
8. Proposta da contratada (fls.77/89);
9. Extrato de publicação 01/2020 (fl.90);
10. Edital de pregão presencial para formação da ata de registro de preços (fls.91/186);
11. Declaração de conformidade (fl.187);
12. Parecer jurídico da SECONSER (fls.188/190);
13. Despacho indeferindo o reajuste e aceite da contratada (fl.191/192);
14. Minuta de termo aditivo (fls. 193/194).

É o relatório.

Para iniciar a análise, é importante lembrar que a Procuradoria Geral do Município publicou o **Enunciado nº 8,** que trata dos requisitos necessários à prorrogação dos con-

A autorização da autoridade competente (item 1.v) não consta expressamente nos autos, mas pode ser extraída dos documentos de fl. 03 e 195.

Em relação à manutenção das condições de habilitação (item 1.vi), destaco que as certidões de fls. 20, 22 e 26 estão vencidas, e as de fls. 21 e 23 estão próximas ao prazo de vencimento. Lembro que todas as certidões deverão ser apresentadas e atualizadas antes da assinatura do Termo Aditivo.

Não consta nos autos declaração de disponibilidade orçamentária (**item 1.vii**).

Em continuidade, a estimativa do valor da contratação (**item 1.viii e item 2**) **deve refletir as condições de execução e os valores praticados no mercado**. Em geral, para a qualidade da pesquisa de preços, apontam-se como fatores determinantes: **(i) a análise da adequação dos valores considerados em vista da realidade de mercado** e **(ii) a ampliação e diversificação das fontes das informações coletadas com o objetivo de definir o valor estimado da contratação**. Nesse sentido, o TCU há muito exige que o administrador faça uma avaliação crítica dos valores colhidos por ocasião da pesquisa de preço:

> "Segundo a autora da representação, a estimativa de preços que integrou o projeto básico da licitação revelou-se inconsistente, visto que os valores pesquisados apresentaram grandes variações de preços, "suficientes para se afirmar que a média desses preços não se presta para representar os preços praticados no mercado". Anotou, a esse respeito, que o órgão poderia ter-se valido dos preços praticados em outros contratos celebrados pelo órgão com objetos similares. Tal fragilidade teria ficado patente a partir da verificação de que a proposta vencedora (R$ 3.292.668,90) apresentou valor muito menor do que o estimado pela COGRL/MF e que constou do edital (R$ 6.423.490,12). O relator, ao endossar a avaliação da unidade técnica, considerou ser indispensável que a Administração "**avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores a ela apresentados**". E fez menção à ementa do Acórdão 1.108/2007-Plenário: "**Não é admissível que a pesquisa de preços de mercado feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, máxime quando observados indícios de preços destoantes dos praticados no mercado**". Concluiu, por isso, ter havido violação ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993. Precedente mencionado: Acórdão 1.108/2007-Plenário. Acórdão 403/2013-Primeira Câmara, TC 013.319/2011-6, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, 5.2.2013."

Já em relação ao requisito da vantajosidade, em que pese ser o preço seu aspecto norteador, outros fatores devem ser considerados, como o desempenho anterior do contratado, as atuais condições concorrenciais do mercado, o conhecimento do objeto do contrato,

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040/001875/2020	26/11/2020		199

R$ X,xx referente ao Lote 2, totalizando o contrato o valor de R$ 18.127.737,2 (dezoito milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Do exposto, verifica-se viável a prorrogação pretendida desde que a contratada comprove os requisitos de habilitação, haja pesquisa de preço mais ampla, acompanhada de manifestação dos fiscais de que os serviços foram satisfatoriamente prestados e a minuta atenda os termos da minuta-padrão elaborada pela PGM.

Sendo o que me cabia analisar, submeto a consulta à elevada apreciação de V.Sa.

Niterói, 13 de janeiro de 2021.

Assinado de forma digital por
EDUARDO PEREIRA BARBOSA DE FARIA
Motivo: Sou o autor deste documento
Localização: Niteroi/RJ
Versão do Adobe Acrobat:
2020.013.20074

EDUARDO P. BARBOSA DE FARIA
Procuradoria de Licitações e Contratos
Procurador Assistente
Matr. 1.244.012-0 OAB/RJ 220.740

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040/001875/2020	**26/11/2020**		200

VISTO/Nº 05/MVSC/PPLC/2021

Visto. Aprovo a Promoção nº 02/EPBF/PPLC/2021 da lavra do Procurador do Município Eduardo P. Barbosa de Faria, pelos seus próprios fundamentos.

Trata-se de processo administrativo encaminhado via e-mail pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSEVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, visando à prorrogação do Contrato nº 01/2020 com a empresa Viveiro Campo Lindo Comércio de Plantas Ltda., cujo objeto é a implantação e a execução de serviços de jardinagem e paisagismo nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

O i. procurador opinou ser viável a prorrogação pretendida desde que a contratada comprove os requisitos de habilitação, haja pesquisa de preço mais ampla, acompanhada de manifestação dos fiscais de que os serviços foram satisfatoriamente prestados e a minuta atenda os termos da minuta-padrão elaborada pela PGM.

Destarte, aprovo o parecer, dispensado o visto do Procurador Geral, nos termos da Resolução PGM nº 03/2019 c/c Resolução PGM nº 32/2020, remetendo os autos à SECONSER, ressaltando que o parecer jurídico é peça opinativa, não vinculante, que poderá não ser observada pelo gestor desde que o faça de maneira fundamentada, assumindo o ônus de tal conduta.

Niterói, 14 de janeiro de 2021.

MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO
Dados: 2021.01.14 14:07:16 -03'00'

MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO
Procuradoria de Licitações e Contratos - PPLC
Procurador – Chefe
Mat. nº 1.242764-0 OAB/RJ nº 128.752

040/1875/2020 Domingos V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica

201

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS. SECONSER

MINUTA

TERMO ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO LADO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO OUTRO A EMPRESA VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela Ordenadora de Despesa, **Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, situada na Rodovia MGT 120, s/nº - km 70, Bairro Zona Rural, Dona Euzébia, Minas Gerais, CEP 36784-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.753.224/0001-08, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio administrador, **THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 14412164, expedida pelo SSP/MG, regularmente inscrito sob o CPF 095.803.426-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 01/2020**, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/001875/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2020, relativo a contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, da seguinte forma:

LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

Com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de fevereiro de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Programa de Trabalho n.º 260115.452.0010.3017
Elemento de Despesa nº 3390.39
Fonte nº 138

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº_____/2021, no valor de R$ _____(_____), relativa aos meses de _____. As

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS. | SECONSER

Salomão V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

MINUTA

notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA -Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, o valor total de R$ 9.063.868,61 (nove milhões, sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) a ser realizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 755.322,38 (setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), cada uma delas, ou de acordo com as medições, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Da renúncia ao reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativo ao período de janeiro de 2020, cujos efeitos vigorariam até novembro de 2020, conforme acordo entre as partes, constante no processo administrativo nº 040/001875/2020.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 9.063.868,61 (nove milhões, sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), sendo R$ 6.799.985,89 (seis milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) referente ao Lote 1 e R$ 2.263.882,72(dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) referente ao Lote 2, totalizando o contrato o valor de R$ 18.127.737,20 (dezoito milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, _____ de _____ de 2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER

THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO
VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001875/2020	26/11/2020	Sulamita M. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	203

A Subsecretaria de Conservação e Serviços Públicos,

Considerando o despacho do Procurador do Núcleo de Licitações e Contratos da PGM, as fls. 197 a 199, sugiro, s.m.j., que seja informado, através dos fiscais do contrato, se os serviços prestados pela empresa contratada, são satisfatórios.

Na oportunidade, solicito, que sejam anexadas ao p.p. certidões de habilitação atualizadas.

Logo em seguida, sugiro, que o p.p. seja enviado a Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, para o atendimento do requisito constante as fls. 198 e 198v., para atendimento do Decreto Municipal 12.517/2017.

Ressalto, que deverão ser tomadas todas as medidas orçamentárias e financeiras, relativas a emissão da nota de empenho, para o prosseguimento do feito, antes do retorno a esta Assessoria Jurídica para elaboração do Termo Aditivo definitivo.

Em, 14/01/2021

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001875/2020	26/11/2020	S. Elothério - Gabinete SECONSER	204

À Assessoria Jurídica,

Informo que a referida empresa vem cumprindo as metas pactuadas e de maneira satisfatória.

Como fiscal afirmo que todos os serviços prestados pela mesma estão sendo executados de forma eficiente sem que haja até o momento qualquer fato que desabone esta conduta.

Conforme solicitado, segue as certidões em anexo.

Em, 19/01/2021

Alexandre Moraes da Silva
Departamento de Arborização Urbana
Mat. 1243295-0

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretario Municipal de Conservação e Serviço Públicos.
Mat. 1242247-3

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação
e Serviços Públicos
Matr.: 1242247-3

À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Conforme solicitado em fls. 203.

Em, 19/01/2021

Alexandre Moraes da Silva
Departamento de Arborização Urbana
Mat. 1243295-0

0210 1/8751 2020

205

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CATAGUASES

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA
CNPJ: 02.753.224/0001-08

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Dezembro de 2020 às 13:03

CATAGUASES, 21 de Dezembro de 2020 às 13:03

Código de Autenticação: 2012-2113-0352-0822-7901

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Quol 18+5/2020

206

Cristina C. S. Elethério
Assessora - Gabinete
SECONSER

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.753.224/0001-08
Razão Social: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS
Endereço: ROD MGT 120 ZONA RURAL / ZONA RURAL / / / 36784-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/12/2020 a 26/01/2021

Certificação Número: 2020122801280667515113

Informação obtida em 05/01/2021 15:05:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

040/1875/2020
Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete
SECONSER

207

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.753.224/0001-08
Certidão n°: 19061978/2020
Expedição: 06/08/2020, às 16:21:32
Validade: 01/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.753.224/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ofício 1875/2020

207

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico para os devidos fins, que se fizerem necessários que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal, consta que **Viveiro Campo Lindo Com. De Plantas LTDA,** localizada a Rodovia MGT 120 km 70, Insc. Municipal, 74.0000-35 **CNPJ: 02.753.224/0001-08,** está quite com os impostos e com a Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, MG, até a presente data. Valido por 60 dias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Dona Euzébia, 04 de Janeiro de 2021.

Elizabete Conceição Ribeiro
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

Ouo | 18/5/2022
Ministro Eleuterio
Assessora - Gabinete
SECONSER

209

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/11/2020 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/02/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 229989645.00-22	CNPJ/CPF: 02.753.224/0001-08	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RODOVIA MGT 120		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: KM 70 PARTE,	BAIRRO: ZONA RURAL	CEP: 36784000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: DONA EUZEBIA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000430512050

040) 1875/20
Bruna de S. Eletherio
Assessora Gabinete
SECONSER

210

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.753.224/0001-08
Certidão n°: 31697933/2020
Expedição: 01/12/2020, às 10:55:38
Validade: 29/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.753.224/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Proc. 1875/20 Eletherio
Assessora - Gabinete
SECONSER

211

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CATAGUASES

CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigação de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral(Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA
CNPJ: 02.753.224/0001-08

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Dezembro de 2020 às 13:01

CATAGUASES, 21 de Dezembro de 2020 às 13:01

Código de Autenticação: 2012-2113-0158-0287-0564

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

0400/1875/20

212

Clothério
Gabinete
CONSER

» Consultas » Endereços » Consulta ao Guia Judiciário

1ª Instância | 2ª Instância - TJMG | Órgãos Externos

Guia Judiciário

Pesquisa por Localidades (Comarca, Município ou Distrito)

Código: 229 Dona Eusébia Opções de Consulta: Todos os dados Pesquisar

Resultado da Busca pelo Fórum do Município

Atenção: Sua consulta não retornou nenhum resultado.

Resultado da Busca pelo(s) Juizado(s) da Comarca

Atenção: Sua consulta não retornou nenhum resultado.

Resultado da Busca pelos Municípios e Distritos Integrantes

Municípios	Distritos	Distância Comarca (km)	Distância Capital (km)
Astolfo Dutra		24	288
	Santana do Campestre	37	311
	Sobral Pinto	31	295
Cataguases(Comarca)		**-**	**311**
	Aracati de Minas	14	323
	Cataguarino	15	323
	Glória de Cataguases	18	327
	Sereno	11	319
	Vista Alegre	20	328
Dona Eusébia		17	293
	São Manuel do Guaiaçu	21	303
Itamarati de Minas		22	315
Santana de Cataguases		23	335

Resultado da Busca por Substituição de Comarcas Vagas

Atenção: Sua consulta não retornou nenhum resultado.

Resultado da Busca por Serviços Notariais e Registros

São Manuel do Guaiaçu

Serviços Notariais e Registros	Endereço	Telefone	Fax
Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 290 - Centro - CEP: 36784000	(32) 3453-1055	

Dona Eusébia

Assessora Gabinete
SECONSER

213

Serviços Notariais e Registros	Endereço	Telefone	Fax
Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 290 - Centro - CEP: 36784000	(32) 3453-1055	

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1875/2020	26/11/2020	Mônica C. de Alencar Monteiro Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	214

Ao Setor de Contratos,

Para atendimento às fls. 203

G, 19/01/21

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
040/1875/2020	26/11/2020	Patrícia da S. M. de Carvalho PMN - SECONSER Matr.: 1240838-5	215

Ao Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue anexo Mapa de Cotação contendo o valor atual do contrato sem reajuste (77 a 89) e tabela EMOP atualizada (fls. 41 a 52), demonstrando a vantajosidade do Contrato atual.

Em 20/04/21

Patrícia Carvalho

Patrícia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO : 040001875/20

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	VIVEIRO CAMPO LINDO	TABELA EMOP	LICITAÇÕES BB	COMPRAS GORVENAMENTAIS
			TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL
1	Serviço para 12 meses	Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais areas ajardinadas do Municipio de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme os lotes.	R$ 9.063.868,61	R$ 10.162.413,18	Não encontrado (FLS. 53)	Não encontrado (Fls. 54)
		TOTAL:	R$ 9.063.868,61	R$ 10.162.413,18	Não encontrado (FLS. 53)	Não encontrado (Fls. 54)

Em: 20/05/21

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

040001875/20

216

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
0401 1875/20	26/11/20		212

JUSTIFICATIVA

Justifico que em função da carência de oferta de mercado do objeto inicial, informo que excepcionalmente atendemos de forma parcial aos incisos do Artigo 2° do Decreto 12.517/17.

Em:

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

20/1/2021

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos

040/1875/2020

218

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 087061

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
087061

Wanessa Gomes Pereira
Matr. 241.234-4

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação
Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO Tipo : PREGÃO
Data : 21/01/2021 Val. Aprox.: R$ 2.014.192,96 P.A. : 040001875/2020

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02. PERÍODO - PARCIAL FEVEREIRO A ABRIL/2021.

PROC. ADM: 040/1875/2020
PREGÃO / ATA DE REGISTRO DE PREÇO
TERMO ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO N° 01/2020.

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE 1 UNIDADES	Dotação: 11456/2021 - 26.01.15.452.0010.3017.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 3017 - Arborização De Praças E Ruas Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS Plano Orçamentario: 5548 - 007.00021 - Contratos e Serviços Continuados - Poda, Paisagismo e Jardinagem 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02. PERÍODO - PARCIAL FEVEREIRO/2021.	503.548,200000	503.548,20
2	2	UNIDADE 1 UNIDADES	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS Plano Orçamentario: 5548 - 007.00021 - Contratos e Serviços Continuados - Poda, Paisagismo e Jardinagem 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02. PERÍODO - MARÇO A ABRIL/2021.	755.322,380000	1.510.644,76
			Continua na Página 2		
			TOTAL		2.014.192,96

NITEROI, 21 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZO	AUTORIZO	VISTO
SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV	DIV. DE ABASTECIMENTO	

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1875/2020	26/11/2020	Mariessa Gomes Pereira	219

DECLARAÇÃO

Declaro que, nos termos do artigo 16, inciso, II, da lei de responsabilidade fiscal, a referida despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1875/2020	26/11/2020	Vanessa Gomes Pereira	220

À
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Informo que o p.p deve ser encaminhado à CGM para análise da CPFGF.

Vanessa Gomes Pereira

Setor de Orçamento

Niterói, 21/01/2021

040/1875/20

221

NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

PREVINI NITERÓI

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040000628/2019	21/03/2019		159

NOTA TÉCNICA Nº 0236/2019/CGM

À SEPLAG, para suplementação orçamentária integral, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF,

1.Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER
FAVORECIDO: N/C
INSTRUMENTO: Edital de Pregão Presencial - SRP
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: solicitação da SECONSER para realização do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, tendo como objeto a formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme Lote 1 e Lote 2, no valor total estimado de R$ 9.732.472,18.
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação

VALORES	
CONTRATO: ---	**ADITIVO:** ----
PRAZO: ----	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R$ 9.732.472,18	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº ---	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: --	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 2.433.118,04	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: ------	**ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:** ------
FONTE: 138	**ND:** 3390.39

040/187S/20

PREFEITURA DE NITERÓI | CONTROLADORIA

222

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

Processo nº 040000628/2019	Data 21/03/2019	Rubrica	FLS.

Referência: Nota Técnica nº. 0728/2020/CGM

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF,

1.Quadro resumo:

CONVALIDAÇÃO

DETALHAMENTO PROCESSUAL	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA-ME	
INSTRUMENTO: Termo de Contrato	
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: Trata-se de solicitação da SECONSER para **celebração de Contrato decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** oriunda do Pregão Presencial nº 028/2019, referente à **implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói-RJ**, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais, e mudas de forração, no valor de R$ 1.030.372,95 (um milhão e trinta mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), para o período estimado até 31/12/2020.	
ASSUNTO: Deliberar / Convalidar a formalização da Ata de Registro de Preços no valor de R$ 9.063.868,61 e sobre o objeto da solicitação.	
VALORES	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2020 - R$ 9.063.868,61	
PRAZO: 12 (doze) meses	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) RS 1.030.372,95	
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº: 82634 = R$ 1.030.372,95	
PRAZO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: até 31/12/2020	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: -----	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: ------	**ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:** ---
FONTE: 138	**ND:** 3.3.9.0.39.84.00.00

Obs: Pregão Presencial nº 028/2019 - SRP (NT 0236/2019/CGM – aprovação CPFGF em 25/09/2019)

040/1575/20

224

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 02753224000109

LIMPAR

Data da consulta: 21/01/2021 15:06:20
Data da última atualização: 21/01/2021 12:03:00

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

040/1875/20

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

225

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/01/2021 às 14:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.753.224/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6009.B788.CAA5.2544 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

VCL
VIVEIRO CAMPO LINDO

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO N.º 28/2019

PREFEITURA DE NITERÓI - SECONSER

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

CNPJ:	02.753.224/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL	22.9989645.00-22
RAZÃO SOZIAL:	VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA
NOME FANTASIA:	VIVEIRO CAMPO LINDO
ENDEREÇO:	RODOVIA MGT 120 – KM 70 – ZONA RURAL- DONA EUZÉBIA – MG – CEP 36784-000
TELEFONE:	32-3453-1162 / 32-98899-1162
E-MAIL:	comercial@viveirocampolindo.com.br
Estabelecimento Bancário:	**BANCO:** SICOOB – GUARANICRED- 756
Agência:	3123
Conta: corrente	2985-8

DADOS DA PROPOSTA

Validade da proposta:	60 (SESSENTA) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

Nome completo:	ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ
Endereço:	RODOVIA MGT 120 – KM 70 – ZONA RURAL – DONA EUZÉBIA – MG – CEP 36.784-000
Estado Civil:	DIVORCIADO
Profissão:	PUBLICITÁRIO
RG:	22.557.748-3
CPF/MF:	118.236.218-48
E-mail	comercial@viveirocampolindo.com.br

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento dos serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos, atendendo rigorosamente as condições estipuladas em relação aos itens ofertados estão em total conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital 28/2019. Declaramos ainda que a empresa é optante do Simples Nacional.

040/1875/20

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

226

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo				
Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.				
LOTE	**SERVIÇOS (Especificação Técnica)**	**UN**	**QUANT.**	***R$ TOTAL DO LOTE***
1	**LOTE 01-** Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói. A marca das plantas e insumos ofertados são VCL.	UN	1	R$ 6.799.985,89
SEIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS				
2	**LOTE 02 -** Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão. A marca das plantas e insumos ofertados são VCL.	UN	1	R$ 2.263.882,72
DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS				
TOTAL GLOBAL DOS LOTES				
NOVE MILHÕES, SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS				**R$ 9.063.868,61**

040/195/20

LOTE 1

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.
LOTE 01: Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

PLANTAS FORRAGEIRAS												
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
1	COMPOSIÇÃO FORRAGEIRAS							09.003.0162-0	Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,40)m, tipo JasminumNitidum (Jasmim Estrela), Barleria Cristata (Caetizinho), CannaDenudata (Cana da Índia), Canna x Generallis (Cana-Índica, Biri), CurculigoCapitulata (Curculigo), DichorisandraThyrsiflora (Gengibre Azul), Ixora SP (Ixora Ana), KalanchoeGastonis-Bonnieri (Planta da Vida), MarantaArundinacea (Araruta), TradescantiaSpathacea (Rhoeo),		R$ 12,00	R$ 158,70

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

									ZantedeschiaAethiopica (Copo de Leite) ou similar e considerando 12 mudas por m². FORNECIMENTO				
								09.002.0019-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 12 mudas/m², exclusive fornecimento da planta	R$	8,00		
								09.005.0003-0	Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m²	R$	1,85		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$	50,00		
								09.005.0059-0	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m²	R$	32,74		
								09.006.0032-0	Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³xm²)	R$	20,00		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam²	R$	34,00		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - há	R$	0,11		
1.1	FORRAGEIRA	MINI IXORIA	IXORA CHINENSIS	0,10 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO		R$	158,70	R$	63.480,00
1.2	FORRAGEIRA	GRAMA AMENDOIM	ARACHIS REPENS	0,20 A 0,40M	750	3.000	M²	COMPOSIÇÃO		R$	158,70	R$	476.100,00
1.3	FORRAGEIRA	HEMIGRAFIS	HEMIGRAFIS COLORATA	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO		R$	158,70	R$	63.480,00
1.4	FORRAGEIRA	QUARESMERINHA	SCHIZOCENTRON ELEGANS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO		R$	158,70	R$	63.480,00
1.5	FORRAGEIRA	TRAPOERABA ROXA	TRADESCANTIA PALLIDA	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO		R$	158,70	R$	63.480,00
1.6	FORRAGEIRA	AGAPANTO	AGAPANTHUS AFRICANUS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO		R$	158,70	R$	63.480,00
1.7	FORRAGEIRA	JIBOIA	SCINDAPSUS AURERUS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO		R$	158,70	R$	63.480,00
1.8	FORRAGEIRA	MINI LANTANA	LANTANA CAMARA	0,10 A 0,30M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO		R$	158,70	R$	63.480,00
1.9	FORRAGEIRA	CLOROFITO DE SOL	CLOROPHYTUM COMOSUM	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO		R$	158,70	R$	63.480,00
1.10	FORRAGEIRA	BELA EMILIA	PLUMBAGO AURICULATA	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO		R$	158,70	R$	63.480,00

040/1835/90

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística

1.11	FORRAGEIRA	PERIQUITO	ALTERNANTHERA DENTATA	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	158,70	R$	63.480,00
1.12	FORRAGEIRA	AMOR PERFEITO	VIOLA TRICOLOR	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	158,70	R$	63.480,00
1.13	FORRAGEIRA	PINGO DE OURO	DURANTA REPENS	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	158,70	R$	63.480,00
1.14	FORRAGEIRA	LIRIOPE	OPHIOPOGON JABURAN	0,15 A 0,30m	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	158,70	R$	63.480,00
TOTAL FORRAGEIRA											R$	1.301.340,00

GRAMA

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
2	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0020-0	Plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento da grama e transporte, exclusive preparo do terreno e o material para este. m²	R$ 7,50	R$	47,75
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 1,97		
								09.002.0030-0	Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m²	R$ 17,83		
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 5,95		
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha	R$ 0,09		
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha	R$ 1,54		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²	R$ 12,14		
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,02		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,11		
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12	R$ 0,60		

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

									vezes em 12 meses)- ha				
2.1	GRAMA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA JAPONICA	0,05M	1750	7.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 47,75	R$	334.250,00
3	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0030-0	Idem item 09.001.0020, para recomposição de áreas gramadas eventualmente danificadas	R$ 8,30	R$		48,55
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 1,97			
								09.002.0030-0	Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m²	R$ 17,83			
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 5,95			
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha	R$ 0,09			
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha	R$ 1,54			
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²	R$ 12,14			
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,02			
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,11			
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 0,60			
3.1	FORRAGEIRA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA JAPONICA	0,05M	250	1.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 48,55	R$	48.550,00
4	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0001-1	Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem,	R$ 8,50	R$		29,3[illegible]

040/1975/90

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

230

									carga, transporte, descarga e preparo do terreno			
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 1,97		
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 5,95		
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - ha	R$ 0,01		
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - ha	R$ 0,03		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²	R$ 12,14		
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,02		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,11		
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 0,60		
4.1	FORRAGEIRA	GRAMA SANTO AGOSTINHO	STENOTAPHRUM SECUNDATUM	0,05M	500	2.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 29,32	R$ 58.640,00
TOTAL GRAMA												R$ 441.440,00
ARBUSTOS												
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
5	COMPOSIÇÃO DE ARBUSTOS DE 0,50 A 0,70M							09.003.0008-0	Arbusto para jardins, tipo lantana, hibisco, cedrinho, etc, com 50 a 70cm de altura. FORNECIMENTO. (4 MUDAS / M²)	R$ 34,00	R$	178,28
								09.002.0015-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 4 mudas/m², exclusive fornecimento da planta	R$ 2,80		
								09.005.0003-0	Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m²	R$ 1,85		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de	R$ 50,00		

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Secretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

231

									limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)				
								09.005.0059-0	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m²	R$ 35,52			
								09.006.0032-0	Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³ x m²)	R$ 20,00			
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam²	R$ 34,00			
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,11			
5.1	ARBUSTO	CLUSIA	CLUSIA FLUMINENSIS	0,50 A 0,70M	250	1.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 178,28	R$	178.280,00
5.2	ARBUSTO	IXORIA MIDI AMARELA	IXORA COCCINEA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 178,28	R$	71.312,00
5.3	ARBUSTO	IXORIA MIDI VERMELHA	IXORA COCCINEA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 178,28	R$	71.312,00
5.4	ARBUSTO	PODOCARPUS	PODOCARPUS MACROPHYLLUS	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 178,28	R$	35.656,00
5.5	ARBUSTO	TUMBERGIA ARBUSTIVA	THUNBERGIA ERECTA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 178,28	R$	35.656,00
5.6	ARBUSTO	PLEOMELE VARIEGATA	DRACENA REFLEXA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 178,28	R$	35.656,00
5.7	ARBUSTO	PLEOMELE VERDE	DRACENA REFLEXA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 178,28	R$	35.656,00
5.8	ARBUSTO	MOREIA	DIETES IRIDIOIDES	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 178,28	R$	71.312,00
5.9	ARBUSTO	DIONELA	DIANELLA TASMANICA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 178,28	R$	71.312,00
5.10	ARBUSTO	CROTON	CODIAEUM VARIEGATUM	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 178,28	R$	71.312,00
5.11	ARBUSTO	AVE DO PARAISO	STRELITZIA REGINAE	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 178,28	R$	71.312,00
5.12	ARBUSTO	CAPIM DOS PAMPAS	CORDILYNE SPECTABILIS	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 178,28	R$	35.656,00
5.13	ARBUSTO	DRACENA VERMELHA	CORDYLINE TERMINALIS	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 178,28	R$	71.312,00
5.14	ARBUSTO	DRACAENA TRICOLOR	DRACENA MARGINATA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 178,28	R$	71.312,00
5.15	ARBUSTO	HIBISCO	HIBISCO ROSA SINENSIS	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 178,28	R$	71.312,00
5.16	ARBUSTO	PHILODENDRO	PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 178,28	R$	35.656,00
5.17	ARBUSTO	ALPINIA VERMELHA	ALPINIA PUPURATA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 178,28	R$	71.312,00
5.18	ARBUSTO	ALAMANDA AMARELA	ALLAMANDA CATHARTICA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 178,28	R$	71.312,00
5.19	ARBUSTO	ALAMANDA ROXA	ALLAMANDA BLANCHETII	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 178,28	R$	71.312,00
5.20	ARBUSTO	AZALÉIA ROSA	RHODODENDRON SIMSII	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 178,28	R$	71.312,00
						TOTAL ARBUSTOS						R$	1.319.272,00

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
DER

040/18 25/90

PALMEIRAS												
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
6	COMPOSIÇÃO DE PALMEIRAS DE 3,5 A 4,00M							09.003.0070-0	Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO	R$ 320,00	R$ 449,08	
								09.002.0001-0	Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore	R$ 40,55		
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 0,61		
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO-kg	R$ 0,02		
								22.020.0090-0	Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga.	R$ 1,40		
								22.026.0010-0	Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,17		
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,68		
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,50		
								22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$ 2,03		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12	R$ 50,00		

040/1875/20

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

233

									meses)			
								09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 33,12		
6.1	PALMEIRAS	RABO DE RAPOSA	WODYETIA BIFURCATA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 449,08	R$ 89.816,00
6.2	PALMEIRAS	JERIVÁ	SYAGRUS ROMANZOFFIANA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 449,08	R$ 89.816,00
6.3	PALMEIRAS	CARPENTÁRIA	CARPENTARIA ACUMINATA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 449,08	R$ 89.816,00
6.4	PALMEIRAS	VEITIA MERRILI	ADONIDIA MERRILLI	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 449,08	R$ 89.816,00
6.5	PALMEIRAS	FENIX	PHOENIX ROEBELINII	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 449,08	R$ 89.816,00
TOTAL PALMEIRAS												R$ 449.080,00

ÁRVORES

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
7	COMPOSIÇÃO DE ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO 3,50 A 4,00M							09.003.0070-0	Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO	R$ 370,00	R$ 562,30	
								09.002.0001-0	Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore	R$ 40,55		
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 0,61		
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO-kg	R$ 0,01		
								22.020.0090-0	Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga.	R$ 1,40		
								22.026.0010-0	Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,17		
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,68		
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,50		

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

								22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$ 2,03			
								09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	R$ 63,23			
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 50,00			
								09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 33,12			
7.1	ÁRVORES	IPÊ AMARELO	TABEBUIA SERRATIFOLIA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$	168.690,00
7.2	ÁRVORES	IPÊ BRANCO	TABEBUIA ROSEO-ALBA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$	168.690,00
7.3	ÁRVORES	IPÊ ROSA	TABEBUIA ROSEOALBA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$	168.690,00
7.4	ÁRVORES	PAU BRASIL	CAESALPINIA ECHINATA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$	168.690,00
7.5	ÁRVORES	ESCOVA DE GARRAFA	CALLISTEMON SALIGNUS	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$	168.690,00
7.6	ÁRVORES	ALDAGRO	PTEROCARPUS VIOLACEUS	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$	168.690,00
7.7	ÁRVORES	OITI	LICANIA TOMENTOSA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$	168.690,00
7.8	ÁRVORES	QUARESMEIRA	TIBOUCHINA GRANULOSA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$	168.690,00
7.9	ÁRVORES	AROEIRA SALSA	SCHINUS MOLLE	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$	168.690,00
TOTAL ÁRVORES												R$	1.518.210,00

MUDAS PARA RESTINGA

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
8	COMPOSIÇÃO DE MUDA DE RESTINGA PLANA 0,70 A 1,00M							09.003.0006-0	Árvore em torno de 2,00m de altura, tipo amendoeira, castanheira etc. FORNECIMENTO	R$ 15,00	R$ 170,58	
								22.020.0135-0	Plantio de mudas de vegetação arbustiva, exclusive o fornecimento de muda, em área de restinga plana	R$ 1,86		
								22.020.0090-0	Abertura de cova de 40x40x40cm, incluindo incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga plana	R$ 1,40		
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao	R$ 0,61		

040/18-75/20

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

235

									tutor, com fitilho plástico, exclusive este			
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO-kg	R$	0,01	
								22.028.0040-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento de solo. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$	2,14	
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$	0,68	
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$	0,50	
								22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$	2,03	
								09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	R$	63,23	
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$	50,00	
								09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$	33,12	
8.1	MUDAS PARA RESTINGA	PITANGA	NEOMITRANTHES OBSCURA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO		R$	170,58	R$ 42.645,00
8.2	MUDAS PARA RESTINGA	AROEIRA PIMENTEIRA	SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO		R$	170,58	R$ 42.645,00
8.3	MUDAS PARA RESTINGA	INGÁ	INGA MARITIMA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO		R$	170,58	R$ 42.645,00
8.4	MUDAS	PAU JACARÉ	CHLOROLEUCOM TORTUM	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO		R$	170,58	R$ 42.645,00

040/1875/20

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONDER

236

	PARA RESTINGA									
8.5	MUDAS PARA RESTINGA	CLUSIA	CLUSIA FLUMINENSIS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO	R$ 170,58	R$ 42.645,00
8.6	MUDAS PARA RESTINGA	MULUNGU DO LITORAL	ERYTHRINA SPECIOSA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO	R$ 170,58	R$ 42.645,00
8.7	MUDAS PARA RESTINGA	AMEIXA DO MATO	EUGENIA CANDOLLEANA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO	R$ 170,58	R$ 42.645,00
8.8	MUDAS PARA RESTINGA	FIGUEIRA BRANCA	FICUS GUARANITICA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO	R$ 170,58	R$ 42.645,00
8.9	MUDAS PARA RESTINGA	INGA DE MACACO	INGA LAURINA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO	R$ 170,58	R$ 42.645,00
8.10	MUDAS PARA RESTINGA	SAPUCAIA VERMELHA	LECYTHIS PISONIS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO	R$ 170,58	R$ 42.645,00
8.11	MUDAS PARA RESTINGA	IRIS DA PRAIA	NEOMARICA CANDIDA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO	R$ 170,58	R$ 42.645,00
8.12	MUDAS PARA RESTINGA	CANEAL FERRUGEM	NECTANDRA OPPOSITIFOLIA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO	R$ 170,58	R$ 42.645,00
8.13	MUDAS PARA RESTINGA	ALMECEGEURIA	PROTIUM HEPTAPHYLLUM	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO	R$ 170,58	R$ 42.645,00
8.14	MUDAS PARA RESTINGA	CAFEZINHO	RUDGEA JASMINOIDE	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO	R$ 170,58	R$ 42.645,00
8.15	MUDAS PARA RESTINGA	GYAPUVURU	SCHIZOLOBIUM PARAHYBA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO	R$ 170,58	R$ 42.645,00
TOTAL MUDAS PARA RESTINGA										R$ 639.675,00
SUBTOTAL DO LOTE 1									R$	5.669.017,00
								BDI 19,95%	R$	1.130.968,89
TOTAL DO LOTE 1									R$	6.799.985,89

040/1875/20

LOTE 2

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.
LOTE 02: Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

237

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	FATOR % UTILIZAÇÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
Composição		Serviço de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes, incluindo Mão de Obra, Equipamentos, Materiais e Ferramentas	m²	100,00%	R$ 6,76	6.976,75	27.907,00	R$ 188.656,89	R$ 2.263.882,72
COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE DA TRANSOCEÂNICA									
Disponibilidade de MÃO-DE-OBRA								R$ 84.242,46	R$ 1.010.909,52
1	05.105.0016-0	Mão de Obra de Ajudante Caminhão Pipa, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 14,00	47,75	191,00	R$ 2.674,00	R$ 32.088,00
2	Composição	Operador de Roçadeira	h	100,00%	R$ 23,40	143,25	573,00	R$ 13.408,20	R$ 160.898,40
2.1	05.105.0020-0	Mão de Obra Operador de roçadeira (valor da hora - equivalência a Jardineiro), inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 18,00	143,25	573,00	R$ 10.314,00	R$ 123.768,00
2.2	NR 16 - Anexo 1	Periculosidade 30%	h	30,00%	R$ 5,40	143,25	573,00	R$ 928,26	R$ 11.139,12
3	05.105.0016-0	Mão de Obra de Auxiliar dos Operadores de Roçadeira (equivalência a ajudantes), inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 14,00	143,25	573,00	R$ 8.022,00	R$ 96.264,00
4	05.105.0020-0	Mão de Obra de Jardineiro, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 18,00	334,25	1.337,00	R$ 24.066,00	R$ 288.792,00
5	05.105.0016-0	Mão de Obra do Ajudante da Jardinagem, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 14,00	382,00	1.528,00	R$ 21.392,00	R$ 256.704,00
6	05.105.0027-0	Mão de Obra de Feitor (Encarregado de Turma), inclusive	h	100,00%	R$ 18,00	47,75	191,00	R$ 3.438,00	R$ 41.256,00
Disponibilidade de EQUIPAMENTO								R$ 38.486,50	R$ 461.838,00
7	19.004.0004-2	Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista	CP h	60,00%	R$ 117,00	47,00	191,00	R$ 13.408,20	R$ 160.898,40
8	19.004.0004-3	Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista	CI h	40,00%	R$ 49,00	47,00	191,00	R$ 3.743,60	R$ 44.923,20
9	19.004.0021-2	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista	CP h	60,00%	R$ 127,00	47,00	191,00	R$ 14.554,20	R$ 174.650,40
10	19.004.0021-3	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista	CI h	40,00%	R$ 55,00	47,00	191,00	R$ 4.202,00	R$ 50.424,00
11	19.011.0030-2	Roçadeira costal motorizada para preparo de terreno, exclusive operador	h	100,00%	R$ 4,50	143,00	573,00	R$ 2.578,50	R$ 30.942,00
Disponibilidade de Equipamentos de proteção individual / ferramentas / materiais								R$ 3.122,60	R$ 37.471,17
12.1	MERCADO	Conjunto de uniforme, em brim - 2 unidades por funcionário	UNID	25,00%	R$ 80,00	12,00	50,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
12.2	MERCADO	Botina de couro	UNID	25,00%	R$ 44,00	6,00	25,00	R$ 275,00	R$ 3.300,00
12.3	MERCADO	Boné	UNID	25,00%	R$ 15,00	6,00	25,00	R$ 93,75	R$ 1.125,00
12.4	MERCADO	Avental de raspa	UNID	25,00%	R$ 32,00	1,00	3,00	R$ 24,00	R$ 288,00
12.5	MERCADO	Perneira/ Caneleira em bidim	UNID	25,00%	R$ 35,00	1,00	3,00	R$ 26,25	R$ 315,00
12.6	MERCADO	Capa de chuva	UNID	12,50%	R$ 22,00	6,00	25,00	R$ 68,75	R$ 825,00
12.7	MERCADO	Óculos de proteção	UNID	100,00%	R$ 6,50	1,00	3,00	R$ 19,50	R$ 234,00
12.8	MERCADO	Luva meia vaqueta	UNID	100,00%	R$ 14,00	4,00	16,00	R$ 224,00	R$ 2.688,00
12.9	MERCADO	Protetor auricular - tipo PLUG	UNID	100,00%	R$ 3,00	2,00	6,00	R$ 18,00	R$ 216,00
12.10	MERCADO	Luva tipo PU	UNID	100,00%	R$ 4,00	2,00	6,00	R$ 24,00	R$ 288,00
12.11	MERCADO	Protetor Facial	UNID	25,00%	R$ 22,00	1,00	3,00	R$ 16,50	R$ 198,00
12.12	MERCADO	Pá quadrada	UNID	33,33%	R$ 25,00	2,00	8,00	R$ 66,66	R$ 799,92
12.13	MERCADO	Enxada	UNID	12,50%	R$ 35,00	2,00	7,00	R$ 30,63	R$ 367,50

040/187/20

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística

238

12.14	MERCADO	Vassoura de aço	UNID	33,33%	R$	25,00	3,00	11,00	R$	91,66	R$	1.099,89
12.15	MERCADO	Vassoura tipo gari - 42 furos	UNID	100,00%	R$	14,00	3,00	11,00	R$	154,00	R$	1.848,00
12.16	MERCADO	Cinto de segurança para roçadeira	UNID	25,00%	R$	76,00	1,00	3,00	R$	57,00	R$	684,00
12.17	MERCADO	Cone de sinalização	UNID	12,50%	R$	38,00	3,00	10,00	R$	47,50	R$	570,00
12.18	MERCADO	Saco de lixo	FARDO	100,00%	R$	45,00	5,00	17,16	R$	772,20	R$	9.266,40
12.19	MERCADO	Tesoura de poda pequena	UNID	12,50%	R$	35,00	2,00	7,00	R$	30,63	R$	367,50
12.20	MERCADO	Sacho coração	UNID	33,33%	R$	16,00	2,00	7,00	R$	37,33	R$	447,96
12.21	MERCADO	Podão	UNID	12,50%	R$	46,00	2,00	7,00	R$	40,25	R$	483,00
12.22	MERCADO	Cavadeira articulada com cabo	UNID	12,50%	R$	40,00	1,00	1,00	R$	5,00	R$	60,00
		Disponibilidade de mudas e insumos para reposição de canteiro							R$	10.228,05	R$	122.736,65
13	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Agave americana *Agave americana* (L.)	UNIT.	8,33%	R$	2,50	12,00	50,00	R$	10,41	R$	124,95
14	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Clusiafluminenesis*Clusiafluminensis*	UNIT.	8,33%	R$	2,50	125,00	500,00	R$	104,13	R$	1.249,50
15	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca filamentosa*Yucca filamentosa*	UNIT.	8,33%	R$	2,50	7,00	30,00	R$	6,25	R$	74,97
16	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca verde - *Yucca verde*	UNIT.	8,33%	R$	2,50	12,00	50,00	R$	10,41	R$	124,95
17	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Jasmin Manga - *Plumeria rubra*	UNIT.	8,33%	R$	2,50	7,00	30,00	R$	6,25	R$	74,97
18	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Moréia*Dietesiridioides*	UNIT.	8,33%	R$	2,50	12,00	50,00	R$	10,41	R$	124,95
19	22.020.0080-0	ABERTURA DE COVA DE 20X20X20CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO CACTACEAS EM AREA DERESTINGA PLANA	UNIT.	8,33%	R$	2,25	177,00	710,00	R$	133,07	R$	1.596,8[illegible]
20	09.003.0068-0	ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP(CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO)VARIANDO ENTRE 0,15M E 0,20M E ALTURA ENTRE 3,00M E3,50M.	UNIT.	8,33%	R$	280,00	16,00	64,00	R$	1.492,74	R$	17.912,83
21	09.002.0050-0	AMARRIO DE MUDAS DE ARVORES AO TUTOR,COM FITILHO PLASTICO,EXCLUSIVE ESTE	UNIT.	8,33%	R$	0,61	16,00	64,00	R$	3,25	R$	39,02
22	22.020.0090-	ABERTURA DE COVA DE 40X40X40CM,INCLUINDO	UNIT.	8,33%	R$	1,40	16,00		R$	7,46	R$	89,56

040/1975/20

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretária de Infraestrutura e Logística
SECONSER

239

	0	INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO ARBUSTIVA EM AREA DE RESTINGA PLANA						64,00				
23	09.002.0001-0	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	UNIT.	8,33%	R$	40,55	16,00	64,00	R$	216,18	R$	2.594,16
24	22.028.0040-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA (NPK-10-10-10)EM GOLAS DE ARVORE,INCLUSIVE LIMPEZA E REVOLVIMENTO DE SOLO.FORNECIMENTO E APLICACAO	UNIT.	8,33%	R$	2,14	16,00	64,00	R$	11,41	R$	136,91
25	09.003.0188-0	ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Pingo de Ouro *Durantaerectaaurea*	m²	8,33%	R$	25,00	107,00	430,00	R$	895,48	R$	10.745,70
26	09.003.0188-0	ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Grama amendoim *Arachisrepens*	m²	8,33%	R$	25,00	336,00	1.344,00	R$	2.798,88	R$	33.586,56
27	09.003.0162-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini amarela, *Ixora coccinea compacta porte 25cm*	m²	8,33%	R$	12,00	104,00	416,00	R$	415,83	R$	4.990,00
28	09.003.0162-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini vermelha, *Ixora coccinea compacta porte 25cm*	m²	8,33%	R$	12,00	104,00	416,00	R$	415,83	R$	4.990,00
29	09.002.0019-0	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL,CONSIDERANDO 12 MUDAS/M2,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA	M²	8,33%	R$	8,40	651,50	2.606,00	R$	1.823,47	R$	21.881,64
30	09.001.0020-0	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE Espécie solicitada Grama esmeralda *Zoysiajaponica*	m²	8,33%	R$	8,65	535,00	2.140,00	R$	1.541,97	R$	18.503,60
31	09.005.0001-0	REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DE CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO, ATE 20 CM DE PROFUNDIDA	m²	8,33%	R$	1,71	535,00	2.140,00	R$	304,83	R$	3.657,94
32	09.006.0010-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA(NPK-04-14-08)E ALDRINIZADA,EM GRAMADOS(1 VEZ POR ANO)	Há	8,33%	R$	1.110,56	0,05	0,21	R$	19,80	R$	237,56
		Administração local							R$	21.200,00	R$	254.400,00
33	05.105.0130-0	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr., inclusive encargos sociais	mês	100,00%	R$	14.000,00	0,25	1,00	R$	14.000,00	R$	168.000,00

040/1875/90

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSERP

240

34	05.105.0139-0	Mão-de-obra de auxiliar de escritório, inclusive encargos sociais	mês	100,00%	R$	3.100,00	0,25	1,00	R$	3.100,00	R$	37.200,00
35	19.004.0210-0	Veículos de passeio,5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool)de 1,6 litros, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, exclusive motorista	mês	100,00%	R$	4.100,00	0,25	1,00	R$	4.100,00	R$	49.200,00
SUBTOTAL DO LOTE 2									**R$**	**157.279,61**	**R$**	**1.887.355,33**
								BDI 19,95%	**R$**	**31.377,28**	**R$**	**376.527,39**
TOTAL DO LOTE 2									**R$**	**188.656,89**	**R$**	**2.263.882,72**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

Cálculo do ISS a considerar***	
Alíquota ISS (2% a 5%):	5,000%
Base de cálculo para ISS (%):	60,000%

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	3,00
Seguro e Garantia (S+G)	0,80%	0,80%	1,00%	0,80
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	1,27
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	1,23
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	7,00
Impostos *(soma dos itens abaixo)***				**6,65**
COFINS	Conforme Legislação específica.			3,00
PIS				0,65
ISS*** (Calculado acima)				3,00
			TOTAL (%)*	**19,95%**

(*) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(**) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

(***) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

(****) A análise da planilha orçamentária COM Desoneração possibilita a consideração de alíquota de 2% na composição do BDI, no item tributos.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

Atenciosamente,

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSFP

040/1875/20

241

VCL
VIVEIRO CAMPO LINDO

REPRESENTANTE LEGAL	CNPJ
André Carlos Varela Fernandez CPF 118.236.218-48 RG 22.557.748-3	02.753.224/0001-08 VIVEIRO CAMPO LINDO COM. DE PLANTAS LTDA ROD. MGT 120 - KM 70 - PARTE ZONA RURAL - CEP 36.784-000 DONA EUZÉBIA - MG

040/1875/90

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

242

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PLANO DE INTEGRIDADE
PREVINE
NITERÓI

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040/1875/20	26/11/20	Mônica C. de Alencar Monteiro Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	243

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 08

para instrução processual

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Base Legal: Decreto nº 11.573/14; (X) Lei nº 8.666/93; ( ) Lei 10.520/02, Decreto nº 13.269/19.	
Contratada: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA	
Contrato nº.: 01/2020	**Valor inicial do contrato:** R$ 9.063.868,61
Objeto da solicitação: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói	
Valor do termo aditivo/apostila: R$ 9.063.868,61	
Prazo contratual transcorrido até o término do instrumento vigente: 12 Meses	
Data final do novo instrumento: 09/02/2022	

Fundamento legal da PRORROGAÇÃO SOLICITADA (Lei 8.666/93):	
( ) Art. 57, I – Prorrogação de projetos cujo produto está contemplado nas metas do PPA.	(X) Art. 57, II – Prorrogação da prestação de serviços executados de forma contínua.
( ) Art. 57, IV – Prorrogação de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática.	( ) Art. 57, §1º – Prorrogação do prazo de execução, conclusão ou entrega.
( ) Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato - Prorrogação do prazo de locação.	

**Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.*

NOTA TÉCNICA Nº_____/CONTROLE/SETORIAL DATA:

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

	Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS	**FLS.**
1	Manifestação técnica da Administração justificando a necessidade da prorrogação.	204
2	Cópia do edital da licitação realizada com previsão de prorrogação.	91-187

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040/1975/2020	26/11/20	Mônica C. de Alencar Monteiro Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	244

			Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS	FLS.
3			Cópia do contrato com previsão de prorrogação e aditivos existentes.	57-67
4	4.1		Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:	41-52
		a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais *www.comprasgovernamentais.gov.br* ;	53-54
		b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	--
		c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	--
		d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	--
		e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	--
	4.2		Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;	217
	4.3		Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017).	41-52 e 216
5			Minuta do Termo Aditivo devidamente submetido(a) à aprovação jurídica, incluindo cláusula de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.	201-202
6			Comprovação das aprovações anteriores pela CPFGF dos respectivos aditivos.	221-222
7			Comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, *caput* e incisos, da Lei nº 8.666/1993.	4-36 205-213
8			Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: *http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis* *http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep* .	223-224
9			Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico *https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php* , desde que previsto no edital de licitação.	225

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040/1875/2020	26/11/20	Mônica Cl. de Alencar Monteiro Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	245

	Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS	FLS.
10	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada.	204
11	Declaração do ordenador de despesas de compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA), ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.	219
12	Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, *caput,* Lei Federal nº 8.666/93.	218
13	Solicitação de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.	218
14	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.	195-200
15	Aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto nº 11.411/2013, se for o caso.	--
16	Autorização do Gestor.	02

CASOS DE PRORROGAÇÃO

	NO CASO DE PRODUTO CONTEMPLADO NAS METAS DO PPA (Art. 57, I, Lei 8.666/93)	
1	Comprovação de inclusão do investimento no Plano Plurianual (PPA).	218
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	226-242
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	02 e 192
	NO CASO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (Art. 57, II, Lei 8.666/93):	
1	Manifestação técnica da administração comprovando que o objeto é de execução contínua e justificando a vantajosidade da prorrogação.	204 e 215-216
2	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	02 e 192
3	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	226-242
4	Informação de prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 60 meses.	69

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040/1975/2020	26/11/20	Mônica Cardoso Monteiro Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	246

Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS	FLS.

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
080/1875/2020	26/11/20	Mônica C. de Alencar Monteiro Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	247

NO CASO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (Art. 57, IV, Lei 8.666/93)		
1	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	--
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	--
3	Informação do prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 48 meses.	--
NO CASO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO OU ENTREGA (Art. 57, §1º, Lei 8.666/93)		
1	Comprovação da ocorrência de algum dos motivos previstos nos incisos I a VI do art. 57, §1º da lei 8.666/93, devidamente autuados em processo.	--
2	Manifestação técnica da administração no sentido de que foram mantidas as demais cláusulas do contrato e foi assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.	--
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, ressalvados os contratos por escopo.	--
NO CASO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato)		
1	Manifestação do locatário concordando com a prorrogação do contrato, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	--
2	Comprovação de que o imóvel permanece destinado às finalidades precípuas da administração.	--
3	Justificativa técnica com a indicação de que as instalações e a localização do imóvel condicionam a sua escolha.	--
4	Preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação da SMU.	--
5	Documentação do locador, cuja atualização seja necessária.	--

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
090/1875/2020	26/11/20		298

2. OBSERVAÇÕES

DATA: 22/01/21

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

Leandro Alves Cecchetti
Controle Interno Setorial
Matr.: 124.307-70

3. Encaminhamento do presente processo:

[X] À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes ao termo de prorrogação de contrato, com valor igual ou superior a R$100.000,00 (cem mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e Decreto nº 13.650/2020, que revogou em especial o art. 3º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.

[ ] À/ Ao _____, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.

DATA: 22/1/2021

ORDENADOR DE DESPESAS

Dayse Mr nassa
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

040/1875/20

249

Gmail

...el de Melo Amaral
...tor DG - PMN - SECONSER
Mat. 1237111-0

Leandro Cecchetti <lacecchetti@gmail.com>

Renovação da empresa Campo Lindo - Paisagismo da Cidade e Transoceânica

Leandro Cecchetti <leandro.seconser@gmail.com> 22 de janeiro de 2021 16:08
Para: emergencial.cgm@gmail.com

Prezada Sra. Bervely,

Segue processo administrativo referente a Renovação da empresa Campo Lindo - Paisagismo da Cidade e Transoceânica, para análise e posterior envio a CPFGF, conforme combinado.

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Telefone: (21) 2719-5113
e-mail: leandro.seconser@gmail.com
www.seconser.niteroi.rj.gov.br

040001875-20.pdf
12210K

040/1875/20

250

Gmail

Leandro Cecchetti <leandro.seconser@gmail.com>

Rafael Lacerda de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 123/11-8

Renovação da empresa Campo Lindo - Paisagismo da Cidade e Transoceânica

CGM Emergencial <emergencial.cgm@gmail.com> 25 de janeiro de 2021 07:37
Para: Leandro Cecchetti <leandro.seconser@gmail.com>
Cc: cristiane@controladoria.niteroi.rj.gov.br, samuap@controladoria.niteroi.rj.gov.br

Prezados,

De acordo com a orientação da Controladora Geral do Município, retornamos o presente processo para que previamente sejam adotadas providências junto à SEPLAG, com vistas à disponibilização de recursos para a prorrogação proposta, considerando que o art. 60 da Lei 4.320/1964 veda a realização de despesa sem prévio empenho e, ainda, com o objetivo de promover a gestão fiscal planejada e transparente das contas públicas nos termos do art. 1º, §1º da LRF.

- Não foi apresentada a Solicitação de Compra referente a todo exercício de 2021 e não informada se há disponibilidade orçamentária para todo o período do Termo Aditivo. Consta apenas a Solicitação de Compra parcial, de fevereiro a abril/2021, no valor de R$ 2.014.192,96.

No aguardo.
Beverly Motta
Subsecretária/CGM
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
040/1875/20	26/11/20		251

Rafael de Melo Amaro
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Ao Setor de Orçamento,

Segue o p.p. para atendimento.

Rio, 25/01/21

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

40/1875/20

262

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 087061

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
087061

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação
Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO — **Tipo** : PREGÃO
Data : 21/01/2021 **Val. Aprox.:** R$ 6.445.417,60 — **P.A.** : 040001875/2020

Resumo : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02. PERÍODO - PARCIAL FEVEREIRO A ABRIL/2021.**

PROC. ADM: 040/1875/2020
PREGÃO / ATA DE REGISTRO DE PREÇO
TERMO ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO N° 01/2020.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
120036	VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS CNPJ/CPF: 02753224000108	ROD MGT 120, 0	DONA EUSEBIA	32 34531162

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE 1 UNIDADES	Dotação: 11456/2021 - 26.01.15.452.0010.3017.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 3017 - Arborização De Praças E Ruas Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS Plano Orçamentario: 5548 - 007.00021 - Contratos e Serviços Continuados - Poda, Paisagismo e Jardinagem 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02. PERÍODO - PARCIAL FEVEREIRO/2021.	402.838,600000	402.838,60
			TOTAL		402.838,60

Continua na Página 2

NITEROI, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZO — AUTORIZO — VISTO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	UNIDADE 1 UNIDADES	**3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** **Plano Orçamentario: 5548 - 007.00021 - Contratos e Serviços Continuados - Poda, Paisagismo e Jardinagem** **1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** **RESERVA: TOTAL** RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02. PERÍODO - MARÇO A ABRIL/2021.	1.611.354,360000	1.611.354,36
3	1	UNIDADE 1 UNIDADES	**3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** **Plano Orçamentario: 5548 - 007.00021 - Contratos e Serviços Continuados - Poda, Paisagismo e Jardinagem** **1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** **RESERVA: TOTAL** RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02. PERÍODO - PARCIAL 2021	71.578,560000	71.578,56
4	1	SERVIÇO	**3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** **Plano Orçamentario: 4102 - A Definir** **1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** **RESERVA: TOTAL** RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02.	2.137.527,240000	2.137.527,24
5	1	SERVIÇO	**3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** **Plano Orçamentario: 5547 - 007.00023 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção de Campos, Parques e Hortos** **1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** **RESERVA: TOTAL** RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02.	1.532.594,770000	1.532.594,77

40/1875/20

253

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

ORGAO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	1	SERVIÇO	**3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** **Plano Orçamentario: 5548 - 007.00021 - Contratos e Serviços Continuados - Poda, Paisagismo e Jardinagem** **1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** **RESERVA: TOTAL** RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02.	689.524,070000	689.524,07

PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
40/1875/20	26/11/2020		254

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

DECLARAÇÃO

Declaro que, nos termos do artigo 16, inciso II, da lei de responsabilidade fiscal, a referida pesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

 40/1875/20

255

Gmail

Estefania Figueiredo <efigueiredo.seconser@gmail.com>

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

Aprovação parcial NT 0041/2021

1 mensagem

Julia Ferreira Barreto <juliab@seplag.niteroi.rj.gov.br> 9 de fevereiro de 2021 19:39
Para: Isabella Faria Rimoli da Silva Condeix <isabellac@seplag.niteroi.rj.gov.br>, Isadora Modesto <Isadora@seplag.niteroi.rj.gov.br>, "efigueiredo.seconser@gmail.com" <efigueiredo.seconser@gmail.com>, Thiago Marino Leão Cardoso <thiagoc@seplag.niteroi.rj.gov.br>

À Seconser,

Informo que a Nota técnica nº 0041/2021 - Processo nº 040001875/2020 foi aprovada parcialmente, com redução de 20% do valor solicitado, pela Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal

A ficha de aprovação será encaminhada amanhã para ser juntada ao processo.

Att,

Julia Barreto

40/1875/2020

256

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 087061

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
087061

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação
Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO **Tipo** : PREGÃO
Data : 21/01/2021 **Val. Aprox.:** R$ 2.775.295,59 **P.A.** : 040001875/2020

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02. PERÍODO - PARCIAL EXERCÍCIO DE 2021

PROC. ADM: 040/1875/2020
PREGÃO / ATA DE REGISTRO DE PREÇO
TERMO ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO N° 01/2020.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1200382	VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS CNPJ/CPF: 02753224000108	ROD MGT 120, 0	DONA EUSEBIA	32 34531162

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE 1 UNIDADES	**Dotação: 11456/2021 - 26.01.15.452.0010.3017.3339039000000.00138** **Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS** **Proj/Ativ: 3017 - Arborização De Praças E Ruas** **Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** **Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO** **3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** **Plano Orçamentario: 5548 - 007.00021 - Contratos e Serviços Continuados - Poda, Paisagismo e Jardinagem** **1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** **RESERVA: TOTAL** RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02. EXERCÍCIO 2021. Continua na Página 2	402.838,600000	402.838,60
			TOTAL		402.838,60

NITEROI, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZO
SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

AUTORIZO
DIV. DE ABASTECIMENTO
Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

VISTO
Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

ORGAO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVIÇO

Estefania Figueiredo
PMN/SECONSER
Matr.: 114477

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	UNIDADE 1 UNIDADES	**3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** **Plano Orçamentario: 5548 - 007.00021 - Contratos e Serviços Continuados - Poda, Paisagismo e Jardinagem** **1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** **RESERVA: TOTAL** RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02. EXERCÍCIO 2021	1.611.354,360000	1.611.354,36
3	1	UNIDADE 1 UNIDADES	**3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** **Plano Orçamentario: 5548 - 007.00021 - Contratos e Serviços Continuados - Poda, Paisagismo e Jardinagem** **1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** **RESERVA: TOTAL** RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02. EXERCÍCIO 2021	71.578,560000	71.578,56
4	1	SERVIÇO	**3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** **Plano Orçamentario: 5548 - 007.00021 - Contratos e Serviços Continuados - Poda, Paisagismo e Jardinagem** **1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** **RESERVA: TOTAL** RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02. EXERCÍCIO 2021.	689.524,070000	689.524,07
			TOTAL		**2.775.295,59**

040/1875/20

258

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 082783
PROCESSO DE COMPRA Nº 078004

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSERVA
Matr.: 1237111-0

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - PREGAO PRESENCIAL
Tipo de Compra : PREGÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 0400001875/2020

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.15.452.0010.3017.3339039000000.00138
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBL
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 3017 - Arborização De Praças E Ruas
Subfunção : 452 - SERVICOS URBANOS
Prog. : 10 - CIDADE URBANIZADA
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLC
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS
Endereço : ROD MGT 120, 0
Município : DONA EUSEBIA-MG
Contato :
Numcgm : 1200382
Numero : 0
Bairro : ZONA RURAL
Telefone : 32 34531162
CNPJ : 02.753.224/0001-08
Complemento : KM 70 PARTE
CEP : 36784000
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS		
01	1162	1,00	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 87061 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02. EXERCÍCIO 2021.	402.838,60	402.838,60
02	1162	1,00	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 87061 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02. EXERCÍCIO 2021	1.611.354,36	1.611.354,36
03	1162	1,00	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 87061 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02. EXERCÍCIO 2021	71.578,56	71.578,56
04	1162	1,00	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 87061 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE	689.524,07	689.524,07

RESUMO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02. PERÍODO - PARCIAL EXERCÍCIO DE 2021 PROC. ADM: 040/1875/2020 PREGÃO / ATA DE REGISTRO DE PREÇO TERMO ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO Nº 01/2020.

TOTAL 2.775.295,59

Continua na Página 2

NITEROI, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

VISTO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Emissor : estefania.ecro Data: 09/02/2021

040/1875/20

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 082783
PROCESSO DE COMPRA N° 078004

259

Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02. EXERCÍCIO 2021.		
			TOTAL		**2.775.295,59**

Emissor: estefania.ecro Data: 09/02/2021

040/1875/20

260

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO N°: 000458
DATA DE EMISSÃO : 09/02/2021
TIPO : GLOBAL

Rafael de Mello Almeida
Diretor DG - PMN - SECONSERP
Matr.: 1237111-0

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa : 0010 - CIDADE URBANIZADA
Proj/Ativ : 3017 - Arborização De Praças E Ruas
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido : 11456
Licitação : **Modalidade:** PREGAO PRESENCIAL
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1200382 **CNPJ** : 02.753.224/0001-08
Nome : VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS
Endereço : ROD MGT 120, 0
Município : DONA EUSEBIA-MG CEP : 36784000
Telefone : 32 34531162 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 756 / 3123-0 / 2985-8

PROCESSO DE COMPRA N° 078004 SEQ. DO EMPENHO N° 090214
AUTORIZAÇÃO N° 82783 PROC. ADMIN (P.A.) : 0400001875/2020

Valor Orçado	8.901.472,48	Saldo Anterior	7.322.056,31
Valor Empenhado	2.775.295,59	Saldo Atual	4.546.760,72

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS		
1,00	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02. EXERCÍCIO 2021.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 87061	402.838,60	402.838,60
1,00	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02. EXERCÍCIO 2021) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 87061	1.611.354,36	1.611.354,36
1,00	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02. EXERCÍCIO 2021) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 87061	71.578,56	71.578,56
1,00	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Continua na página 2	689.524,07	689.524,07

RESUMO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02. PERÍODO - PARCIAL EXERCÍCIO DE 2021. PROC. ADM: 040/1875/2020. PREGÃO / ATA DE REGISTRO DE PREÇO. TERMO ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO N° 01/2020..
DESTINO :

TOTAL 2.775.295,59

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS	AUTORIZO
EMPENHADO E CONFERIDO	DATA 09, 02, 2021
VISTO	ORDENADOR
Dayse Monassa Secretária de Conservação e Serviços Públicos Matr.: 124.256-30	Dayse Monassa Secretária de Conservação e Serviços Públicos Matr.: 124.256-30

Emissor: estefania.ecro Data: 09/02/2021

090/1875/20

261

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br

NOTA DE EMPENHO N°: 000458
DATA DE EMISSÃO : 09/02/2021
PROCESSO DE COMPRA N°: 078004

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONDER
Matr.: 1237111-0

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Continuação da Página 1 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02. EXERCÍCIO 2021.) - (Unidade: SERVIÇO) SOLICITAÇÃO: 87061		

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
40/1875/20	26/11/2020	Estefania Figueiredo PMN - SECONSER Matr.: 114472	262

À
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue nota de empenho de nº 458 para referida despesa. parcialmente para o exercício de 2021.

Setor de Orçamento

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472
09/02/21

Ao Setor de Assessoria Jurídica,
— Para elaboração do Termo Aditivo.

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0
09/02/21

040/1875/2020

203

Sulamita Vieira dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

TERMO ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO N° 01/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO LADO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela Ordenadora de Despesa, **Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, situada na Rodovia MGT 120, s/nº - km 70, Bairro Zona Rural, Dona Euzébia, Minas Gerais, CEP 36784-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.753.224/0001-08, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Gerente, Sr. **ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ**, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade nº 22.557.748-3, expedida pelo SSP/SP, regularmente inscrito sob o CPF 118.236.218-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 01/2020**, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/001875/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2020, relativo a contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, da seguinte forma:
LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

Com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo

de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de fevereiro de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:
Programa de Trabalho n.º 260115.452.0010.3017
Elemento de Despesa nº 3390.39
Fonte nº 138
Com cobertura inicial através da nota de empenho nº 000458/2021, no valor de R$ 2.775.295,59 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e nove centavos). As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do contingenciamento financeiro do contrato – Para o melhor ajustamento as finalidades de interesse público, considerando a readequação orçamentária do Município, em razão dos gastos extraordinários motivados pela pandemia causada pelo COVID-19(CORONAVIRUS) e seus efeitos econômicos,. Tendo em vista, a necessidade de serem direcionados determinados aportes financeiros a Secretaria Municipal de Saúde, fica contingenciado *provisoriamente* o valor original do Contrato ora aditado, de R$9.063.868,61 (nove milhões, sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) para R$ 7.251.094,89 (sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil, noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), a contar de 10/02/2021, conforme orientação descrita na Nota Técnica nº 0041/2021, e aprovação parcial da dotação orçamentária, emitida pela COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL- CPFGF, acostada ao processo administrativo 040/001875/2020.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão do supracitado contingenciamento financeiro, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, o valor total de R$ 7.251.094,89 (sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil, noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos) a ser realizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 604.257,90 (seiscentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), cada uma delas, ou de acordo com as medições, mantendo-se as demais condições de pagamento, enquanto durarem as medidas de contingenciamento financeiro estabelecidas pela CPFGF.

CLÁUSULA SEXTA – Da renúncia ao reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativo ao período de janeiro de 2020, cujos efeitos vigorariam até dezembro de 2020, conforme acordo entre as partes, constante no processo administrativo nº 040/001875/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Enquanto durarem as medidas de contingenciamento financeiro determinadas pela CPFGF, dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 7.251.094,89 (sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil, noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 16.314.963,50 (dezesseis milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos).

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

CLÁUSULA OITAVA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 09 de fevereiro de 2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER

ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ
VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

040/187S/2020 266

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIONATO DE NOTAS DE DONA EUZÉBIA-MG
GRACIANA COCATE TAVARES - Tabeliã e Oficiala Titular
MARIA JOSÉ COCATE TAVARES - Tabeliã e Oficiala Substituta
Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 290, Centro, Dona Euzébia - MG, CEP: 36.784-000
CNPJ: 20340675/0001-97 - Tel: (32) 3453-1055.

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Livro: 32
Folhas: 017/017v

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos este instrumento público de procuração virem que, em 18 (dezoito) de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Dona Euzébia, Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, em Cartório, compareceu e perante mim, Escrevente Juramentado do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Dona Euzébia, Comarca de Cataguases - MG, a saber: como **OUTOGANTE: VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.753.224/0001-08, na JUCEMG sob o nº 3121112549-6, com séde na Rodovia MGT 120 – Km 70 Parte, Zona Rural, Dona Euzébia/MG, através de seu sócio administrador **THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO,** brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.412.164 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 095.803.426-52, residente e domiciliado na Sítio Campo Lindo, Rodovia MG120-KM 70, Dona Euzébia MG; reconhecida como a própria por mim, Escrevente, através dos documentos apresentados, do que dou fé, e por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador **ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ,** brasileiro, solteiro, publicitário, portador da Carteira de Identidade nº 22.557.748-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 118.236.218-48, residente e domiciliado na Alameda da Lagoa, nº 599, casa 07, Bairro Granja dos Cavaleiros, Macaé – RJ, a quem ela outorgante confere os mais amplos e ilimitados poderes para representá-la junto as Comissões de Licitação que a empresa Outorgante tiver interesse em participar, podendo dito procurador participar de todos os atos exigidos no processo licitatório, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, impugnar, recorrer, reconvir, desistir, renunciar, transigir, apresentar e retirar documentos, podendo, ainda, representar a empresa junto a todas e quaisquer repartições públicas competentes, federais, estaduais, municipais, autarquias, Cartórios em geral, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, o que dará tudo por bom, firme e valioso. Assim o disse, do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse o presente instrumento, o que lhe fiz, li em voz alta e bem clara, perante a mesma que a achou conforme, outorga, aceita e assina com único e exclusivo propósito para participar de licitações. As testemunhas instrumentárias foram dispensadas pelas partes. (FEITA SOB MINUTA – DADOS FORNECIDOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8057315 em 19/10/2020 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 206359322 - 15/10/2020. Autenticação: 63D66F9496A3C3E3B35BFF2DA3E298696CEBF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/635.932-2 e o código de segurança HFnQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

040/1875/2020 Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica 267

PELA SÓCIO ADMINISTRADOR, FICANDO O MESMO RESPONSÁVEL PELA VERACIDADE, BEM COMO POR QUALQUER INCORREÇÃO). A presente Procuração é válida por 02 anos. Emolumentos R$100,50; Taxa de Fiscalização Judiciária R$33,48; Recompe R$6,03; ISSQN R$5,02 (cod 1458-9). Emolumentos Cartorários R$67,98; Taxa Fiscalização Judiciária R$22,55; Recompe R$4,02; ISSQN R$3,41 (cod 8101-8), conforme a Lei nº 15.424 de 30/12/2004. Eu, (a) Afonso Machado Teixeira, Escrevente Juramentado do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Dona Euzébia que a digitei, subscrevo, de tudo dou fé e assino em público e raso. (a) Viveiro Campo Lindo Comércio de Plantas – LTDA representada por Thiago Carlos Martins Ribeiro. Trasladada em seguida.

Dona Euzébia, 18 de setembro de 2020.

Em testemunho _____ da verdade.

Teixeira

Afonso Machado Teixeira
Escrevente Juramentado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA -GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas

Selo Digital: DPE73929
Código de Segurança 8264.8265.9541.7440

Quantidade de Atos praticados: 12
1 (1458), 11 (8101)
Ato(s) Praticado(s) por: -
Emol.: R$178,58 - Tx.judic: R$56,03 - Total: R$234,61 - ISS R$: 8,43
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br/

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001875/2020	26/11/2020	Juliana V. dos Santos Assessor Adm. Assessoria Jurídica	208

A Sra. Fernanda Souto, **(URGENTE)**

Para providenciar a publicação do **Termo Aditivo** 01/2021 ao **Contrato nº 01/2020** que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a Viveiro Campo Lindo Comércio de Plantas Ltda, que tem como objeto a prorrogação do prazo contratual. Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em, 19 / 02 / 2021

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

Marcia Correa e Castro - Titular; Luciano Paulino Simplicio - Suplente
Edvan Miranda Santana - Titular;
Osni José - Titular; Cristiano Motta - Suplente
Ciro de Hollanda Sodré Ribeiro - Titular; Lara Cristina Veiga Bernardo - Suplente
Thatiany Rocha Almada - Titular; Luiz Fellipe Ourives Belmont - Suplente

Art 6. O processo eleitoral do Conselho Municipal de Juventude cumprirá o seguinte calendário:

Cronograma de eleição	Data/Prazo
Inscrição de candidatos e eleitores	01/05/2021 a 10/03/2021
Análise de pedidos de Inscrição e publicação inicial da relação de candidatos e eleitores	Até 11/03/2021
Recursos de candidaturas	12/03/2021 até as 16h
Análise de recursos	15/03/202
Publicação final da relação de candidatos e eleitores	16/03/2021
Votação/eleição	17/03/2021 à 19/03/2021
Publicação do resultado da apuração	19/03/2021 à partir das 18h
Recursos e análises	22/03/2021
Publicação do resultado final	23/03/2021
Posse dos eleitos	27/03/2021
Eleição da mesa diretora	27/03/2021

Art. 7. Para o processo eleitoral prevalecerá o disposto nos artigos 10, 11 e 12 do Decreto Municipal nº 9071/03.

Disposições Gerais

Art. 8. A procuradoria Geral do Município, como órgão central do Sistema Jurídico do Município, dará assistência jurídica a todo o processo eleitoral.

Art. 9. Toda legislação referente a este processo encontra-se à disposição na Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 10. Os casos omissos e conflitantes neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 11. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Despachos do Secretário
Pagamento de férias – Indeferido – 20/943, 1004/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO Nº 12/2021– Termo Aditivo nº 01/2021 ao Contrato nº01/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 10 de fevereiro de 2021, por mais 12(doze) meses, o prazo de vigência do contrato 01/2020, com implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói e serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica. VALOR MENSAL: R$604.257,90. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001875/2020. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020.

EXTRATO Nº 13/2021– SECONSER- Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa KARL KURZ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. OBJETO: Aquisição de peças para reparo de 2 (duas) roçadeiras para o Departamento de Praças e Jardins da Seconser. VALOR: R$1.683,00. Proc.nº040/001831/2020, DATA:13/01/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 07/SMF/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e com base no art. 76, I, da Lei Orgânica do Município de Niterói e no art. 75, incisos XIII e XIV, do Decreto nº 13.222/2019,

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como pandemia o estado de contaminação do vírus SARS-CoV-2, popularmente conhecido como novo coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, sendo certo que cabe às autoridades locais dispor sobre o funcionamento de suas atividades, preservados o funcionamento das atividades consideradas essenciais;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 13.604/2020, que institulu o Plano de Transição Gradual para o Novo Normal – Distanciamento Responsável par afins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto nº 13.604/2020, o Município passará por um processo de flexibilização controlada da economia, observados os indicadores de controle, com o objetivo de se obter o máximo de ganho econômico com o menor risco possível;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 5º do Decreto nº 13.605/2020, que permite o restabelecimento das atividades internas presenciais em todas as Secretarias Municipais da Administração Direta do Município de Niterói,

RESOLVE

Art. 1º A partir do dia 01º de março de 2021 as atividades de atendimento presencial aos contribuintes do Município passarão a funcionar no período entre 9h e 14h, diariamente, observando-se a seguinte ordem:

I – Entre 9h e 10h: atendimento exclusivo para pessoas acima de 60 anos;

II – Entre 10h e 14h: atendimento para todas as pessoas.

§1º. O atendimento será encerrado antes do horário quando ultrapassada a capacidade máxima de lotação da SMF, observados os requisitos de afastamento previstos na legislação municipal.

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/001875/2020	26/11/2020	Fernanda Souto Assistente Jurídica SECONSER	270

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

Após, sugiro o encaminhamento ao setor de orçamento para prosseguimento.

Niterói, 01 de Março de 2021.

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

AO ORÇAMENTO

LANÇADO NO SIGFIS
EM 04/03/21

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD / SECONSER

PREFEITURA DE NITERÓI | CONTROLADORIA

Vanessa Gomes Perpino - Matr. 241.234-4

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040001875/2020	26/11/2020		271

Referência: Nota Técnica nº 0041/2021/CGM

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF,

1.Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: Trata-se de análise acerca da solicitação da SECONSER para celebração do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, com a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 10/02/2021**, referente à implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do Termo de Referência, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8666/93 e na cláusula segunda, parágrafo único do contrato, no valor total de **R$ 9.063.868,61 (nove milhões sessenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).**	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação.	
VALORES	
CONTRATO Nº: 01/2020 - R$ 9.063.868,61	**ADITIVOS**: ---
PRAZO INICIAL: 10/02/2020 a 09/02/2021	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R$ 9.063.868,61	
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº: 087061: R$ 6.445.417,60	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: 10/02/2021 a 31/12/2021	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ----	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: ------	**ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:** -------
FONTE: 138	**ND:** 33.90.39.84.00

Obs. Pregão (NT Nº 0236/2019/CGM – CPFGF 23/09/2019)
Contrato (NT Nº 0728/2020/CGM – CPFGF 02/10/2019)

PREFEITURA DE NITERÓI | CONTROLADORIA

Processo nº 040001875/2020	Data 26/11/2020	Rubrica	FLS.

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF:

( ) APROVADO	(X) APROVADO PARCIALMENTE	( ) NÃO APROVADO
Parcial com redução de 20%		

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda

Luiz A. F. Vieira
Secretário de Administração
Matrícula 1.000-0

LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0041/2021/CGM

À SECONSER,

Para providências, face à aprovação parcial da CPFGF, em 09/02/2021.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

PREFEITURA DE NITERÓI | CONTROLADORIA

Vanessa Gomes Pereira
Matr. 241.234-4

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040001875/2020	26/11/2020		222

NOTA TÉCNICA Nº 0041/2021/CGM **DATA: 01/02/2021**

Trata-se de análise acerca da solicitação da SECONSER para celebração do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, com a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 10/02/2021**, referente à implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do Termo de Referência, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8666/93 e na cláusula segunda, parágrafo único do contrato, no valor total de **R$ 9.063.868,61 (nove milhões sessenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).**

Considerando as determinações da portaria CGM nº 04/2019, o estabelecido no Decreto nº 13.269/2019 e as novas orientações em relação às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, a SECONSER encaminhou o Termo de Requisitos Mínimos (TRM), acompanhado da documentação correspondente, pelo email *emergencial.cgm@gmail.com*.

O TRM é de utilização obrigatória pelo ordenador de despesas, de forma padronizada, validado pelos responsáveis pelo Controle Interno Setorial e pelo Gestor da pasta, e tem o objetivo de estabelecer os requisitos mínimos imprescindíveis à instrução dos processos, com critérios quanto à legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros, o que não exime os órgãos e as entidades da Administração Pública de complementarem a instrução de acordo com as demais legislações aplicáveis à matéria, tempestivamente.

Ressalta-se que as questões abordadas na nota técnica se referem a procedimentos adotados por esta CGM com caráter de consultoria sobre os principais riscos identificados nas contratações (legais, economicidade, potenciais fornecedores, decorrentes do controle Social e de recomendações de órgãos de controle externo), com o intuito de colaborar e proteger a gestão.

Além disso, têm o intuito de orientar o Gestor, agregar valor, melhorar as operações nos órgãos/entidades e buscar auxiliá-los no alcance de seus objetivos, a partir da aplicação de procedimentos sistemáticos e disciplinados para avaliar e melhorar a eficácia dos processos, através do gerenciamento de riscos e de controles internos.

DO ENVIO À CGM

Cabe mencionar que todos os processos cujo objeto sejam a prorrogação de prazo devem atender à recomendação contida na Portaria CGM nº 04/2019. Vejamos:

> *"Art 3º - Caberá ao responsável pelo controle interno setorial*
>
> *(...)*
>
> *§1º Em caso de necessidade de prorrogação de contratos ou convênios, os órgãos ou entidades requisitantes deverão encaminhar os processos com* ***antecedência mínima de 60 (sessenta) dias*** *à CGM para avaliação, de forma a possibilitar uma análise mais criteriosa, com cumprimento de todas as etapas internas do Programa Previne".*

Cumpre destacar que os autos foram enviados a esta Controladoria em 22/01/2021, sendo certo que o contrato tem data de vencimento em 09/02/2021, portanto verifica-se que não foram observadas as disposições da norma supracitada.

DO CONTRATO

O Contrato nº 01/2020 foi celebrado com a empresa **VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA,** constante às fls. 57/67, no montante de R$ 9.063.868,61 (nove milhões sessenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) e prazo de 12 (doze) meses, a contar de 10/02/2020, conforme Ordem de Início, às fl. 69.

Às fls. 201/202 consta a Minuta do 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 01/2020, por mais 12 (doze) meses a contar de 10/02/2021, no valor de R$ 9.063.868,61 (nove milhões sessenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses e o valor total de R$ 18.127.737,22 (dezoito milhões cento e vinte e sete mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Cláusula Segunda, parágrafo único do Contrato nº 01/2020 prevê a prorrogação contratual com base no artigo 57, inc. II, da Lei nº 8666/93.

No que tange ao prazo, tendo em vista o objeto em questão, verifica-se que a execução do contrato, até a presente data, encontra-se dentro do limite estabelecido no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. Vejamos:

> *"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *(...)*
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Entretanto, vale destacar que o dispositivo acima confere apenas a **possibilidade** de que o Administrador Público renove tais contratações, analisando cada uma individualmente, caso a caso, sempre buscando condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Assim, trata-se de **ato discricionário** do Administrador, que sempre poderá optar por realizar um novo procedimento licitatório. Já sob a ótica da Contratada, a existência de cláusula contratual prevendo possibilidade de prorrogação de contrato após o término do prazo, configura apenas mera expectativa de direito.

Isso porque a licitação é a regra no âmbito das contratações realizadas pelo Estado, de modo que a renovação contratual, sendo exceção, depende do atendimento aos requisitos legais, bem como da comprovação da efetiva vantagem para a Administração.

Cabe ressaltar que não basta que os preços sejam mais vantajosos, caso as condições de

pagamento e execução do contratado não o sejam. É necessário que haja uma conjugação dos dois elementos (preço e condições). Nesse sentido, previamente a qualquer aditamento contratual, é preciso que a Administração demonstre que:

(i) os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória;
(ii) há vantajosidade na prorrogação contratual, à luz do princípio da economicidade;
(iii) as condições de habilitação da empresa contratada estão mantidas; e
(iv) o preço aplicado na prorrogação contratual está em conformidade com aqueles praticados no mercado.

Às fls. 02, consta proposta de preço da empresa contratada demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.

À fl. 204, verifica-se a declaração dos fiscais do contrato, informando que a empresa vem cumprindo todas as metas pactuadas, afirmando que todos os serviços prestados pela mesma estão sendo executados de forma eficiente, sem que haja até o momento qualquer fato que desabone sua conduta.

Às fls. 04/36, 205/213 e 223/225, consta a Documentação de Habilitação da Contratada, que deve ser mantida durante toda a fase de execução contratual, ficando a cargo da SECONSER realizar tal verificação.

No que tange às questões relacionadas à economicidade, estas serão objeto de análise no tópico a seguir.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Às fls. 41/52 e 53/54, consta a pesquisa de preços. Sendo assim, nota-se que não houve observância a todos os parâmetros cumulativos do art. 2º, do Decreto nº 12.517/2017. À fl. 217, a SECONSER apresentou informações acerca da pesquisa de preços realizada, seguida de justificativa da Secretária, fl. 218, que deverá ser assinada, expondo os motivos que a levaram ao não atendimento dos requisitos do Decreto.

A título de orientação, recomenda-se, que a pesquisa de preços seja realizada sempre de forma ampla, considerando a diversidade de ferramentas disponibilizadas pelos sistemas de tecnologia da informação e da facilidade de acesso à internet, a fim de verificar se os preços praticados estão em conformidade com o mercado.

Ressalta-se que as solicitações de propostas às empresas deverão ser realizadas por email institucional, contendo a identificação do responsável pela cotação e juntadas aos autos, conforme prevê o art. 7º, do Decreto nº 12.517/2017.

> *Art. 7º Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores, estes deverão receber do órgão contratante uma solicitação formal para apresentação de cotação, devendo ser enviada, obrigatoriamente, com cópia do projeto básico, termo de referência ou documento equivalente que apresente adequada caracterização do objeto e critérios de contratação.*

Convém ressaltar ainda o que dispõe a seguir:

> *Art. 12. **O responsável deverá documentar todo o meio utilizado para realização pesquisa de preços, bem como da resposta e/ou resultado desta, entranhando todos os atos do procedimento no processo administrativo referente à contratação.***
>
> *Parágrafo único. Deverá constar no processo, ainda, a indicação do responsável pela formação de preços, com nome, cargo e matrícula do servidor.*

Ressalta-se que compete ao gestor público a economicidade da contratação sobre a razoabilidade do preço a pagar.

É importante destacar ainda que no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, destaca-se a Súmula do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ nº 02, de 19 de junho de 2018, bem como o voto contido no Processo nº 210.506-3/2019, abaixo descritos:

> *Súmula nº 02/2018 TCE/RJ - "As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual".*
>
> *Processo nº 210.506-3/2019 TCE/RJ - "adote a sistemática de obter cotações atualizadas de preços com empresas e/ou fornecedores especializados (mínimo de 03 fornecedores, inclusive pesquisa realizada em municípios com maior abrangência de fornecedores), evitando-se a simples atualização de preços mediante o uso de índices econômicos"*

DO PARECER JURÍDICO

Às fls. 197/199, consta promoção da PGM Nº 002/EPBF/PPLC/2021 e o visto da PGM nº 05/MVSC/PPLC/2021, favoráveis à prorrogação pleiteada, com recomendação de realizar pesquisa de preços mais ampla, se fazendo valer de todos os critérios previstos no Decreto 12.517/2017, e que a contratada comprove os requisitos da habilitação.

Em resposta a SECONSER se manifestou à fl. 217 para não cumprimento de todos os parâmetr do Decreto, seguida da justificativa da secretária, à fl 218. Quanto, à documentação de habilitação, foi juntada, às fls. 205/213 e 223/225.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Ressalta-se que **a Lei nº 8.666/1993 estabelece que as obras e serviços somente poderão ser licitados quando houver "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações"** (art. 7º, § 2º, inc. III), ou ainda que nenhuma compra será feita sem a "indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento" (art. 14), e em todos os casos, o procedimento da licitação conterá a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, caput).

No mesmo sentido, as prorrogações dos contratos somente poderão ocorrer se houver disponibilidade de recursos.

À fl. 218 foi emitida a Solicitação de Compra nº 087061, na Fonte 138, Natureza da Despesa 33.90.39.84.00, no valor de R$ 2.014.192,96, para atender às despesas referentes aos meses de fevereiro a abril. Entretanto, atendendo à recomendação desta Controladoria, foi alterado o valor da referida Solicitação de Compra, constando o valor de R$ 6.445.417,60, para atender a todo

exercício de 2021, porém houve redução de 20%, de acordo com as Metas estabelecidas pela nova Gestão Municipal.

Consta, às fls. 219, a Declaração do Ordenador de Despesa. - ok

Recomenda-se retificar o período constante no campo da Solicitação de Compra, denominado "Resumo", para adequar às demais informações, de parcial fevereiro a abril / 2021 para exercício 2021.

DOS DADOS DA EMPRESA

Visando aprimorar a instrução processual, seguem em anexo as consultas realizadas por esta Controladoria, nas fontes abaixo relacionadas, para que o Gestor avalie os dados da empresa contratada. Conclui-se que não foram detectados riscos relevantes à continuidade da contratação, sendo assim, o processo não está sendo devolvido ao órgão/entidade:

1. RECEITA FEDERAL: Emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a consulta ao Quadro de Sócios e Administradores - QSA
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=08839778000109

2. Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos:
http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Certidão Negativa no registro, através do endereço eletrônico *https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php*

4. Portal da Transparência – CGU (Controladoria Geral da União). A fonte disponibiliza histórico referente às Pessoas Jurídicas nas participações em licitações: *http://www.portaltransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&*
5. Neoway, plataforma que oferece soluções em prospecção e inteligência de mercado. A ferramenta disponibiliza indicadores, a partir da análise de dados para dar maior precisão às estratégias de marketing, compliance, prevenção contra perdas, entre outras possibilidades, através do endereço eletrônico *https://www.neoway.com.br/*

Importante informar que caso se verifique inconsistência de dados referentes às empresas consultadas, o processo será devolvido para providências jugadas cabíveis.

Recomenda-se à SECONSER observar ainda as seguintes orientações:

1) adotar medidas para o acompanhamento efetivo e maior controle dos prazos dos contratos inerentes a essa Fundação;

2) observar o disposto na Portaria CGM nº 04/2019: **em caso de necessidade de prorrogação**

de **contratos** ou convênios, os órgãos ou entidades requisitantes **deverão encaminhar os processos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias** à CGM para avaliação, de forma a possibilitar uma análise mais criteriosa, com cumprimento de todas as etapas internas do Programa Previne";

3) atualizar as certidões que estiverem com o prazo de validade expirado, previamente à assinatura do contrato;

4) vincular o(s) empenho(s) ao termo no sistema e-cidade;

5) publicar o extrato no veículo de comunicação do Município, de acordo com o Decreto nº 11.698/2014;

6) inserir os dados referentes ao termo aditivo, empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) nos módulos específicos de informes mensais do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, nos prazos e condições regulamentares, de acordo com as Deliberações TCE-RJ n.º 281/2017 e n.º 312/20;

7) Disponibilizá-lo no Portal da Transparência.

DEMAIS ORIENTAÇÕES

1) Os campos referentes aos requisitos mínimos devem ser preenchidos corretamente com a indicação **somente do número da página** correspondente ao documento anexado aos autos, **devendo ser utilizada sempre a última versão do Termo**, disponibilizada no site da Prefeitura. Ademais, a instrução processual deverá conter **documentação hábil e fidedigna, devidamente assinada pelos responsáveis**, considerando que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos TRMs e das recomendações propostas nesta Nota Técnica poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor.

2) Qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta Controladoria.

Por fim, ressalta-se que as questões abordadas na nota técnica em referência expressam orientações ao`gestor sobre procedimentos a serem adotados no tocante a normativos aplicáveis à matéria.

Ante o exposto, segue para ciência e providências.

Samua Bráz Pimentel

Samua Bráz Pimentel
Consultoria, Análise Processual - CGM
Diretora – Matr. 1.245.142-0

PREFEITURA DE NITERÓI | CONTROLADORIA

Vanessa Gomes Perpi-n - Matr. 2A.235-4

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040001875/2020	26/11/2020		235

Referência: Nota Técnica nº 0041/2021/CGM

À SEPLAG/CPFGF - Secretaria Executiva da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal

1. Para ciência e deliberação;

2. Se houver deliberação favorável pela CPFGF nos casos normativamente previstos, é dispensado novo encaminhamento dos autos à CGM visando à apreciação dos valores já aprovados para a despesa; e

3. CONSIDERANDO as providências urgentes que estão sendo adotadas, diante da classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus (COVID-19); a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; o Decreto Federal nº 7.616, DE 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, e ainda o Decreto Municipal nº 13.506/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Niterói, o presente processo foi analisado com base na documentação encaminhada pelo email *emergencial.cgm@gmail.com*, estará dispensada de análise complementar da Controladora Geral do Município.

BEVERLY MARIA COUTINHO DA MOTTA:00311056709

Assinado de forma digital por BEVERLY MARIA COUTINHO DA MOTTA:00311056709
Dados: 2021.02.03 11:45:42 -03'00'

Beverly Maria Coutinho da Motta
Subsecretária/CGM
Matr. 238.188-8

Processo:	Data:	Rúbrica:	Folhas:
040/1875/2020	26/11/2020	Rafael de Melo Amaral Diretor DG - PMN - SECONSER Matr.: 1237111-0	276

Ao Setor de Orçamento,

Para acompanhamento.

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0
22/03/21

PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

CONTRA

CAPA